



Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
2026

Edição

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Proposta e validação

Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil

Elaboração

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Av. do Forte – 2794-112 Carnaxide – Portugal

Tel.: +351 214 247 100

geral@prociv.pt | www.prociv.gov.pt

RESOLUÇÃO

A Comissão Nacional de Proteção Civil, ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova a Diretiva Operacional Nacional que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), conforme proposta da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Carnaxide, 27 de fevereiro de 2026

A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil



Ana Freitas

DESPACHO

No uso das competências que me são próprias, ao abrigo do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho e do Decreto do Presidente da República n.º 64-B/2026, de 23 de fevereiro, publicado em suplemento no Diário da República n.º 37, 1.ª Série, de 23 de fevereiro, homologo a Diretiva Operacional Nacional n.º 2, que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para 2026, nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil de 27 de fevereiro de 2026.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2026.

O Ministro da Administração Interna



Luís António Trindade Nunes das Neves

ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS.....	5
2. LISTAGEM DE ANEXOS	8
3. SITUAÇÃO.....	9
4. FINALIDADE.....	10
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	10
a. Âmbito.....	10
b. Vigência.....	11
6. INTENÇÃO	11
7. EXECUÇÃO.....	12
a. Meios do DECIR	12
b. Organização e Funcionamento do DECIR.....	15
c. Atribuições e Competências.....	15
d. Teatros de Operações (TO)	21
e. Desenvolvimento das Ações Operacionais	24
f. Fases do Incêndio.....	32
g. Utilização do Fogo de Supressão.....	33
h. Máquinas de Rasto.....	35
i. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Regionais e Nacionais.....	37
j. Meios Aéreos	39
k. Notificações pelos Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC).....	40
l. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil.....	41
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	41
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA.....	43
a. Administração	43
b. Logística.....	43
10.COMUNICAÇÕES	45
11.APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	45
12.GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS	47
13.RELATÓRIOS	49
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	50
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	55
ANEXOS	58

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR)

1. **REFERÊNCIAS**

- a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC);
- b. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual – Lei de Bases da Política Florestal;
- c. Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;
- d. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);
- e. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual – Lei de Segurança Interna;
- f. Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som;
- g. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- h. Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro – Alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais;
- i. Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 1 de março – Diretiva Única de Prevenção e Combate (DUPC);
- j. Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 23 de outubro – Cria o grupo de acompanhamento da implementação da reforma do modelo de gestão dos meios aéreos e define o modelo de transição do comando e gestão centralizados dos meios aéreos de combate a incêndios rurais;
- k. Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro – Visão, objetivos e medidas de concretização do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR);
- l. Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 18 de maio – Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de sistemas aéreos não tripulados para vigilância aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- m. Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 22 de junho – Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
- n. Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2021, de 16 de março – Projetos-piloto no âmbito do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
- o. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual – Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);

- p. Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual - Regime Jurídico aplicável aos sapadores florestais;
- q. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;
- r. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual – Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;
- s. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- t. Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, na sua redação atual – Cria a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P (AGIF, I.P.);
- u. Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro – Cria, aditando às unidades especializadas existentes na GNR, a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS);
- v. Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- w. Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual – Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e cria a Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF);
- x. Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual – Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- y. Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho – Procede à aplicação aos bombeiros municipais das categorias e das remunerações previstas para os bombeiros sapadores;
- z. Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual – Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- aa. Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- bb. Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil;
- cc. Portaria n.º 325-B/2021, de 28 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC);
- dd. Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP);
- ee. Portaria n.º 52/2022, de 21 de janeiro – Estatutos da AGIF I.P.;

- ff. Portaria n.º 257/2023, de 11 de agosto – Fixa a estrutura e a organização interna da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF);
- gg. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas n.º 7511/2014, de 9 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
- hh. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 1240/2024, de 1 de fevereiro – Regulamento de Especificações Técnicas dos Veículos Operacionais dos Corpos de Bombeiros;
- ii. Aviso n.º 6345/2022, de 28 março – Carta de Perigosidade de Incêndio Rural;
- jj. Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 3/2025, de 26 de maio – Diretiva Operacional Nacional relativa ao Estado de Prontidão Especial para as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- kk. Declaração da CNPC n.º 63/2024/2. De 23 de agosto – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional de Nível nacional, Regional e Sub-Regional;
- ll. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 8434/2014, de 30 de junho – Instalação e contratualização de Bases de Apoio Logístico (BAL);
- mm. Despacho do Presidente da ANEPC n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações (SGO);
- nn. Diretiva Operacional Nacional n.º 1 da ANEPC– Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS);
- oo. Diretiva Operacional 2020 – Mecanismo de Coordenação entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Força Aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
- pp. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil;
- qq. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- rr. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) da ANEPC;
- ss. Instruções Operacionais do CNEPC/ANEPC.

2. LISTAGEM DE ANEXOS

ANEXO 1 – Tipologia das forças do DECIR

ANEXO 2 – Missão das entidades integrantes ou cooperantes do DECIR

ANEXO 3 - Segurança individual e coletiva na frente de incêndio

ANEXO 4 - Operações de rescaldo

ANEXO 5 - Meios para supressão e socorro nos diferentes níveis de empenhamento operacional

ANEXO 6 - Meios aéreos nos diferentes níveis de empenhamento operacional

ANEXO 7 - Equipas de Intervenção Permanente (EIP)/Grupos de Intervenção Permanente (GIPE)

ANEXO 8 - Meios de reforço dos Corpos de Bombeiros mobilizáveis para ATA

ANEXO 9 - Meios da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)

ANEXO 10 - Meios de ataque inicial (ATI) da UEPS da GNR

ANEXO 11 - Meios de ataque ampliado (ATA) da UEPS da GNR

ANEXO 12 - Meios do dispositivo de gestão de fogos rurais do ICNF, I.P.

ANEXO 13 - Capacidades das Forças Armadas (FFAA)

ANEXO 14 – Meios da AFOCELCA

ANEXO 15 - Área de influência dos HEBL

ANEXO 16 - Área de influência dos HEBP, AVBM E AVBP

ANEXO 17 - Distribuição de pontos de scooping para aviões anfíbios

ANEXO 18 - Rede de centros de meios aéreos

ANEXO 19 - Bases de Apoio Logístico (BAL)

ANEXO 20 - Locais de reabastecimento de combustível para aeronaves

ANEXO 21 - Fluxograma de acionamento de máquinas de rasto

ANEXO 22 - Distribuição de máquinas de rasto

ANEXO 23 - Distribuição dos meios de transporte coletivo para rendição de grupos de reforço

ANEXO 24 - Áreas submetidas a regime florestal

ANEXO 25 - Rede nacional de áreas protegidas

ANEXO 26 - Zonas especiais de conservação

ANEXO 27 - Zonas de proteção especial

ANEXO 28 - Perigosidade conjuntural de incêndio rural

ANEXO 29 - Símbolo do DECIR 2026

3. SITUAÇÃO

Os incêndios rurais representam um dos maiores desafios ambientais, económicos e sociais em Portugal, facto bem patente pela sua crescente frequência e aumento da severidade, principalmente nas últimas décadas.

Este fenómeno, resulta da interação de múltiplos fatores, entre os quais se destacam as alterações no uso do solo, o abandono das atividades agroflorestais, o crescimento desordenado de espécies altamente inflamáveis e as alterações climáticas, com maior frequência de eventos meteorológicos extremos que criam condições para a ocorrência de incêndios complexos com dificuldades de resolução acrescidas

Pela conjugação dos fatores acima mencionados, Portugal enfrenta desafios estruturais significativos na prevenção e combate aos incêndios rurais, agravados pela interação de fatores climáticos, ecológicos e socioeconómicos.

Os regimes, térmico e pluviométrico em Portugal continental, têm vindo a provocar um aumento da frequência e da intensidade de fenómenos extremos, nomeadamente, ondas de calor, mais frequentes e com duração mais longa, e redução da pluviosidade originando secas prolongadas, que favorecem a propagação e a severidade dos incêndios.

Simultaneamente, a estrutura fundiária fragmentada, particularmente no Centro e Norte do continente, a gestão florestal deficitária e a ocupação do solo caracterizada por elevados índices de continuidade horizontal e vertical dos combustíveis, têm, igualmente, contribuído de forma significativa para o aumento exponencial do risco.

A evolução da ocupação do solo, documentada pelo 6.º Inventário Florestal Nacional (IFN6), que corresponde à última versão disponível, revela uma substituição progressiva das espécies autóctones por formações florestais dominadas por eucalipto, que atualmente representa 26% da área florestal nacional (845 mil hectares). Paralelamente, a diminuição da área de pinheiro-bravo, que perdeu 85 mil hectares entre 2005 e 2015, contribui para a crescente acumulação de biomassa combustível e a continuidade horizontal e vertical da vegetação, fatores que favorecem a rápida propagação do fogo.

A severidade dos incêndios tem impactos profundos na biodiversidade, na degradação dos solos e no equilíbrio dos ecossistemas, potenciando fenómenos de erosão e aumentando o risco de desertificação. Além dos danos ambientais, a dimensão destes eventos coloca em risco infraestruturas críticas, populações e operacionais envolvidos no combate aos incêndios, exigindo respostas eficazes e coordenadas.

A dimensão e severidade de alguns incêndios, faz com que certos autores os designem como incêndios de sexta geração, ou *Extreme Wildfire Events*, caracterizados por comportamentos extremos e imprevisíveis, que desafiam as atuais capacidades de combate e gestão operacional. Estes incêndios caracterizam-se pela sua intensidade, rapidez de propagação e capacidade de alterar as condições meteorológicas no local, tornando o seu controlo altamente complexo e, em alguns casos, inviável com os meios tradicionais de supressão.

O impacto dos incêndios transcende a dimensão ecológica, colocando em risco a segurança das populações, as infraestruturas e o património construído, a resiliência dos territórios rurais e a sustentabilidade dos recursos naturais.

Neste contexto, impõe-se a adoção de uma estratégia integrada e baseada na ciência, conhecimento e qualificação, que articule prevenção, comunicação, identificação e mitigação do risco, monitorização, preparação, planeamento e resposta operacional adequadas.

A gestão integrada do risco de incêndio exige uma abordagem holística, que combine planeamento, preparação, prevenção, vigilância, resposta operacional e operações de consolidação, as duas últimas alicerçadas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e

Socorro (SIOPS), que desempenha um papel central na definição das formas e processos de coordenação institucional.

Por sua vez, o Sistema de Gestão de Operações (SGO) garante que as ações de combate, são doutrinariamente efetuadas de forma articulada entre as diversas entidades envolvidas, nomeadamente, através do princípio do comando único e da padronização dos procedimentos operacionais, garantindo-se a otimização dos recursos disponíveis e a eficácia das operações.

Para garantir a organização da resposta e a eficácia das ações no terreno, foi elaborada a presente Diretiva Operacional Nacional (DON) que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que define o modelo de atuação das forças envolvidas, a articulação entre as mesmas e a gestão integrada dos meios de combate.

4. FINALIDADE

Esta DON é subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANEPC e substitui a DON nº 2/2025 da ANEPC – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Esta Diretiva define a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do SIOPS, dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de proteção e socorro no âmbito dos processos de Pré-supressão, Supressão e Socorro do SGIFR, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria, e ainda os princípios estratégicos para a mobilização dos meios terrestres e aéreos e a implementação de medidas de resiliência territorial.

A operacionalização do DECIR será orientada por critérios técnicos de adequação da disponibilidade às prioridades, garantindo uma resposta eficiente, baseada na otimização de recursos e na salvaguarda da vida humana, dos bens e dos ecossistemas.

Esta DON é para consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro no âmbito dos incêndios rurais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANEPC.

5. ÂMBITO E VIGÊNCIA

a. Âmbito

A presente DON aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta na gestão de fogos rurais e na proteção contra incêndios rurais, bem como todos os que cooperam nesta matéria.

O Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) e o Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), pela importância dos seus ecossistemas de características únicas do ponto de vista da sua fauna e flora, continuarão a ser objeto de planos de operações específicos, que articularão, em cada um deles, um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios.

Esta DON serve de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios rurais, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIR.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do ICNF, I.P., e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, fiscalização, vigilância, deteção e investigação das causas, da competência da Guarda Nacional Republicana (GNR), não são matéria desta diretiva.

b. Vigência

A presente DON vigora a partir da data de aprovação, de acordo com os níveis de empenhamento operacional e a previsão do perigo meteorológico de incêndio rural considerados. Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANEPC/Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva operacional.

6. INTENÇÃO

É intenção do Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC), em permanente articulação com todos os Agentes de Proteção Civil (APC), Entidades com Especial Dever de Cooperação (EDC), Instituições de Investigação Técnica e Científica (IITC) e demais entidades, instituições e organizações públicas, de interesse público ou privadas, cooperantes do DECIR:

- (1) Garantir a supressão dos incêndios rurais, no território continental, de acordo com o objetivo estabelecido no PNGIFR;
- (2) Garantir permanentemente a defesa da vida, a segurança dos cidadãos e dos operacionais;
- (3) Garantir a salvaguarda do património e do ambiente;
- (4) Assegurar, por parte de toda a cadeia de comando operacional, toda a atenção na segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, especialmente por parte dos chefes de equipas isoladas e dos comandantes de forças, cumprindo-se, a todo o momento, as regras e protocolos de segurança individuais e coletivas;
- (5) Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão de todos meios humanos e materiais disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada às seguintes ações de acordo com a cadeia de processos estabelecida no âmbito do SGIFR, nomeadamente nos processos de Preparação, Pré-supressão, Supressão e Socorro, garantindo a todo o momento:
 - (a) A análise e Comunicação do Risco;
 - (b) A verificação do estado de conservação e funcionamento das infraestruturas e equipamentos de apoio às operações de supressão e socorro;
 - (c) A antecipação da resposta por via do pré-posicionamento de meios de combate para intervenção imediata e de acordo com o risco de incêndio;
 - (d) A receção, análise e tratamento dos alertas de incêndios rurais;
 - (e) O despacho imediato de meios de Ataque Inicial (ATI);
 - (f) O domínio de incêndios na sua fase inicial;
 - (g) A recuperação contínua da capacidade de ATI;

- (h) A análise permanente das ocorrências e a identificação do seu potencial de desenvolvimento e de afetação;
 - (i) O reforço rápido dos Teatros de Operações (TO), de acordo com o potencial de desenvolvimento dos incêndios rurais;
 - (j) A limitação do desenvolvimento dos incêndios rurais;
 - (k) A adequada consolidação do rescaldo;
 - (l) A unidade de comando;
 - (m) A gestão centralizada da informação pública e operacional;
 - (n) Restabelecimento da segurança.
- (6) Assegurar a devida análise e avaliação das ocorrências, quer ao nível das ações de combate, quer ao nível das causas, no âmbito de um processo de lições aprendidas e de melhoria contínua.

7. EXECUÇÃO

a. Meios do DECIR

- (1) O DECIR é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação política, bem como de coordenação institucional e comando operacional.
- (2) O DECIR é constituído com os recursos das forças afetas às fases de pré-supressão, supressão e socorro e pós evento, previstas na cadeia de processos do SGIFR, nomeadamente:
 - (a) Corpos de Bombeiros (CB);
 - (b) Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC;
 - (c) Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR;
 - (d) Forças Armadas (FFAA);
 - (e) ICNF, I.P., com os meios próprios e contratualizados;
 - (f) AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri), atuando na sua área de intervenção potencial, com nível de prontidão ajustado à conjuntura de risco, e meios qualificados para a execução de missões de combate a incêndios rurais.
- (3) O DECIR compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente ou eventual:
 - (a) Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL);
 - (b) Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM);
 - (c) Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP);
 - (d) Aviões Bombardeiros Médios (AVBM);
 - (e) Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP);
 - (f) Aviões de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (AVRAC);

- (g) Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (HERAC);
 - (h) Sistemas de Aeronaves não Tripuladas (UAS).
- (4) Ao nível de apoio operacional e logístico às operações, o DECIR inclui:
- (a) Bases de Apoio Logístico (BAL);
 - (b) Bases de Helicópteros em Serviço Permanente (BHSP);
 - (c) Centros de Meios Aéreos (CMA);
 - (d) Unidade de Reserva Logística (URL);
- (5) O DECIR compreende também os seguintes recursos:
- (a) Técnicos e dirigentes da ANEPC, do ICNF, I.P., e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais (CM), ou outros elementos com capacitação técnica, qualificados para apoio ao Comandante da Operação de Socorro (COS) /Posto de Comando Operacional (PCO), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como da análise e uso do fogo;
 - (b) Meios da GNR, Polícia de Segurança Pública (PSP), Autoridade Marítima Nacional (AMN), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);
 - (c) Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios rurais, das EDC, onde se integram, nomeadamente, os meios disponibilizados pelos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC).
- (6) A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes ou cooperantes do DECIR são descritas nos Anexos 1 e 2. Estas forças e entidades dispõem de estruturas de intervenção próprias e atuam, no plano operacional, articuladamente sob comando único, assumido pelo COS, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
- (7) Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças, para empenhamento quer em pré-posicionamento na fase de pré-supressão quer na fase de supressão, organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das Forças de Segurança (FFSS):
- (a) Equipa de Intervenção Permanente (EIP) dos CB;
 - (b) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
 - (c) Equipa de Combate a Incêndios de Reforço (ECIN R);
 - (d) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
 - (e) Equipa Logística de Apoio ao Combate de Reforço (ELAC R);
 - (f) Equipa Terrestre de Ataque Inicial (ETATI) da UEPS da GNR;
 - (g) Equipa de Sapadores Florestais (ESF) do ICNF, I.P.;
 - (h) Equipa da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (EFSBF) do ICNF, I.P.;
 - (i) Equipa do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF) do ICNF, I.P.;
 - (j) Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
 - (k) Equipa de Combate Ligeira (ECL) da AFOCELCA;

- (l) Equipa de Combate Terrestre (ECT) da AFOCELCA;
- (m) Equipa de Abastecimento Tático (EAT) da AFOCELCA;
- (n) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
- (o) Equipa de Combate Helitransportada (ECH) da AFOCELCA;
- (p) Equipa de Máquinas de Rasto (EMR) dos CB;
- (q) Equipa de Máquinas de Rasto (EMR) da Unidade Nacional de Máquinas (UNM) do ICNF, I.P.;
- (r) Equipa de Máquinas de Rasto (EMR) das Unidades Sub-regionais de Máquinas (USM) do ICNF, I.P.;
- (s) Equipa de Máquina de Rasto (EMR) da FEPC;
- (t) Equipa de Máquina de Rasto (EMR) da AFOCELCA;
- (u) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
- (v) Equipa de Análise e Uso do Fogo (EAUF) da FEPC;
- (w) Equipa de Gestão de Fogo Rural (EGFR) do ICNF, I.P.;
- (x) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO);
- (y) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
- (z) Brigada de Combate a Incêndios de Reforço (BCIN R);
- (aa) Brigada de Reforço para Incêndios Rurais (BRIR);
- (bb) Brigada de Sapadores Florestais (BSF) do ICNF, I.P.;
- (cc) Brigada da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (BFSBF) do ICNF, I.P.;
- (dd) Brigada de Reforço de Maquinaria (BRMAQ);
- (ee) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
- (ff) Pelotão de Ataque Estendido para ações de Ataque Ampliado (ATA), da UEPS da GNR (PATE);
- (gg) Grupo de Combate a Incêndios (GCIN);
- (hh) Grupo de Combate a Incêndios de Reforço (GCIN R);
- (ii) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais (GRIR);
- (jj) Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA);
- (kk) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais para ações de Ataque Ampliado (ATA), da UEPS da GNR (GRUATA);
- (ll) Grupo de Combate para Proteção de Interface Urbano Rural (GCPI)
- (mm) Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural (GRPI);
- (nn) Grupo de Reforço com Veículos de Combate Ligeiros (GREL);
- (oo) Grupo de Reforço de Maquinaria (GRMAQ);
- (pp) Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água (GRR);
- (qq) Grupo de Reforço para Emergência Pré-Hospitalar (GREPH);
- (rr) Grupo de Reforço para Evacuação Sanitário (GRES);
- (ss) Companhia de Reforço para Incêndios Rurais (CRIR).

b. Organização e Funcionamento do DECIR

- (1) O DECIR organiza-se e funciona de forma permanente, sendo reforçado, em conformidade com os níveis de empenhamento operacional em função dos níveis de probabilidade de ocorrência de incêndios rurais e do Estado de Prontidão do SIOPS para o DECIR ativado – Normal (EPN) ou Especial (EPE).

São definidos os seguintes níveis de empenhamento operacional para o DECIR, podendo os períodos correspondentes serem ajustados em função de alterações significativas do risco de incêndio rural.

NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL	PERÍODO
PERMANENTE – NÍVEL ALFA	De 010000JAN a 142359MAI
REFORÇADO – NÍVEL BRAVO	De 150000MAI a 312359MAI
REFORÇADO – NÍVEL CHARLIE	De 010000JUN a 302359JUN
REFORÇADO – NÍVEL DELTA	De 010000JUL a 302359SET
REFORÇADO – NÍVEL CHARLIE	De 010000OUT a 152359OUT
REFORÇADO – NÍVEL BRAVO	De 160000OUT a 312359OUT
PERMANENTE – NÍVEL ALFA	De 010000NOV a 312359DEZ

- (2) O DECIR compreende, em qualquer dos níveis de empenhamento operacional, as seguintes ações operacionais:
- (a) Análise e Comunicação do Risco;
 - (b) Verificação do estado de conservação e funcionamento das infraestruturas e equipamentos de apoio às operações de supressão e socorro;
 - (c) Pré-posicionamento de meios;
 - (d) Ataque Inicial (ATI);
 - (e) Ataque Ampliado (ATA);
 - (f) Reforço de Meios;
 - (g) Vigilância ativa e consolidação de rescaldo;
 - (h) Restabelecimento da segurança.

c. Atribuições e Competências

- (1) As competências das estruturas de direção e coordenação política, bem como, de coordenação institucional e de comando operacional, constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela DON;
- (2) As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos APC ou por EDC constam na

DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no Anexo 2, considerando as suas responsabilidades no âmbito do SGIFR e regras de funcionamento.

- (3) As equipas das entidades com especial dever de cooperação previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo n.º 46-A da Lei de Bases da Proteção Civil, em todas as ocorrências em que sejam a primeira equipa no local, para os efeitos previstos nesta DON, assumem o reconhecimento e comunicação da informação operacional ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) territorialmente competente, aplicando-se-lhes todas as normas e regras previstas no SGO.
- (4) As atribuições e competências da estrutura orgânica da ANEPC para efeitos da presente DON, sem prejuízo das previstas no Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, no Despacho n.º 4067/2024 da ANEPC, de 15 de abril, e na DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação da mesma, são as seguintes:

(a) Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil (CONEPC)

1. Assegura a coordenação e a direção estratégica do dispositivo previsto nesta DON;
2. Determina a ativação e desativação dos meios nos diversos níveis de empenhamento operacional do DECIR;
3. Articula diariamente com o Comandante da FEPC e com os Oficiais de Ligação da GNR, e do ICNF, I.P., ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), os meios disponíveis, a sua localização e o seu nível de prontidão;
4. Articula diariamente com o oficial de ligação das FFAA ao CCON o emprego de meios, formalizando os pedidos por correio eletrónico para o Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM)/Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA);
5. Determina aos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil (CREPC) e aos CSREPC, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIR, a declaração/alteração da ativação do estado de prontidão especial adequado à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio rural, sustentada por informação proveniente do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA I.P.) e ICNF, I.P., de entre outras entidades;
6. Garante a mobilização de recursos especializados na análise de incêndios, identificação de oportunidades e na intervenção com recurso à utilização de fogo de supressão;
7. Determina a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e a difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANEPC, quando se entenda por conveniente;
8. Determina a emissão de avisos de proteção civil à população para qualquer ponto do território continental;
9. Avalia a situação global do país ou a situação específica de uma dada ocorrência, podendo por iniciativa própria e em articulação com os Comandantes Regionais

de Emergência e Proteção Civil (COREPC), acionar forças de reforço, para apoio direto ou pré-posicionamento.

(b) Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil (COREPC)

1. Elaboram um PLANOP regional de combate a incêndios rurais, com vista a operacionalizar a presente DON;
2. Promovem uma ação de apresentação do PLANOP ao Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR);
3. Planeiam o reforço regional, garantindo a existência de uma reserva composta por meios e recursos que assegurem um reforço às Sub-regiões da sua área de jurisdição territorial, em termos de meios terrestres e de meios de comando e controlo;
4. Asseguram que todos os reforços, provenientes das Sub-regiões da sua área de jurisdição territorial, são ativados à ordem do CREPC;
5. Asseguram o pedido ao CNEPC de reforço de meios;

(c) Comandantes Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil (COSREPC)

1. Elaboram um PLANOP Sub-regional de combate a incêndios rurais, com vista a operacionalizar o disposto na DON e no PLANOP Regional respetivo, devidamente harmonizado com o(s) respetivo(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);
2. Promovem uma ação de apresentação do PLANOP junto dos responsáveis municipais de proteção civil e ao Centro de Coordenação Operacional Sub-regional (CCOS);
3. Desenvolvem uma ação de sensibilização para os eleitos locais, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos nos TO;
4. Articulam, periodicamente, com os Oficiais de Ligação ao CCOS as informações relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos sub-regionais, garantindo um empenhamento das forças e balanceamento de meios adequados;
5. Articulam periodicamente com os Oficiais de Ligação ao CCOS a análise e verificação das ocorrências classificadas com a causa reacendimento no SGIF, com o objetivo de aplicar ações corretivas, em caso de necessidade;
6. Articulam com os comandantes dos CB, coordenam com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) e SMPC as matérias relativas ao DECIR, nomeadamente a execução da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis;
7. Articulam com o Oficial de Ligação do ICNF, I.P. ao CCOS a avaliação e monitorização do estado de conservação e execução das redes de defesa da floresta que se podem constituir como infraestruturas de apoio ao combate, nomeadamente da rede primária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;

8. Mantêm permanentemente atualizada a situação relativa a incêndios rurais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial;
9. Determinam o pré-posicionamento de meios de ATI nos Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE), ou meios de reforço sub-regionais em BAL, decorrente da análise do histórico das ocorrências, da avaliação da situação e da previsão do perigo de incêndio rural e sempre que ativado o EPE do SIOPS para o DECIR, de nível II ou superior;
10. Integram e articulam os veículos de comando e comunicações da ANEPC, ou dos CB, garantindo a sua prontidão, com elementos habilitados;
11. Coordenam com os SMPC, a intervenção das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC);
12. Articulam, no âmbito dos programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”, os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respetivos *kits* de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos mesmos;
13. Asseguram que todos os reforços, da respetiva Sub-região, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CSREPC;
14. Asseguram o pedido ao CREPC de reforço de meios;
15. Garantem a gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro, existentes na respetiva área de jurisdição, bem como, de todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNEPC/CCON e do CREPC;
16. Asseguram a mobilização de ERAS, sempre que a situação o justifique e de acordo com a DON n.º 1 - DIOPS;
17. Atualizam as listagens de recursos mobilizáveis das entidades, públicas ou privadas, especialmente de máquinas de rasto e tratores agrícolas, para apoio ao combate aos incêndios;
18. Atualizam as listagens de recursos mobilizáveis dos meios de autodefesa das JF;
19. Articulam com o presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) a eventual necessidade de convocação da mesma, quando tal se justifique, informando o COREPC;
20. Asseguram a gestão e processamento de toda a informação operacional;
21. Garantem uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os COSREPC adjacentes, e com o COREPC, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira das sub-regiões, assim como o seu evoluir;
22. Promovem a realização de debriefings para todas as ocorrências com mais de 100 ha, após o seu encerramento, garantindo a existência de um processo de partilha de conhecimentos e análise operacional;
23. Asseguram a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º 1 – DIOPS.

- (d) Direção Nacional de Administração de Recursos (DNAR)
1. Acompanha a situação e garante o suporte administrativo e logístico à estrutura operacional da ANEPC;
 2. Garante as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
 3. Apoia o CNEPC e assiste o CCON, no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR.
- (e) Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos (DNPGR)
1. Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CNEPC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente;
 2. Aconselha o CNEPC da necessidade de propor ao membro do governo responsável pela área da proteção civil a ativação de planos de emergência de proteção civil;
 3. Acompanha as ativações dos planos de emergência de proteção civil;
 4. Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR.
- (f) Direção Nacional de Bombeiros (DNB)
1. Coordena e ativa as Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC;
 2. Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR.
- (g) Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil (ISEPC)
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR.
- (h) Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais (DDORI)
1. Acompanha permanentemente a situação e garante a troca de informações ao nível internacional;
 2. Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nomeadamente no pedido e na receção de meios internacionais.
- (i) Divisão de Comunicação e Sensibilização (DCS)
1. Promove a divulgação desta diretiva e demais informações de relevante importância, no sítio e nas plataformas das redes sociais ou outras da ANEPC na internet;

2. Em articulação estreita com o CNEPC, assegura a permanente disponibilização de informação relevante, de acordo com a necessidade informativa dos OCS;
3. Acompanha permanentemente a situação, monitoriza e analisa as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
4. Propõe, em articulação com o CNEPC, um plano de comunicação, com os OCS;
5. Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANEPC, decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
6. Promove e coordena, por sua iniciativa, e em estreita articulação com o CNEPC, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
7. Procede, em estreita articulação com o CNEPC, à informação proactiva da população, através dos OCS;
8. Colabora com a estrutura operacional da ANEPC, na promoção de briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
9. Apoia o CNEPC e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

(5) Comandantes dos Corpos de Bombeiros

As atribuições e competências dos comandantes dos CB, para efeitos da presente DON, sem prejuízo das previstas no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, no Despacho n.º 4067/2024 da ANEPC, de 15 de abril, e na DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação da mesma, são as seguintes:

- (a) Assegurar o funcionamento e a operacionalidade do CB;
- (b) Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de perigos a prevenir;
- (c) Reforçar a força de intervenção de acordo com as determinações que constam dos CTO, para a elevação dos EPE do SIOPS para o DECIR;
- (d) Garantir a proteção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos;
- (e) Assegurar na sua área de atuação, o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- (f) Assumir, quando se justifique, as funções de COS na sua área de atuação ou fora dela, por decisão do respetivo COSREPC.

d. Teatros de Operações (TO)

- (1) As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO de acordo com as regras do SGO;
- (2) A primeira equipa a chegar ao local deverá de imediato atualizar ao CSREPC territorialmente competente, a localização exata do incêndio, e sempre que possível do seu ponto de início, através da transmissão da coordenada da zona ou se possível, do local de início, utilizando o sistema de localização do rádio SIRESP;
- (3) A função de COS de qualquer operação de combate a incêndios rurais nascentes é assumida pelo chefe da primeira equipa (helitransportada ou terrestre) de um APC a chegar ao TO, o qual assumirá assim a responsabilidade pelo comando da operação;
- (4) Logo que chegue ao TO uma equipa dos Bombeiros, a função de COS é assumida pelo elemento mais graduado dessa equipa, passando assim a responsabilidade do comando da operação a ser desse elemento, devendo o mesmo articular com os responsáveis das restantes forças presentes no TO o seu empenhamento;
- (5) O pedido de reforço de meios implica o estabelecimento de um ponto de trânsito (PT) para os restantes meios despachados para a ocorrência, que garante o controlo das entradas e saídas do TO;
- (6) Todas as equipas devem obrigatoriamente comunicar a sua chegada e saída do TO, ao CSREPC da área da ocorrência, exceto os meios que tenham sido mobilizados pelo CNEPC (UEPS da GNR, FEPC, ICNF, I.P. e FFAA), que comunicam diretamente ao CNEPC;
- (7) Todas as equipas despachadas para o TO, devem obrigatoriamente contactar à sua chegada o PT ou o COS, para solicitarem e receberem a sua missão;
- (8) O COS e todos os níveis de comando no TO devem garantir que a atribuição da missão é efetuada no mais breve espaço de tempo possível, preferencialmente nos primeiros 15 minutos, após a chegada das equipas ao TO;
- (9) As equipas que não tenham missão atribuída, por incapacidade de comunicação, devem regressar aos Locais de Reforço Tático (LRT), PT ou PCO para solicitar nova missão.
- (10) A saída do TO de qualquer força, só se pode efetuar após cumprida a sua missão e depois de autorizada pelo COS;
- (11) Em ATI, os helicópteros e as suas equipas ou brigadas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, sem prejuízo da autoridade do Piloto-Comandante quando a bordo do helicóptero;
- (12) Quando no TO, os HEBL e HEBM do dispositivo aéreo afeto à ANEPC podem, excepcionalmente, ser empenhados, por determinação do COS, sem a equipa ou brigada, garantindo-se sempre que esta está em segurança, enquanto se encontrar no TO;
- (13) Caso exista a necessidade de intervenção do meio aéreo num novo incêndio nascente, a equipa ou brigada é recolhida e passa a operar no padrão de ATI;
- (14) No decurso das operações, as forças das estruturas integrantes do DECIR deverão acautelar a segurança, a alimentação e hidratação, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos, informando sempre o COS e o CSREPC dessa rotatividade, mencionando, obrigatoriamente:

- (a) O número de elementos da rendição;
 - (b) O veículo que vai entrar no TO (caso exista rotação de veículos no TO);
 - (c) A hora de saída do TO dos elementos rendidos;
 - (d) A hora de entrada na Entidade (hora de encerramento da atividade do veículo, que deve ser a hora a que o mesmo chega ao seu destino final).
- (15) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor;
- (16) O COS deve promover a integração no PCO de um representante do SMPC dos municípios envolvidos.
- (17) O emprego de meios aéreos deve estar integrado no Plano Estratégico de Ação (PEA) para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;
- (18) O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR-T), que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) aeronaves de combate a incêndios. Com a continuidade da atividade aérea e evolução do SGO, deverá ser nomeado um Oficial de Operações Aéreas (OPAR);
- (19) Até à nomeação do COPAR-T pelo COS, referida no ponto anterior, a coordenação dos meios aéreos deverá, preferencialmente, ser assegurada pelo chefe da equipa helitransportada;
- (20) Sempre que estejam a operar 4 (quatro) ou mais aeronaves de combate a incêndios no mesmo TO, deverá ser assegurado, se disponível, um HERAC ou um AVRAC e dotado de um COPAR a bordo (COPAR-Ar), que articula toda a operação com o COPAR-T;
- (21) Os UAS, quando disponíveis, poderão integrar um TO para ações de reconhecimento desde que não estejam empenhados outros meios aéreos de asa fixa ou rotativa;
- (22) O emprego de maquinaria, particularmente de máquinas de rasto e/ou de tratores agrícolas, deve estar integrado no PEA para ser garantida, nas decisões operacionais, a máxima eficiência no emprego destes recursos;
- (23) O COS deve nomear um Coordenador de Operações com Meios Especiais (COPESP), que assegure a coordenação da maquinaria e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) máquinas de rasto;
- (24) O COS deve garantir uma transferência de comando que permita a manutenção da capacidade de gestão e organização do TO, através da passagem de informação que deve conter, nomeadamente:
- (a) A identificação da localização do sinistro, a área atingida e o historial da ocorrência;
 - (b) O PEA em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
 - (c) As prioridades das intervenções em curso;
 - (d) Os constrangimentos e limitações identificados;
 - (e) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;

- (f) As situações críticas, com uma correta identificação das ameaças e pontos sensíveis, bem como das oportunidades identificadas;
 - (g) O plano de comunicações (PLACOM) em vigor e a eventual proposta do seu desenvolvimento;
 - (h) O plano de suporte logístico em vigor e a eventual proposta do seu desenvolvimento;
 - (i) Os meios empenhados na operação e a sua localização;
 - (j) Os meios de reforço solicitados e tempo previsto de chegada ao TO;
 - (k) A localização do PT e uma eventual proposta de realocização ou criação de outros;
 - (l) A setorização do TO.
- (25) O COS, de acordo com a avaliação da evolução esperada do incêndio, deve garantir o reforço da organização do PCO e da capacidade de comando e controlo de acordo com o previsto no SGO, sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:
- (a) O incêndio evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade;
 - (b) A previsão do dano potencial o aconselhar;
 - (c) A localização, gravidade ou extensão do incêndio o aconselhar;
 - (d) O número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar ultrapasse a capacidade de comando e controlo implementada;
 - (e) Seja necessária a coordenação de vários meios aéreos;
 - (f) Existam vários incêndios ativos em simultâneo e que, pela sua proximidade, possam provocar interações no comportamento dos mesmos;
 - (g) O incêndio se desenvolva intensamente na interface rural-urbano.
- (26) O desenvolvimento da estrutura de comando e controlo implica a instalação do PCO em localização adequada para o seu funcionamento, veículo posto de comando (VCOC/VPCC/VC3) ou em infraestrutura, garantindo comunicações rádio, telefónicas e internet e um perímetro de segurança que assegure o controlo de acessos;
- (27) O aumento da capacidade de comando e controlo deve ser acompanhado pelo aumento da capacidade de análise e planeamento através da ativação do núcleo de especialistas na célula de planeamento do PCO, conforme previsto no SGO e, sempre que necessário e por solicitação ao CNEPC, uma EAUF da FEPC e/ou uma EGFR do ICNF, I.P.;
- (28) Assegurar os procedimentos que promovam durante o período diurno, particularmente em dias de expectável comportamento extremo do fogo, o planeamento por antecipação para a priorização ao combate durante o período noturno, aproveitando desta forma as melhores oportunidades meteorológicas, que normalmente ocorrem neste período, tendo em atenção a previsão da localização do incêndio e respetivo desenvolvimento de propostas de intervenção e necessidades de recursos (quantos, quando, quais e onde);
- (29) Para o reforço da estrutura de comando e controlo, constituem-se, no mínimo, as seguintes Equipas de Posto de Comando Operacional (EPCO), capacitadas para prover a função de coordenador do PCO, todas as células e núcleos do PCO e todos os adjuntos do COS, de acordo com o previsto no SGO para a fase aplicável e as necessidades organizacionais do TO:

- (a) 01 EPCO por Sub-região, com exceção da Sub-região do Algarve;
 - (b) 01 EPCO por Região, capacitadas para gestão de ocorrências complexas.
- (30) De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, a EPCO deve assegurar continuidade de trabalho pelo período necessário, em espelho, garantindo a rotatividade de funções a cada 12 horas.
- (31) O emprego de ERAS realiza-se como previsto na DON n.º 1 – DIOPS.

e. Desenvolvimento das Ações Operacionais

(1) Análise e Comunicação de Risco

- (a) O CNEPC, através do Núcleo de Apoio à Decisão – Análise de Incêndios Rurais (NAD-AIR) operacionalizado pela FEPC, efetua a análise de risco com base na interpretação dos dados meteorológicos, do estado dos combustíveis, da perigosidade de incêndio e da atividade operacional, envolvendo, quando necessário, a pedido e ao nível da sua área de responsabilidade, outras entidades consideradas uma mais valia para o desenvolvimento desta ação operacional;
- (b) Em função do risco, o CCON estabelece os níveis dos estados de prontidão para o dispositivo operacional, nos termos do SIOPS, e da emissão de avisos de proteção civil às populações, através dos diferentes mecanismos previstos no Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

(2) Verificação do estado de conservação e funcionamento das estruturas e equipamentos de apoio ao combate

- (a) As entidades envolvidas na supressão, deverão proceder ao reconhecimento da Rede Primária e da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis da sua área de atuação, para avaliar o estado de conservação das mesmas e validar a sua utilização em caso de incêndio;
- (b) As faixas que não permitam a sua utilização devem ser comunicadas aos GTF dos respetivos municípios e aos CSREPC, para registo e informação ao ICNF, I.P., que no caso da rede primária deverá proceder à atualização da informação no portal da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC);
- (c) De igual forma, e em articulação com os demais parceiros as autarquias locais, deverão garantir a validação dos pontos de água existentes no inventário, bem como a sua operacionalidade, para uso dos meios aéreos de asa rotativa ou terrestres, disponibilizando esta informação na plataforma SGIF e no portal da Rede de Pontos de Água.

(3) Pré-posicionamento de meios

As estruturas de comando da ANEPC, nos seus diferentes níveis adotam as necessárias medidas para a mitigação do risco, antecipando ações de resposta operacional, para pronta intervenção em função do histórico das ocorrências e da evolução diária dos níveis de perigo de incêndio rural, com base no suporte garantido pelas células operacionais e núcleos de apoio à decisão da ANEPC, através de:

- (a) Pré-posicionamento de ECIN/BCIN/GCIN e de EIP (dentro da sua área de atuação), à ordem do respetivo CSREPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior;
- (b) Pré-posicionamento das ECNAF e ESF, nos Locais Estratégicos de Estacionamento (LEE) definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) ou Programa Sub-Regional de Ação (PSA), de acordo com os critérios de ativação definidos no anexo 12 e mediante articulação com o Oficial de Ligação do ICNF, I.P. ao CCOS;
- (c) Pré-posicionamento das BSF de acordo com os critérios de ativação definidos no anexo 12 e mediante articulação com o Oficial de Ligação do ICNF, I.P. ao CCOS;
- (d) Pré-posicionamento de GRIR, de GRUATA e de CRIR, em BAL ou LEE, à ordem do CNEPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior, ou sempre que as condições de perigo de incêndio rural o aconselhem;
- (e) Emprego de AVBM, se disponíveis, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelo CNEPC, quando declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível III ou superior, por decisão expressa do CONEPC.

A articulação das ações de pré-posicionamento de meios das diferentes entidades deverá ser articulada em sede dos Centros de Coordenação Operacional (CCO).

(4) Ataque Inicial (ATI)

O ATI corresponde à fase inicial da resposta ao incêndio, englobando o despacho de meios e todas as ações de combate que ocorram até aos 90 minutos. O sucesso do ATI ocorre quando o incêndio for considerado em resolução até aos 90 minutos, sendo da ANEPC a responsabilidade de apuramento e divulgação destes resultados.

Garantir o ATI com despacho imediato por acionamento pelo CSREPC dos recursos necessários para uma intervenção organizada e integrada, até aos 90 noventa minutos após o alerta, através de:

- (a) Acionamento de 1 (um) meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada pelo CSREPC, com um despacho inicial de até 2 (dois) minutos após alerta, no seu raio de atuação, quando disponível. A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências localizadas em área urbana, exige sempre avaliação prévia do COSREPC;
- (b) Nas freguesias prioritárias, previstas em Instrução Operacional (INSTROP) do CNEPC, pode ser acionado de forma imediata, um segundo meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, após avaliação prévia do COSREPC;
- (c) O empenhamento adicional de meios aéreos de ATI está dependente de autorização prévia do COSREPC, para as freguesias não elencadas previamente na INSTROP referida na alínea anterior;
- (d) As equipas helitransportadas em ataque inicial fazem o registo fotográfico e de vídeo à chegada ao local da ocorrência e após o término da missão de ATI, carregando os mesmos em tempo real na plataforma de apoio à decisão transversal a todas as entidades (FEB Monitorização) para apoio à avaliação do potencial de incêndio;

- (e) Acionamento imediato pelas Salas de Operações e Comunicações (SALOC) dos CSREPC da ANEPC:
1. Da triangulação, em simultâneo com o meio aéreo de ATI, o despacho de pelo menos 3 (três) Veículos de Combate a Incêndios (VCI) dos CB mais próximos do local do incêndio e de 1 (um) Veículo Tanque Tático (VTT) do CB da área do incêndio;
 2. Das equipas com capacidade de primeira intervenção, que se encontrem nas proximidades do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos;
 3. Dos meios de reforço considerados necessários pelo COS e pela estrutura operacional da ANEPC;
- (f) Os CSREPC articulam diretamente entre as suas SALOC, o reforço de meios entre Sub-regiões contíguas, até ao escalão de brigada, dentro do princípio da triangulação.
- (g) O acionamento das ESF e ECNAF do ICNF, I.P., em função da sua localização face à ocorrência, é efetuada através das SALOC, que assegura um canal de comunicação comum na 1ª intervenção;
- (h) As EMIF são sempre acionadas através de contacto com o CORMPC;
- (i) O despacho dos meios em ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial;
- (j) O despacho de equipas terrestres da UEPS da GNR, em missões de ATI, deverá ser sempre precedida de comunicação ao CSREPC respetivo, que por sua vez informa o COS, garantindo o seu registo na ocorrência;
- (k) Acionamento do Comandante de Permanência às Operações (CPO), quando a situação o justifique a pedido do COS, ou por determinação do comandante Sub-regional em articulação com o comandante do CB da área de atuação;
- (l) Emprego de métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas e/ou máquinas de rasto e a utilização racional e coordenada de fogo de supressão [fogo tático ou contrafogo], sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- (m) Acionamento das restantes tipologias de aeronaves de combate a incêndios, de acordo com as necessidades identificadas, tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- (n) Sempre que a ocorrência apresente potencial de desenvolvimento para ATA, deve ser antecipada a mobilização de meios de reforço;
- (o) O COS deve assegurar informação permanente ao CSREPC, comunicando o ponto de situação (POSIT) atualizado, com periodicidade máxima de 1 (uma) hora, ou sempre que se verificar uma alteração significativa ao POSIT, para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO) na fita de tempo da ocorrência;

- (p) Quando o incêndio tenha potencial para afetar zonas de interface urbano/rural, assegurar o acionamento precoce e empenhamento de Grupos de Combate / Reforço para Proteção de Interface Urbano-Rural (GCPI / GRPI), de forma a que os meios afetos ao combate ao incêndio não tenham de ser desviados da sua missão para efetuarem a proteção do edificado e/ou pontos sensíveis;
 - (q) Quando exista ameaça a vias ferroviárias, ou necessidade operacional em interromper a sua circulação, o COS solicita, através do CSREPC respetivo, o corte da circulação à entidade gestora da infraestrutura;
 - (r) Quando exista ameaça para vias rodoviárias ou a necessidade operacional de interromper a circulação na zona de sinistro, o COS solicita às FFSS territorialmente competentes, através do seu oficial de ligação ao PCO, o planeamento da interdição ou condicionamento das vias rodoviárias, que, após validado pelo COS, é registado na plataforma de gestão de operações (SADO). As FFSS informam o COS sobre a execução do planeamento e sobre eventuais constrangimentos verificados;
 - (s) Sempre que o ATI evolua desfavoravelmente e exista o potencial para o desenvolvimento de grandes incêndios, as BSF podem antecipar o seu empenhamento em ATA, por solicitação do CSREPC ao oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS;
 - (t) Sempre que a ocorrência ultrapasse os 90 minutos, o COS deve assegurar a reposição da capacidade de ATI, em coordenação com o CSREPC, através da desmobilização das ESF e ECNAF, HEATI e dos meios terrestre da UEPS da GNR para os LEE ou base de origem respetiva;
- (5) Ataque Ampliado (ATA)

Sempre que a ocorrência ultrapasse os 90 minutos, ou na previsão de tal acontecer, o COS deverá atempadamente solicitar o reforço dos meios de resposta e aumentar a capacidade de comando e controlo, nomeadamente pela afetação de especialidades técnicas necessárias para o apoio à decisão do comando da operação, devendo:

- (a) Assegurar a implementação de um PEA formalmente elaborado e partilhado com todas as entidades presentes no TO, que deve incluir, nomeadamente, informação sobre a proteção de pessoas e bens e sobre a gestão do incêndio em espaço rural, com a alocação de meios e comando específico a cada setor;
- (b) Assegurar o reforço do TO, por solicitação ao CSREPC, com GCIN, GRIR, BSF, MR e/ou tratores agrícolas ou florestais;
- (c) Quando o incêndio tenha potencial para afetar zonas de interface urbano/rural, assegurar o acionamento precoce e empenhamento de GCPI ou GRPI, de forma a que os meios afetos ao combate ao incêndio não tenham de ser desviados da sua missão para efetuarem a proteção do edificado e/ou pontos sensíveis;
- (d) Assegurar a decisão tática necessária ao acionamento precoce e empenhamento de equipas especializadas para combate apeado em incêndios que ocorram em zonas de reduzida acessibilidade e relevo acidentado;
- (e) Quando exista ameaça para vias rodoviárias ou a necessidade operacional de interromper a circulação na zona de sinistro, o COS solicita às FFSS territorialmente competentes, através do núcleo de segurança (*security*) da célula de operações do PCO, ou caso o mesmo não tenha sido ativado, do seu oficial de ligação ao PCO, o

planeamento da interdição ou condicionamento de vias rodoviárias, que, após validado pelo COS, é registado na plataforma de gestão de operações (SADO). As FFSS informam o COS sobre a execução do plano e sobre eventuais constrangimentos verificados;

- (f) Quando exista ameaça a vias ferroviárias, ou necessidade operacional em interromper a sua circulação, o COS solicita, através do CSREPC respetivo, o corte da circulação à entidade gestora da infraestrutura;
- (g) O corte de via de tráfego, rodoviário ou ferroviário, é obrigatoriamente registado na plataforma de gestão de operações (SADO) com indicação clara da razão do corte, hora do pedido e hora de corte efetivo da via;
- (h) A reabertura da circulação nas vias mencionadas no ponto anterior, só pode ser efetuado após autorização do COS, devendo a mesma ser também objeto de registo na plataforma de gestão de operações (SADO) com indicação da hora de reabertura efetiva da via;
- (i) Empregar métodos de combate combinado e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão;
- (j) A utilização do fogo de supressão é feita de acordo com o previsto no subcapítulo g. do presente capítulo (7);
- (k) Acionar atempadamente os meios aéreos mais adequados para a operação;
- (l) Empregar ERAS, EAUF, EGFR, e AVRAC ou HERAC na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação o justifique. Podem ser ainda utilizados UAS, desde que não existam ou não estejam previstos outros meios aéreos a operar, devendo essa ação ser registada na fita de tempo da ocorrência;
- (m) Empenhar EPCO para garantir a organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;
- (n) Convocar os oficiais de ligação das entidades relevantes para a operação, i.e., aquelas com meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver, para além de outros que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação;
- (o) Os oficiais de ligação referidos no ponto anterior integram o PCO, sendo representantes autorizados pelas respetivas entidades para tomarem decisões, ou com acesso direto à tomada de decisão que agilize as opções do COS;
- (p) Implementar medidas de coordenação das forças de reforço, nomeando elementos dos CB, JF, SMPC ou de outras entidades locais, que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias;
- (q) Implementar medidas que garantam a segurança dos operacionais envolvidos, através do Adjunto de Segurança;
- (r) Através do controlo dos tempos de trabalho dos operacionais e funções do PCO, assegurar, através do CSREPC, a rendição de meios;
- (s) Estabelecer uma Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob a responsabilidade do COREPC territorialmente competente, que assegure o controlo e apoio logístico das

forças de reforço, mobilizadas pelo escalão regional e/ou nacional, antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR) do TO;

- (t) Através do COS, assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO);
- (u) Em hora previamente acordada com os OCS para a divulgação de informação, e intervalos pré-definidos, através do Adjunto de Relações Públicas ou do COS, assegurar POSIT dirigido aos OCS acerca da evolução das operações e das medidas cautelares a observar pela população.

(6) Reforço de meios

- (a) A pedido do COS, que quantifica a necessidade de meios para além dos já despachados;
- (b) Por decisão do COSREPC, com base na análise da informação operacional disponível e no potencial de afetação e de expansão das ocorrências;
- (c) Em ATI estes meios são por regra da mesma Sub-região, resultando de um processo de balanceamento de meios de socorro e apoio terrestre da Sub-região, por despacho do CSREPC, podendo ocorrer, por solicitação aos CREPC territorialmente competente, e com base no critério de proximidade de forças, reforço com meios pertencentes a Sub-regiões adjacentes;
- (d) A pedido do CREPC territorialmente competente podem ser objeto de despacho pelo CNEPC meios de socorro e apoio terrestres pertencentes a Sub-regiões adjacentes de outras Regiões, com base no critério de proximidade;
- (e) Podem ainda, a pedido do CREPC territorialmente competente quando a localização, gravidade ou extensão do incêndio o aconselhar, serem objeto de despacho pelo CNEPC meios de socorro e apoio terrestres e/ou aéreos nacionais, quando disponíveis e/ou pré-posicionados na Sub-região ou em Sub-regiões adjacentes;
- (f) Em ATA estes meios resultam de um processo de balanceamento de meios de socorro e apoio terrestres da própria Sub-região, por despacho do CSREPC, ou de meios de socorro e apoio terrestres e/ou aéreos regionais ou nacionais, por despacho, respetivamente, do CREPC ou do CNEPC, obtendo, se necessário, em reforço a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras;
- (g) O reforço de meios pode assumir as seguintes formas:

1. **Escalão Sub-regional**, à ordem do CSREPC, através da:

- Constituição de EMR, BCIN, GCIN, GREL, GCPI, GRRRA, GREPH e GRES compostos por meios dos CB.

2. **Escalão Regional**, à ordem do CREPC através da:

- Constituição de BRIR, BRMAQ, GRIR, GREL, GRPI, GRRRA, GRMAQ, GREPH e GRES compostos por meios dos CB.

3. **Escalão Nacional**, à ordem do CNEPC através da:

- Constituição de GRIR, GRUATA, GREL, GRPI, GRRA, GRMAQ, GREPH, GRES e CRIR compostas por meios dos CB;
- Os Regimentos de Sapadores Bombeiros (RSB) de Lisboa e do Porto, garantem, cada um, a constituição para intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 02 (dois) Grupos de Reforço, de acordo com as respetivas disponibilidades;
- Constituição de BRIR, GRIR, CRIR, EMR e EAUF compostas por meios da FEPC;
- Constituição de GRUATA e PATE, ambos de composição variável por meios da UEPS da GNR, mobilizáveis mediante pedido do CNEPC à GNR. Estes meios serão variáveis em função do nível de empenhamento operacional;
- Constituição de BSBF, EMR e EGFR mediante pedido do CNEPC ao ICNF, I.P.;
- Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo;
- Acionamento de meios aéreos de coordenação sempre que estejam a operar 04 (quatro) ou mais aeronaves de combate a incêndios no mesmo TO, ou sempre que a situação operacional assim o justifique, dotado de um COPAR a bordo (COPAR-Ar), que articula toda a operação com o COPAR-T.

4. Apoio internacional, sempre que a avaliação da situação ao nível nacional o justifique, o CNEPC desencadeará os procedimentos tendentes ao acionamento de reforço internacional, ao abrigo dos protocolos bilaterais ou outros mecanismos de assistência internacional, através da:

- Interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, em especial com a Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências (DGPCE) de Espanha, a Direção-Geral de Proteção Civil e Gestão de Crises (DGSCGC) de França e a Direção-Geral de Proteção Civil de Marrocos, atentos os acordos bilaterais existentes;
- Interligação permanente ao Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU) através do Centro de Coordenação de Resposta a Emergências (ERCC) para troca de informações, de peritos ou de meios de combate e apoio.

(h) A constituição das forças de reforço consta dos Anexos 8, 9, 11 e 12;

(i) A rendição dos meios de reforço deverá ser levada a cabo, sempre que possível, por via da utilização de meios de transporte coletivo.

(7) Confinamento ou Evacuação de Emergência

(a) No decurso das ações de ATI ou ATA, assegurar a concentração da população em abrigos ou refúgios em caso de risco de propagação do incêndio rural ao aglomerado;

(b) Quando exista ameaça a povoações acima das suas capacidades de autoproteção, o COS solicita às FFSS territorialmente competentes, através do núcleo de segurança

(*security*) da célula de operações do PCO, ou caso o mesmo não tenha sido ativado, do seu oficial de ligação ao PCO, a evacuação de povoações;

- (c) A evacuação de pessoas após a sua conclusão é comunicada ao COS através do PCO, sendo obrigatoriamente registada na plataforma de gestão de operações (SADO), com indicação clara da razão da evacuação, hora do início da evacuação, hora da conclusão da evacuação, número de cidadãos evacuados e destino. Sempre que o PCO não tiver possibilidade de registar diretamente os dados na plataforma de gestão de operações (SADO), os registos são efetuados pelo CSREPC;
- (d) Quando as condições de segurança permitirem o regresso dos cidadãos evacuados, deve proceder-se ao registo na plataforma de gestão de operações (SADO) a hora a que os mesmos foram autorizados a regressar aos locais de origem;
- (e) A operação com a logística necessária à receção e instalação temporária dos cidadãos deslocados é suportada pelas autarquias.

(8) Rescaldo

Ação obrigatória que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, MR e/ou tratores agrícolas, garantindo-se desta forma, que o incêndio não reativa, sendo necessário:

- (a) Garantir a presença de meios humanos e materiais de todas as forças, adequados para consolidar o perímetro do incêndio;
- (b) Empregar recursos técnicos adequados para verificação do perímetro ardido e deteção de pontos quentes, nomeadamente, meios com capacidade de verificação térmica, aplicando o estabelecido no Anexo 4;
- (c) Identificar as prioridades de intervenção e meios a empenhar em cada sector do incêndio de acordo com a análise e avaliação dos fatores meteorológicos, do coberto vegetal, do histórico de incêndios e do potencial de propagação, bem como do nível de empenhamento;
- (d) Efetuar a verificação de todo o perímetro do incêndio antes de finalizar a ocorrência e desmobilizar todos recursos;
- (e) Garantir, sempre que possível, uma linha de descontinuidade adequada e efetiva entre a zona ardida e a zona verde, através da utilização de meios mecânicos, manuais ou de fogo tático, que isole o perímetro de incêndio. Esta ação deve ser executada também na linha de separação das ilhas que se encontrem dentro do referido perímetro, minimizando o potencial de reativações ou reacendimentos;
- (f) A ação prevista no ponto anterior deve garantir, sempre que possível, que não existem zonas verdes entre a linha de descontinuidade e a área ardida, evitando desta forma reativações ou reacendimentos;
- (g) Assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO).

(9) Vigilância Ativa e Consolidação de Rescaldo

Realizada após o rescaldo de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a evitar que surjam reativações.

- (a) Identificar e sinalizar pelas equipas de planeamento no PCO, ou pelo NAD-AIR as zonas do perímetro da ocorrência com maior potencial de expansão em caso de reativação, que constituirão as prioridades da consolidação e vigilância.
- (b) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF, BSF e equipas das FFAA. Estas equipas deverão manter-se permanentemente nas áreas com elevado potencial de reativações – limites das áreas ardidas – em particular nos momentos de maior probabilidade de reativação;
- (c) O CSREPC deverá definir um plano de verificação do perímetro do incêndio, preferencialmente a realizar durante a manhã até ao terceiro dia após a mudança do estado do incêndio para “em conclusão”, pela entidade responsável na área de atuação ou equipas dedicadas às operações de rescaldo, incluídas na alínea anterior;
- (d) Por decisão do CNEPC podem ser empenhados AVRAC e/ou UAS, se disponíveis;
- (e) Assegurar informação permanente ao CSREPC sobre o POSIT para inserção na plataforma de gestão de operações (SADO);
- (f) Nesta fase e desde que o COS considere que existem condições para se iniciarem ações de estabilização de emergência, estas devem privilegiar o restauro da orografia original e a reposição de matéria orgânica, nas linhas abertas com maquinaria pesada, recorrendo à mesma que ainda esteja presente na ocorrência e sem missão atribuída, mitigando dessa forma os efeitos erosivos subsequentes à supressão do incêndio.

(10) Restabelecimento de Segurança

Avaliação da segurança para retorno de populações evacuadas e reabertura de vias.

- (a) No decurso das operações e nos setores em conclusão, podem ter início as ações de reposição das condições de normalidade, nomeadamente de serviços e vias de comunicação;
- (b) Após o restabelecimento das condições de segurança e abertura das vias de comunicação, os SMPC devem informar a população dos locais e previsão de reposição de serviços, para que gradualmente se restabeleça a normalidade;
- (c) As populações evacuadas devem ser encaminhadas com o acompanhamento das forças de segurança, garantindo o seu regresso aos locais de origem.

f. Fases do Incêndio

Para efeitos da presente DON, entende-se por:

- (1) Incêndio em Curso (Ativo) – Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;
- (2) Incêndio em Resolução (Dominado) – Incêndio em que os principais focos de combustão já não se encontram ativos. As chamas já não afetam os combustíveis vizinhos, através

dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das mesmas é reduzida não existindo perigo de propagação significativa do incêndio, para além do perímetro atingido;

- (3) Incêndio em Conclusão (Extinto) – Todos os focos de combustão em toda a linha perimetral do incêndio foram extintos, mantendo-se somente, no interior da área ardida, pequenos focos que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reativa. Corresponde, por norma, ao momento em que se iniciam os trabalhos de rescaldo em toda a linha perimetral;
- (4) Vigilância Ativa e Consolidação de Rescaldo – Depois de concluído o rescaldo, ficam no local o pessoal e materiais indispensáveis para vigiar e atuar em caso de ocorrer uma reativação;
- (5) Reativação – Aumento de intensidade da combustão de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio antes de este ser considerado finalizado pelo COS, podendo resultar numa alteração da fase do incêndio;
- (6) Incêndio Finalizado – Todos os focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do seu rescaldo. O incêndio é declarado finalizado pelo COS, após a verificação de todos os sectores, linha perimetral e pontos críticos identificados. Corresponde, por norma, ao momento em que se conclui a desmobilização de todos os meios do TO.

g. Utilização do Fogo de Supressão

- (1) A utilização do fogo no combate a incêndios rurais constitui inequivocamente a técnica mais exigente quer em termos de segurança de pessoas e bens, quer em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências, bem como aquela que pode produzir consequências mais graves na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;
- (2) Sempre que o fogo de supressão não esteja devidamente autorizado pelo COS e registado na fita de tempo da ocorrência de acordo com as normas em vigor, mesmo que em manobras realizadas por utilizadores que possuam a preparação necessária, levará a que as autoridades policiais procedam à identificação dos responsáveis por estas manobras, para posterior aplicação dos respetivos procedimentos criminais;
- (3) Os operacionais sempre que confrontadas com situações fundadas de manobras clandestinas de uso do fogo deverão proceder à sua comunicação ao COS/PCO, que seguidamente comunicará à FFSS territorialmente competente, e registará na fita de tempo da ocorrência;
- (4) O uso do fogo exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, sendo estes profissionais dotados de capacidades de análise, antecipação, organização e execução adequada;
- (5) A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso ou quando sejam evidentes as vantagens relativamente à utilização de outras técnicas;
- (6) O fogo de supressão compreende:

- (a) Fogo tático – Consiste na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reativação ou reacendimento ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
 - (b) Contrafogo – Consiste na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e alterar a sua direção de propagação ou provocar a sua extinção.
- (7) As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico de fogo de supressão, credenciado para o efeito pela ANEPC;
 - (8) O PCO, após apresentação no mesmo dos técnicos referidos no ponto anterior, deverá comunicar ao CSREPC territorialmente competente a identificação dos técnicos para validação da respetiva credenciação;
 - (9) Após solicitação ou autorização da estrutura de comando da ANEPC, as ações de fogo de supressão podem ser executadas, desde que o técnico considere que se encontram reunidas as condições de execução e segurança;
 - (10) As entidades referidas no número anterior podem recorrer ao fogo de supressão, mesmo na ausência de autorização dos proprietários ou dos seus representantes legais, sempre que o recurso a esta técnica seja a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactos e a segurança de pessoas e bens;
 - (11) A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o seu planeamento, incluindo os meios e os procedimentos necessários, bem como os resultados esperados, são comunicados pelo técnico credenciado em fogo de supressão ao COS, que decide sobre a sua utilização, assegurando, obrigatoriamente o registo na fita de tempo da ocorrência das informações relativas à manobra e a comunicação a todos os operacionais envolvidos no TO, antes do início da mesma, que estão reunidas todas as condições de segurança e que todos os operacionais no TO estejam alertados para a localização e início das manobras;
 - (12) O não cumprimento de qualquer um dos procedimentos enunciados no âmbito do uso do fogo de supressão configura infração disciplinar e/ou ilícito criminal;
 - (13) Após a decisão de utilização do fogo de supressão, todas as equipas a operar no TO, incluindo as das FFSS, devem ser informadas pelo COS da decisão e do local onde se procederá à execução da técnica, assim como do responsável pela sua execução;
 - (14) O COS é responsável por garantir o apoio logístico e a coordenação necessários à execução das operações de execução do fogo de supressão;
 - (15) Durante a preparação e execução do fogo de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam sujeitos à sua coordenação, na dependência do COS. No final da operação o técnico responsável informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição;
 - (16) Durante a execução das manobras de fogo de supressão deve considerar-se o uso de comunicações entre o técnico responsável e o comandante de setor e o PCO;

- (17) A autorização da manobra, as coordenadas do início e do fim da manobra, as horas previstas para o início e fim da manobra, as horas efetivas de início e fim da manobra, a conclusão com sucesso da manobra ou a interrupção da mesma, e respetivo motivo, bem como a identificação do responsável pela sua execução, são obrigatoriamente registadas na fita de tempo da ocorrência.
- (18) Para a execução das manobras do fogo de supressão pode a ANEPC constituir equipas mistas, entre elementos de várias forças ou agentes de proteção civil, devidamente credenciados e autorizados.

h. Máquinas de Rasto

(1) Procedimentos de Mobilização de Máquinas de Rasto

- (a) A mobilização de MR no apoio ao combate deve ser efetuada para permitir o estabelecimento/ampliação de faixas de contenção, para a abertura de acessos e para a consolidação do perímetro de incêndio nas ações de rescaldo;
- (b) A mobilização de MR deverá ser feita antecipadamente e após avaliação das condições de propagação do incêndio, da topografia e do tipo de terreno e do tipo de acessos ao TO;
- (c) A ativação e empenhamento de MR deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a otimizar o seu emprego;
- (d) Com a ativação das MR deve ser garantida a capacidade de abastecimento de combustível através de veículo que integra a equipa afeta à MR, preferencialmente através da entidade que disponibiliza o meio. Na falta da capacidade referida anteriormente, o reabastecimento durante a operação é assegurado pelo PCO;
- (e) Na operação com MR, e no empenhamento da equipa de apoio deve considerar-se o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de comunicações entre o responsável de operações, o manobrador, o comandante de setor e o PCO;
- (f) A mobilização de MR é efetuada em conformidade com os procedimentos expressos no Anexo 21, devendo no pedido serem indicados os seguintes elementos:
1. Missão;
 2. Data e hora da mobilização;
 3. Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 4. Ponto de contacto da ANEPC e seus contactos;
 5. Canal SIRESP para comunicação entre o comando da força e o CNEPC;
 6. Nº da ocorrência;
 7. Missão atribuída, sempre que possível;
 8. Duração prevista de empenhamento (horas).

Na resposta ao pedido devem ser indicados os seguintes elementos:

1. Identificação do comandante da força e contactos;
 2. Data e hora de saída da entidade;
 3. Tempo estimado de chegada ao local da ocorrência;
 4. Veículos e número de elementos por veículo.
 - (g) O comandante da força deve contactar via rádio o CNEPC, informando, nomeadamente, o início de marcha e tempo estimado de chegada ao TO, a chegada ao TO, a saída do TO e a chegada ao local de origem;
 - (h) A solicitação de MR deverá ser realizada primariamente aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento, por estarem contempladas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC)/ Plano Prévio de Intervenção (PPI) e pelo conhecimento privilegiado e de proximidade que têm dos meios locais;
 - (i) No caso de a autarquia não dispor deste tipo de equipamento e o SMPC não tiver contactos no sentido de contratualizar uma MR privada, o CSREPC fornecerá ao SMPC uma listagem atualizada, com a localização e contatos telefónicos de equipamentos adequados e disponíveis para o efeito;
 - (j) Após esgotadas as opções expressas em (h) e (i) e comprovada a manifesta impossibilidade de contratualização por parte do SMPC, o CSREPC solicita a ativação das USM do ICNF, I.P., através de contato com o Oficial de Ligação do ICNF ao CCOS;
 - (k) Não havendo disponibilidade de USM no nível sub-regional, o CSREPC solicita ao CNEPC via CREPC o reforço de meios. Nesta situação, o CNEPC mobilizará MR pertencentes, nomeadamente, às FFAA, ou ao ICNF, I.P.;
 - (l) É obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio própria, ou designada para o efeito pelo PCO, a qual orienta a operação em segurança do equipamento e operadores, regista as horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento próprio. Este registo deve constar na fita de tempo da ocorrência e após a extinção do incêndio ser remetido ao CSREPC, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNEPC;
 - (m) O COS deve nomear um COPESP, que assegure a coordenação das MR e/ou tratores agrícolas e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (duas) máquinas de rasto.
- (2) Máquinas do ICNF, I.P.
- (a) O ICNF, I.P., disponibiliza, para apoio ao DECIR, o dispositivo das MR consoante a distribuição territorial que consta no Anexo 12, as quais são ativadas:
 1. USM após solicitação do CSREPC ao oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS;
 2. UNM após solicitação do CNEPC ao oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCON;
 - (b) Durante o nível de empenhamento operacional DELTA as máquinas estão exclusivamente destinadas a ações de ATA e ações de estabilização de emergência nos TO. Nos restantes níveis de empenhamento operacional o tempo de prontidão depende da capacidade de transporte e empenhamento dos recursos humanos, podendo as máquinas estar afetas a tarefas de prevenção;

(c) A operacionalização de cada máquina é realizada por uma EMR do ICNF, I.P., com a composição definida no Anexo 1;

(3) Máquinas da AFOCELCA

Não obstante o empenhamento direto das MR efetuado pela AFOCELCA, através da sua Sala de Operações (SALOP) do Centro de Coordenação Operacional da AFOCELCA (CCOA), o pedido de MR à AFOCELCA deve ser feito pelo COSREPC ao COREPC respetivo cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC. Ao CNEPC caberá articular o pedido com a SALOP do CCOA.

(4) Máquinas das FFAA

A solicitação de MR é efetuada pelo CNEPC, mediante pedido ao Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) / Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), com conhecimento ao Oficial de Ligação das FFAA ao CCON.

i. Mobilização e Desmobilização de Meios de Reforço Regionais e Nacionais

(1) O pedido de GRIR, GRUATA, CRIR, GRPI, GREL, GRRR, GRMAQ, GREPH ou GES, dentro do respetivo CREPC é feito pelos CSREPC ao respetivo CREPC;

(2) O pedido de GRIR, GRUATA, CRIR, GRPI, GREL, GRRR, GRMAQ, GREPH ou GES, originários de outros comandos regionais é feito pelos CREPC ao CNEPC;

(3) O pedido de meios militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CSREPC ao respetivo CREPC cabendo a este, após análise da situação operacional, a formulação do pedido ao CNEPC;

(4) O pedido de BRIR, GRIR, CRIR, EAUF ou EMR da FEPC, de subunidades de escalão PATE ou GRUATA da UEPS da GNR, de EGFR e de meios da FSBF e da UNM do ICNF, I.P., ou de outros meios nacionais é feito pelo CREPC ao CNEPC;

(5) O emprego de meios da UEPS da GNR, para reforço dos TO em ATA, é efetuado pelo CNEPC, mediante pedido ao Comando Operacional da GNR, através do respetivo Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional (CINGOp), com conhecimento ao Oficial de Ligação da GNR ao CCON e à Sala de Situação da UEPS;

(6) A solicitação de meios às FFAA é efetuada pelo CNEPC, mediante pedido ao CCOM / EMGFA, com conhecimento ao Oficial de Ligação das FFAA ao CCON;

(7) O pedido de meios de GFR do ICNF I.P, de âmbito nacional, é efetuado pelo CNEPC ao Oficial de ligação do ICNF, I.P., ao CCON;

(8) Os pedidos mencionados nos pontos anteriores são efetuados sempre por e-mail enviado pelo CNEPC, sendo necessária a resposta ao mesmo por parte das entidades referidas;

(9) O pedido do CNEPC constitui-se como a hora de despacho do recurso e devem ser indicados os seguintes elementos:

(a) Missão;

(b) Data e hora da mobilização;

- (c) Localização da ocorrência (local, freguesia, concelho e coordenadas);
- (d) Ponto de contacto da ANEPC e seus contactos;
- (e) Canal SIRESP para comunicação entre o comando da força e o CNEPC;
- (f) Nº da ocorrência;
- (g) Em função da missão atribuída, ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);

Na resposta ao pedido devem ser indicados os seguintes elementos:

- (a) Identificação do comandante da força e contactos;
 - (b) Data e hora de saída da entidade;
 - (c) Tempo estimado de chegada ao local da ocorrência;
 - (d) Veículos e número de elementos por veículo.
- (10) Quando os meios de reforço chegarem à Sub-região, à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CREPC, no caso das ZRR, ou o CSREPC nas restantes situações, que informará de seguida o respetivo CREPC que por sua vez informará o CNEPC;
- (11) O comandante da força deve contactar via rádio o CNEPC, informando, nomeadamente, o início de marcha e tempo estimado de chegada ao TO, a chegada ao TO, a saída do TO e a chegada ao local de origem;
- (12) No caso de empenhamento de subunidades da UEPS da GNR, das FFAA e do ICNF, I.P., deve permanecer no PCO um Oficial de Ligação da respetiva entidade;
- (13) O processo de desmobilização consiste na saída ordenada de meios do TO, no grupo data-hora definido no plano de desmobilização aprovado, com destino à(s) sua(s) unidade(s) de origem, no caso de meios de reforço sub-regionais, ou à(s) sua(s) Sub-região(iões) de origens, ou a uma BAL para pré-posicionamento, no caso de meios de reforço regionais ou nacionais;
- (14) O plano de desmobilização de meios de um TO decorre da avaliação efetuada pelo COS aos recursos necessários na ocorrência que comanda;
- (15) No caso de meios de reforço sub-regionais o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que decide, com a expressa anuência do respetivo COREPC, com informação prévia ao CNEPC;
- (16) No caso de meios de reforço regionais o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que o submete ao respetivo COREPC, o qual decide sobre a sua desmobilização, com informação prévia ao CNEPC;
- (17) No caso de meios de reforço inter-regionais ou nacionais o plano de desmobilização do TO é proposto pelo COS ao respetivo COSREPC, que o submete ao respetivo COREPC, que por sua vez submete ao CNEPC, o qual decide sobre a sua desmobilização;
- (18) Todas as movimentações dos grupos de reforço têm de ser, de imediato, comunicadas ao CNEPC pelos CSREPC/CREPC;
- (19) O CNEPC informa as entidades referidas em (4), da desmobilização das suas forças.

j. Meios Aéreos

- (1) O dispositivo nacional afeto à ANEPC, é constituído por meios aéreos próprios do Estado e locados;
- (2) Os COSREPC asseguram a gestão operacional dos HEBL e HEBM a nível Sub-regional, podendo estes, por ordem do CNEPC, ser empregues em qualquer ponto do território continental, bem como serem reposicionados, em articulação com a Força Aérea (FA) e GNR;
- (3) Os HEBL e HEBM são, por norma, empenhados imediata e prioritariamente em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 (quarenta) km, a partir do CMA onde estão sedeados;
- (4) Os HEBL e HEBM com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de “fogo à vista”, iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CSREPC;
- (5) A prioridade do empenhamento do HEBL e HEBM é definida pelo COS, em articulação com o chefe da equipa helitransportada, sendo sempre dada prioridade aos focos secundários e à zona de maior progressão do incêndio;
- (6) Por decisão do CSREPC, o empenhamento, em ATA, de HEBL e HEBM do dispositivo nacional afeto à ANEPC, poderá ocorrer sem a equipa helitransportada, ficando a mesma no CMA, devendo esta decisão ser comunicada ao CNEPC;
- (7) Os HEBP, AVBM e os AVBP reabastecem, quando em operação, nos CMA de origem ou, quando aprovado pelo CNEPC, nos locais e nas condições previstas no Anexo 20, devendo estes reabastecimentos serem antecipadamente articulados com os CSREPC respetivos. Quando os reabastecimentos ocorram em bases aéreas, deverá ser solicitada autorização ao CCOM, com aviso prévio à FA através do Centro de Operações Aéreas (COA) do Comando Aéreo (CA), seguido da formalização do pedido do CNEPC;
- (8) Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em Norma Operacional Permanente (NOP) específica do CNEPC. O estudo para a sua definição é efetuado pelo CNEPC, em colaboração com os operadores dos meios e com a Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), nos locais do domínio público marítimo sob sua jurisdição;
- (9) A operação de aeronaves estrangeiras, mobilizadas ao abrigo de mecanismos de apoio internacional, faz-se acompanhar sempre que possível, por aeronave de coordenação aérea;
- (10) Os AVRAC são empenhados à ordem do CNEPC, prioritariamente, em ações de monitorização de incêndios ativos para recolha de informação de suporte à decisão operacional, podendo ser igualmente empenhados em ações de monitorização de pontos quentes em áreas de incêndios já consolidadas;
- (11) O emprego de UAS, é solicitado ao CNEPC, prioritariamente, para ações de monitorização de pontos quentes em perímetros já consolidados ou no apoio ao combate e desde que não existam, ou estejam previstos, outros meios aéreos a operar. O emprego dos UAS da FA efetua-se nos moldes de articulação estabelecidos nos Procedimentos Operacionais vigilância/ apoio à supressão, definidos entre a FA, ANEPC e GNR;

- (12) As instruções específicas do emprego de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANEPC, em NOP/INSTROP específicas do CNEPC e no Plano de Coordenação Operacional entre a FA e ANEPC, que regula a articulação entre as instituições;
- (13) A FA, através do COA do CA assegura o acompanhamento e a coordenação operacional do emprego dos meios aéreos disponibilizados à ANEPC para despacho e subsequente emprego (incluem-se os meios aéreos ao Sistema de Forças Nacional (SFN) se solicitadas às FFAA). No COA do CA existe uma célula de acompanhamento das missões com meios aéreos do DECIR, responsável por todas as coordenações com o CNEPC;
- (14) As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos afetos à ANEPC, estão identificadas com a inscrição “AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL” e com a bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNEPC, ouvida a FA;
- (15) Para além do dispositivo nacional afeto à ANEPC, existe um dispositivo de meios aéreos da AFOCELCA, prioritariamente para empenhamento na sua área de intervenção potencial, cujo acionamento e coordenação se processa da seguinte forma:
- (a) A AFOCELCA pode decidir o acionamento e empenhamento direto das suas aeronaves, informando obrigatoriamente o CSREPC do local de intervenção;
 - (b) No caso de pedido de helicópteros da AFOCELCA pela ANEPC, este deve ser feito pelo CSREPC ao CREPC respetivo cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC. Ao CNEPC caberá articular o pedido com a SALOP do CCOA;
 - (c) O procedimento referido na alínea anterior é efetuado sem prejuízo do pedido direto do CSREPC à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;
 - (d) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - 1. Local do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - 2. Local e coordenadas do PCO;
 - 3. Indicação do nome do COS e seus contatos;
 - 4. Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
 - 5. Frequência aérea que está a ser utilizada;
 - 6. Existência de outras aeronaves no TO.
 - (e) Os meios do dispositivo da AFOCELCA, quando em operação, submetem-se à coordenação aérea do TO, após articulação com o respetivo chefe de equipa.

k. Notificações pelos Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)

- (1) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CSREPC, ao seu nível, conforme NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais (SINOP), sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de 02 (duas) horas, sem estar dominado;

- (2) Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, serão informados, pelo respetivo CSREPC, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;
- (3) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outra), ou uma Autoridade Técnica (Presidente, Diretores Nacionais e Estrutura Operacional da ANEPC e do ICNF, I.P.), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato registado na plataforma de gestão de operações (SADO) e informado o CNEPC.

I. Acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil

- (1) A ativação do PMEPC deve ser efetuada de acordo com os critérios previstos no mesmo, recomendando-se ainda que o mesmo seja ativado, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
- (2) Sem prejuízo das competências de ativação dos PDEPC legalmente definidos e dos critérios de ativação automática fixados em tais documentos, recomenda-se ainda que os mesmos sejam ativados, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados na área de jurisdição do respetivo PDEPC ou adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;
- (3) É recomendável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou Sub-região assim o aconselhar.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a. Todas as ocorrências de incêndios rurais são obrigatoriamente registadas no Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO), enquanto plataforma de gestão de operações, mantendo um histórico de dados que permita efetuar a análise estatística e comparação entre anos e tipologias de ocorrências, sendo esta a base de dados oficial do processo da supressão;
- b. Todas as entidades devem obrigatoriamente comunicar ao CSREPC da sua área, todos os movimentos de meios e recursos do DECIR, para efeitos de registo na plataforma de gestão de operações (SADO);
- c. O SADO, é a plataforma de gestão de operações onde estão registados todos os meios e recursos dos APC e EDC, mobilizáveis para operações de proteção e socorro, sendo estes os únicos passíveis de afetação às ocorrências do DECIR;
- d. Os registos dos recursos e do empenhamento das forças do DECIR é efetuado pelo CSREPC onde decorre a ocorrência, ou pelo CNEPC, para as forças de reforço nacionais, com a seguinte informação:
 - (1) A identificação dos meios e a guarnição dos mesmos;
 - (2) A data e hora de despacho;
 - (3) A data e hora de saída da entidade (hora de início da marcha do veículo, do seu local de estacionamento/quartel ou local onde se encontra);

- (4) A data e hora de chegada ao TO;
 - (5) A data e hora de saída do TO;
 - (6) A data e hora de chegada à entidade (hora em que o veículo chega ao seu local de estacionamento/quartel ou encerra a sua participação na ocorrência);
 - (7) No momento da comunicação do previsto no ponto anterior, deve ainda ser comunicado o número de km, as horas de bomba e as horas de trabalho dos equipamentos;
- e. Os oficiais de ligação aos CCO, devem garantir a correta comunicação dos dados previstos no ponto anterior, em articulação com os respetivos comandos nacional, regionais e sub-regionais da ANEPC;
 - f. Nos níveis de empenhamento BRAVO, CHARLIE e DELTA, os Oficiais de Ligação aos CCO das FFAA, GNR e ICNF, I.P. devem estar presentes nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) do CNEPC e em todos os briefings do CCON, dos CCOR e dos CCOS;
 - g. Nos níveis de empenhamento BRAVO, CHARLIE e DELTA, os Oficiais de Ligação aos CCO da Polícia Judiciária (PJ) e um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) devem estar presentes nos Briefings Técnico Operacionais (BTO) do CNEPC, devendo ser convidados pelos respetivos coordenadores dos CCO, para todos os briefings do CCON, dos CCOR e dos CCOS;
 - h. Nos níveis de empenhamento BRAVO, CHARLIE e DELTA, e sempre que declarado o EPE do SIOPS para o DECIR de nível II ou superior, poderá estar presente nos BTO ordinários e extraordinários um responsável da UEPS da GNR, quando considerado necessário pela ANEPC, em articulação com os Oficiais de Ligação da GNR aos CCO;
 - i. O pedido de intervenção de recursos da FEPC, deve ser sempre feito pelo CSREPC ao CREPC respetivo, cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC;
 - j. Os recursos da FEPC, devem, em caso de “fogo à vista”, iniciar o processo de despacho em articulação imediata com o respetivo CSREPC, devendo ser informado o CNEPC, via CREPC;
 - k. O pedido de intervenção de recursos da UEPS da GNR, em missões de ATA, deve ser sempre feito pelo CSREPC ao CREPC respetivo, cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC;
 - l. O pedido de intervenção de recursos sub-regionais do ICNF, I.P. é efetuado, diretamente pelo CSREPC através do oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS;
 - m. O pedido de intervenção de recursos nacionais do ICNF, I.P., em missões de ATA, deve ser sempre feito pelo CSREPC ao CREPC respetivo, cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC;
 - n. Para ocorrências na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou nas áreas submetidas ao Regime Florestal, ou sempre que se considere necessário para ocorrências com potencial de dano para essas áreas ou terrenos, as EGFR podem ser ativadas pelo oficial de ligação ao CCOR em articulação com o COREPC, sempre com conhecimento dado ao CNEPC e ao Oficial de Ligação do CCON;
 - o. O pedido de intervenção de recursos das FFAA, em missões de ATA, deve ser sempre feito pelo CSREPC ao CREPC respetivo, cabendo a este, após análise da situação operacional da Região, a formulação do pedido ao CNEPC;

- p. Todas as forças do DECIR informam em sede de briefing do CCON, a disponibilidade de meios e recursos, por Sub-região, com a indicação, nomeadamente, do número de efetivos humanos e materiais, a sua localização e estado de prontidão para intervenção, no âmbito do ATI e ATA;
- q. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente, em todas as fases;
- r. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Para esta sessão serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os OCS.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a. Administração

- (1) O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIR, afetos aos CB durante os níveis de maior empenhamento operacional (Níveis CHARLIE e DELTA), são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 64/2019, de 16 de maio, serviço em situação de emergência;
- (2) As despesas administrativas e com pessoal, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;
- (3) De acordo com a Diretiva Financeira da ANEPC em vigor, as entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios rurais e abonadas de subsídio diário, a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIR;
- (4) A ANEPC, através dos CSREPC, solicita formalmente, junto de cada Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros (EDCB) informação quanto à disponibilização dos recursos humanos e materiais, para a efetiva montagem do dispositivo, através de documento de aceitação, dando-se conhecimento do respetivo levantamento à LBP;
- (5) A ANEPC, mediante pedido de assistência internacional, garante as necessidades de *Host Nation Support (HNS)* e a integração operacional desta assistência.

b. Logística

- (1) De acordo com a Diretiva Financeira da ANEPC a EDCB da área onde decorre um incêndio, poderá providenciar o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate aos meios terrestres das diversas entidades integrantes do DECIR, presentes no município ou nos municípios adjacentes;
- (2) Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço adicional de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS, através da EDCB local, desencadeará o processo de envolvimento da Câmara Municipal através do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas envolvidas, de forma a garantir a sustentação das operações de combate;

- (3) O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate é garantido pela EDCB da área onde decorre o incêndio com o apoio do SMPC, em coordenação com o respetivo CSREPC;
- (4) Poderá ser pedido pelos diferentes escalões dos CCO ao respetivo Comandante de Emergência e Proteção Civil de escalão superior a mobilização de meios de apoio logístico de reforço;
- (5) Quando determinado pelo CNEPC o pré-posicionamento de forças da FEPC, em locais fora das suas bases, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (6) Quando solicitado pelo CNEPC e autorizado pela GNR, o pré-posicionamento de forças da UEPS da GNR, em instalações da ANEPC ou por ela contratualizadas, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (7) Quando solicitado pelo CNEPC e autorizado pelo ICNF, I.P., o pré-posicionamento de meios desta entidade, em instalações da ANEPC ou por ela contratualizadas, o correspondente apoio logístico associado, será assegurado pela ANEPC;
- (8) Quando solicitado pelo CSREPC ao Oficial de Ligação do ICNF I.P., o pré-posicionamento das BSF em instalações da ANEPC ou por ela contratualizadas, o correspondente apoio logístico associado será assegurado pela ANEPC;
- (9) Os veículos acionados para qualquer ocorrência ou pré-posicionamento devem sair sempre atestados de combustível, a partir das suas unidades;
- (10) Bases de Apoio Logístico (BAL):
 - (a) Ativação de BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
 - (b) Ativação de BAL temporárias, sob responsabilidade dos COSREPC, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio rural;
- (11) Centros de Meios Aéreos (CMA)

Ativação de CMA para apoio e suporte às operações com meios aéreos afetos ao DECIR;
- (12) Equipas Móveis de Apoio

A ANEPC constituirá equipas móveis de apoio ao combate por áreas funcionais – comando, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso, nomeadamente:

 - (a) Módulo Centro Tático de Comando (CETAC) – Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico, logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONEPC;
 - (b) Veículos de Telecomunicações de Emergência (VETE), enquanto unidades móveis SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal) com capacidade de reposição ou reforço via satélite da rede SIRESP.

10. COMUNICAÇÕES

- (1) A organização das comunicações é a prevista na DON n.º 1 – DIOPS, competindo aos CSREPC e ao CNEPC a atribuição dos canais rádio para responder às necessidades de cada TO;
- (2) Compete ao COS implementar, com base nos canais rádios atribuídos, um Plano de Comunicações ajustado à complexidade da ocorrência e à fase de desenvolvimento do SGO;
- (3) No TO deverá existir apenas um Plano de Comunicações, não devendo ser utilizados canais rádio que não se encontrem previstos no mesmo;
- (4) A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante em NOP da ANEPC e é suportada por três sistemas de comunicações:
 - (a) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados no CNEPC e nos CREPC, CSREPC e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos comandantes, elementos da estrutura de comando e chefes de EHATI;
 - (b) Sistema de comunicações em VHF/FM (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNEPC e nos CREPC, CSREPC, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR;
 - (c) Sistema SIRESP, suportado numa rede constituída por equipamentos instalados no CNEPC, CREPC, CSREPC, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIR.
- (5) O canal prioritário de ligação terra/ar/terra é a frequência do ar (banda aeronáutica) atribuída ao incêndio, em que o canal SIRESP – OPAR 01 da sub-região onde esteja em curso a ocorrência é um canal alternativo e/ou de emergência, bem como o manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);
- (6) Os critérios e normas técnicas para utilização das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANEPC, pelos APC, são as constantes na NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 1/DIC/2026, de 19 de fevereiro, na NEP/2/CNEPC/2022, de 27 de dezembro e na NOP n.º 1701/2018 do CNEPC, de 22 de junho;

11. APOIO À DECISÃO E UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

a. Núcleo de Apoio à Decisão – Análise de Incêndios Rurais

- (1) A ANEPC através da FEPC, operacionaliza no CNEPC o funcionamento do NAD-AIR;
- (2) O NAD-AIR é constituído por 4 (quatro) elementos da FEPC, em permanência, oriundos das Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF), designadamente, 1 (um) Técnico Analista de Incêndios Rurais e 3 (três) Assessores Técnicos;

- (3) Pode ser reforçada por Técnicos Especialistas (pirometeorologistas, analistas de IR, especialista em Sistemas de Informação Geográfica) oriundos de outras unidades orgânicas da ANEPC ou de entidades externas;
- (4) O NAD-AIR tem por objetivo o apoio à decisão ao CNEPC, aos CREPC, aos CSREPC e ao COS, no âmbito dos incêndios rurais e por missão:
 - (a) Apoiar o CNEPC na organização da recolha, análise e interpretação de informações relativas ao comportamento dos incêndios rurais atuais e expectáveis;
 - (b) Coordenar tecnicamente a atividade dos AVRAC, no que diz respeito à garantia a sua operacionalização no âmbito da recolha e tratamento de dados e o fluxo de comunicação com estas aeronaves;
 - (c) Apoiar o CNEPC ao nível da análise estratégica para o risco de incêndios rurais, através da produção de documentos e suporte a briefing;
 - (d) Elaborar a análise operacional para os incêndios em curso mais significativos, constituída por:
 1. Boletim de Informação Operacional (INFOP);
 2. Informação geográfica;
 3. Informação relevante para apresentação em briefings e difusão.
 - (e) A análise operacional será limitada à capacidade de resposta do núcleo em função do número e complexidade das ocorrências, sendo do CNEPC a decisão de priorização da análise das ocorrências em curso;
 - (f) A divulgação do INFOP cumpre o fluxo identificado, sendo disponibilizado via correio eletrónico e integrado na plataforma de gestão de operações (SADO) e no FEB Monitorização. Na altura da sua divulgação, o COS, deverá ser informado pelo respetivo CSREPC da sua disponibilidade;
 - (g) Suportar tecnicamente o CNEPC na análise pós-ocorrência para efeitos de auditoria e lições aprendidas, através da elaboração de relatórios ou outros documentos;
 - (h) Garantir a gestão dos dados relativos às operações na plataforma de informação geográfica da ANEPC.

b. FEB Monitorização

- (1) O FEB Monitorização é o sistema de apoio à decisão para gestão de ocorrências de proteção e socorro.
- (2) Foi desenvolvido pela ANEPC, baseado em tecnologia ArcGIS, integra um portal WebSIG, dashboards e aplicações móveis, permitindo a recolha, análise e partilha de informação operacional em tempo real.
- (3) O seu principal objetivo é disponibilizar uma visão integrada e atualizada das operações (*commom picture*), permitindo assim otimizar a alocação de recursos, reduzir a subjetividade na análise das ocorrências e melhorar a capacidade de resposta das equipas no terreno.

- (4) O FEB Monitorização é transversal a toda a cadeia de comando e controlo, assegurando a integração de dados geoespaciais, a monitorização contínua e a geração de produtos operacionais e estratégicos, promovendo ainda a interoperabilidade entre os diferentes APC, pelo que todos deverão contribuir para o mesmo com a informação relevante de que disponham, reforçando a eficácia da coordenação e resposta às ocorrências de proteção e socorro.

c. Utilização de Novas Tecnologias

- (1) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
- (a) Tecnologias de informação e comunicações;
 - (b) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - (c) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional.
- (2) Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
- (a) Base de dados de informação meteorológica, gerida pelo IPMA I.P., com valores observados, previsões e dados de perigo de incêndio rural;
 - (b) Sistema nacional de videoconferência (SNV);
 - (c) Base de dados entre todos os CSREPC e entre estes e o CNEPC (intranet);
 - (d) Registo de informação de infraestruturas de DFCl;
 - (e) Informatização dos CMA;
 - (f) Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO);
 - (g) FEB Monitorização;
 - (h) SIRESP GL – Sistema de georreferenciação de meios operacionais;
 - (i) Sistema de Simulação de Propagação de Incêndios;
 - (j) Plataforma de informação geográfica da ANEPC;
 - (k) Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

12. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS RURAIS

- a. A informação operacional é um elemento essencial da gestão de crises e operações de proteção e socorro, em particular nos incêndios rurais, devendo ser assumida por toda a cadeia de comando e coordenação, como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez, precisão, coerência, sincronização e eficácia na circulação e disseminação da informação, nomeadamente durante a ocorrência, por via da informação em tempo real, não devendo no entanto descurar-se o antes, através da sensibilização pública, comunicação de risco, etc... e o após, nomeadamente efetuando a avaliação do impacto, o reforço da confiança pública, etc...;

- b. Anualmente e antes do início do nível de empenhamento operacional Charlie, deverá ser promovida uma sessão de informação aos OCS, de forma a partilhar os procedimentos e informação operacional referentes ao DECIR;
- c. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CSREPC, através do PCO ou do COS, e dos CSREPC para o respetivo CREPC e deste para o CNEPC;
- d. Sempre que uma ocorrência evolua desfavoravelmente, com potencial para aumentar a sua complexidade, extensão ou gravidade, nomeadamente, por aumento significativo do dano potencial em pessoas, animais, bens ou ambiente, o respetivo CSREPC deve informar de imediato o respetivo CREPC que trata e remete essa informação ao CNEPC;
- e. Deve efetuar-se proactivamente a gestão da informação, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional para suportar a realização de briefings e a elaboração de comunicados a emitir;
- f. Deve monitorizar-se permanentemente as notícias relatadas nos OCS e nas redes sociais, no que aos incêndios rurais diz respeito, com vista a identificar e analisar o impacto das mesmas na perceção da população, nomeadamente no que respeita ao risco potencial de desinformação, o que permitirá rapidamente ajustar a comunicação de modo a mitigar essa ameaça;
- g. Para a divulgação da informação operacional deve recorrer-se a plataformas diversificadas de modo a garantir alcance e impacto da mesma, nomeadamente, através de:
 - (1) Comunicados e briefings para OCS e entidades institucionais;
 - (2) Plataformas digitais e redes sociais, com atualização contínua, para a população em geral;
 - (3) Avisos de proteção civil, através de SMS;
- h. A eficácia da divulgação da informação operacional depende, nomeadamente, do alinhamento interinstitucional, pelo que deve ser garantida a:
 - (1) Harmonização das mensagens, particularmente entre os APC, EDC, IITC e autarquias locais;
 - (2) Uniformidade da informação partilhada com a população e os OCS;
- i. A informação a prestar aos OCS, deve ser articulado pelos COSREPC ou COREPC, com o CONEPC e com a DCS;
- j. A informação a prestar aos OCS no TO, através do COS, deve ser articulada com o COSREPC, COREPC, CONEPC, DCS e a autoridade municipal de proteção civil dos territórios envolvidos, devendo ser potenciada a utilização das tecnologias de informação, e o recurso a cartografia de suporte, de forma a apresentar uma perspetiva da situação atual, da previsibilidade de evolução e das correspondentes medidas de antecipação;
- k. Realiza-se, sempre que necessário, às segundas-feiras pelas 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, para divulgação dos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana em curso;
- l. Realizam-se briefings de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do território continental o justificar;

- m. No EPN e EPE do SIOPS para o DECIR até ao nível II, o Oficial de Operações de Emergência (OFOPE) ao CNEPC efetua os pontos de situação necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CAS ou do CONEPC;
- n. Nas situações de EPE do SIOPS para o DECIR de nível III ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNEPC efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONEPC;
- o. Os avisos de proteção civil à população, na sequência de ativação do EPE do SIOPS para o DECIR, conforme o nível ativado, são efetuados através da estrutura operacional da ANEPC, dos SMPC, das JF, dos Oficiais de Segurança Local no âmbito dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”, dos OCS, bem como através do envio de SMS à população, quando ativado o EPE de nível IV, ou disponibilização de informação em outras plataformas informáticas, devendo esta comunicação ser adequada ao risco e ajustada às situações, de forma a contribuir para evitar comportamentos de risco e a fomentar a autoproteção.

13. RELATÓRIOS

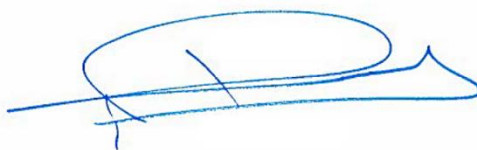
Os CSREPC enviam, com conhecimento aos CREPC, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais (RPAP);
- b. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos (RPAV);
- c. Relatório de Controlo Diário de Missão (RCDM);
- d. Relatório para grandes incêndios de dimensão superior ou igual a 500 ha de área florestal (NOP N.º 7005/2013);

O NAD-AIR elabora relatórios relativos a estudos de caso e relatórios técnicos de ocorrências, por solicitação do CONEPC.

Assinada, em 26 de fevereiro de 2026

O Presidente,



José Manuel Moura

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA	–	Área de Atuação
ABSC	–	Ambulância de Socorro (Ambulância tipo B)
ABTD	–	Ambulância de Transporte de Doentes (Ambulância tipo A1)
ABTM	–	Ambulância de Transporte Múltiplo (Ambulância tipo A2)
ACSS	–	Administração Central do Sistema de Saúde
AEP	–	Associação dos Escoteiros de Portugal
AFOCELCA	–	Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri
AGIF, I.P.	–	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
AGP	–	Associação de Guias de Portugal
AMN	–	Autoridade Marítima Nacional
ANAC	–	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANEA	–	Análise Estratégica da AFOCELCA
ANEPC	–	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANPC	–	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA, I.P.	–	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
APC	–	Agentes de Proteção Civil
APPS	–	Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança
ATA	–	Ataque Ampliado
ATI	–	Ataque Inicial
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
AVRAC	–	Avião de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BCIN R	–	Brigada de Combate a Incêndios de Reforço
BHATI	–	Brigada Helitransportada de Ataque Inicial
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BRIR	–	Brigada de Reforço para Incêndios Rurais
BRMAQ	–	Brigada de Reforço de Maquinaria
BFSBF	–	Brigada da Força de Sapadores Bombeiros Florestais
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CA	–	Comando Aéreo
CAS	–	Comandante de Assistência
CB	–	Corpo de Bombeiros
CCO	–	Centro de Coordenação Operacional
CCOA	–	Centro de Coordenação Operacional da AFOCELCA
CCOM	–	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	–	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOS	–	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	–	Comissão Distrital de Proteção Civil
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CIM	–	Comunidade Intermunicipal
CINGOp	–	Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional
CM	–	Câmaras Municipais
CMA	–	Centro de Meios Aéreos
CNE	–	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	–	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	–	Comissão Nacional de Proteção Civil
CNSr	–	Chefe de Núcleo Sub-Regional

COA	–	Centro de Operações Aéreas
CONEPC	–	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COPAR	–	Coordenador de Operações Aéreas
COPAR-Ar	–	Coordenador de Operações Aéreas – Ar
COPAR-T	–	Coordenador de Operações Aéreas – Terra
COPESP	–	Coordenador de Operações com Meios Especiais
COR	–	Coordenador Operacional Regional da AFOCELCA
COREPC	–	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
CORMPC	–	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	–	Comandante da Operação de Socorro
COSREPC	–	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CREPC	–	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CRIR	–	Companhia de Reforço para Incêndios Rurais
CSREPC	–	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CTI	–	Comissão Técnica Independente
CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DCS	–	Divisão de Comunicação e Sensibilização
DDORI	–	Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais
DECIR	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DIC	–	Divisão de Informática e Comunicações
DGAM	–	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGPCE	–	Direção-Geral de Proteção Civil e Emergências do Reino de Espanha
DGS	–	Direção-Geral da Saúde
DNAR	–	Direção Nacional de Administração de Recursos
DNB	–	Direção Nacional de Bombeiros
DNPGR	–	Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIVDIR	–	Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DUPC	–	Diretiva Única de Prevenção e Combate
EAPS	–	Equipa de Apoio Psicossocial
EAUF	–	Equipa de Análise e Uso do Fogo
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios
ECIN R	–	Equipa de Combate a Incêndios de Reforço
EAT	–	Equipa de Abastecimento Tático da AFOCELCA
ECH	–	Equipa de Combate Helitransportada da AFOCELCA
ECL	–	Equipa de Combate Ligeira da AFOCELCA
ECNAF	–	Equipa do Corpo Nacional de Agentes Florestais do ICNF, I.P.
ECT	–	Equipa de Combate Terrestre da AFOCELCA
EDC	–	Entidades com Dever de Cooperação
EDCB	–	Entidade Detentora do Corpo de Bombeiros
EFSBF	–	Equipa da Força de Sapadores Bombeiros Florestais do ICNF, I.P.
EGFR	–	Equipa de Gestão de Fogos Rurais
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
ELAC R	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate de Reforço
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EMR	–	Equipa Máquina de Rasto

EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
EPE	–	Estado de Prontidão Especial do SIOPS
EPI	–	Equipamento de Proteção Individual
EPN	–	Estado de Prontidão Normal do SIOPS
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERCC	–	Centro de Coordenação de Resposta a Emergências
ESBF	–	Equipa de Sapadores Bombeiros Florestais
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
ETATI	–	Equipa Terrestre de Ataque Inicial da UEPS da GNR
FA	–	Força Aérea Portuguesa
FEPC	–	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	–	Forças Armadas
FFSS	–	Forças de Segurança
FSBF	–	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
FWI	–	<i>Fire Weather Index</i> – Índice Meteorológico de Incêndio
GCIN	–	Grupo de Combate a Incêndios
GCPI	–	Grupo de Combate para Proteção de Interface Urbano Rural
GFR	–	Gestão de Fogo Rural
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR
GNR	–	Guarda Nacional Republicana
GREL	–	Grupo de Reforço com Veículos de Combate Ligeiros
GRPI	–	Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural
GRRRA	–	Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água
GREPH	–	Grupo de Reforço para Emergência Pré-Hospitalar
GRES	–	Grupo de Reforço para Evacuação Sanitária
GRIR	–	Grupo de Reforço para Incêndios Rurais
GRMAQ	–	Grupo de Reforço com Máquinas de Rasto
GRPI	–	Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural
GRRRA	–	Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água
GRUATA	–	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
Ha	–	Hectare
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HERAC	–	Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
HNS	–	<i>Host Nation Support</i>
ICNF, I.P.	–	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IITC	–	Instituições de Investigação Técnica e Científica
IFN	–	Inventário Florestal Nacional
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INFOP	–	Informação Operacional
INSTROP	–	Instrução operacional
IPMA, I.P.	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
IR	–	Incêndio Rural
ISEPC	–	Inspeção dos Serviços de Emergência e Proteção Civil
JF	–	Junta de Freguesia
LACES	–	Protocolo de Segurança LACES [<i>Lookouts (Vigias), Anchor Points/Awareness (Pontos de Ancoragem/Avaliação de Situação), Communications (Comunicações), Escape Route (Caminhos de Fuga), e Safety Zones (Zonas de Segurança)</i>]
LBP	–	Liga dos Bombeiros Portugueses
LBPC	–	Lei de Bases da Proteção Civil

LEE	–	Local Estratégico de Estacionamento
LRT	–	Locais de Reforço Tático
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministra da Administração Interna / Ministério da Administração Interna
MD	–	Módulo
MDN	–	Ministro da Defesa Nacional / Ministério da Defesa Nacional
MPCUE	–	Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia
MR	–	Máquina de Rasto
MTC	–	Massa Total em Carga
NAD-AIR	–	Núcleo de Apoio à Decisão - Análise de Incêndios Rurais
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OFOPE	–	Oficial de Operações de Emergência
OPAR	–	Oficial de Operações Aéreas
OPF	–	Organização de Produtores Florestais
OVPC	–	Organização de Voluntários de Proteção Civil
PATE	–	Pelotão de Ataque Estendido da UEPS da GNR
PCIR	–	Proteção Contra Incêndio Rural
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PDEPC	–	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	–	Plano Estratégico de Ação
PIR	–	Perigo de Incêndio Rural
PJ	–	Polícia Judiciária
PLACOM	–	Plano de Comunicações
PLANOP	–	Plano de Operações
PMA	–	Posto Médico Avançado
PMEPC	–	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNGIFR	–	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
PNPG	–	Parque Nacional da Peneda-Gerês
PNSE	–	Parque Natural da Serra da Estrela
POM	–	Plano Operacional Municipal
POSIT	–	Ponto de Situação
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
PT	–	Ponto de Trânsito
RCDM	–	Relatório de Controlo Diário de Missão
RCM	–	Resolução do Conselho de Ministros
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros
RPAP	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais
RPAV	–	Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos
RPFGC	–	Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis
RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	–	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SALOC	–	Sala de Operações e Comunicações
SALOP	–	Sala de Operações da AFOCELCA
SEPC	–	Secretário de Estado da Proteção Civil / Secretaria de Estado da Proteção Civil
SEPNA	–	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
SF	–	Sapadores Florestais
SFN	–	Sistema de Forças Nacional
SGIF	–	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SGIFR	–	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SINOP	–	Sistema de Notificações Operacionais

SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SNV	–	Sistema Nacional de Videoconferência
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Proteção Civil
SR	–	Semirreboque
TO	–	Teatro de Operações
UAS	–	Unmanned Aircraft System (Sistemas de Aeronaves Não Tripuladas)
UEPS	–	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR
ULPC	–	Unidade Local de Proteção Civil
ULS	–	Unidades Locais de Saúde
UNM	–	Unidade Nacional de Máquinas do ICNF, I.P.,
USM	–	Unidade Sub-Regionais de Máquinas do ICNF, I.P.,
URL	–	Unidade de Reserva Logística
VALE	–	Veículo de Apoio Logístico
VAOP	–	Veículo de Apoio Operacional
VC3	–	Veículo de Comando, Controlo e Comunicações
VCI	–	Veículo de Combate a Incêndios
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	–	Veículo de Comando Tático
VDTD	–	Veículo Dedicado para Transporte de Doentes
VFCI	–	Veículo Florestal de Combate a Incêndios
VHF	–	Very High Frequency
VHF / AM	–	Banda Aeronáutica
VHF / FM	–	Banda Alta
VLCI	–	Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VTRA	–	Veículo de Tração
VTT	–	Veículo Tanque Tático
VTTF	–	Veículo Tanque Tático Florestal
VTTT	–	Veículo Tático de Transporte de Pessoal
VTRR	–	Veículo Tanque Tático Rural
ZCAP	–	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZRR	–	Zona de Receção de Reforços

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento:

- Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
- Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência
- Chefe do Gabinete do Ministro da Economia e da Coesão Territorial
- Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
- Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça
- Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna
- Chefe do Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação
- Chefe do Gabinete da Ministra da Saúde
- Chefe do Gabinete do Ministro das Infraestruturas e Habitação
- Chefe do Gabinete do Ministro da Economia
- Chefe do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Chefe do Gabinete da Ministra do Ambiente e Energia
- Chefe do Gabinete da Ministra da Cultura, Juventude e Desporto
- Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura e Mar
- Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil
- Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência e Inovação
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
- Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
- Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
- Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
- Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna
- Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses
- Presidentes de Câmaras Municipais
- Presidente da Associação Nacional de Freguesias
- Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses
- Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
- Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários

- Presidente da Escola Nacional de Bombeiros

Para execução e/ou planeamento interno:

- Presidente da ANEPC
- Diretores Nacionais da ANEPC
- Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
- Comandantes Regionais de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
- Comandantes Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil da ANEPC
- Comandante da Força Especial de Proteção Civil
- Dirigentes das Unidades Orgânicas da ANEPC
- SALOC do CNEPC, CREPC e CSREPC

Para execução e/ou planeamento externo:

- AFOCELCA - Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo The Navigator Company e Grupo Altri
- Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P.
- Agência Portuguesa do Ambiente
- Associações Humanitárias de Bombeiros
- Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Autoridade Nacional de Comunicações
- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
- Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
- Corpos de Bombeiros
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Direção-Geral da Autoridade Marítima
- Direção-Geral da Saúde
- Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
- E-Redes
- Infraestruturas de Portugal
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P.
- Instituto Nacional de Emergência Médica
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- MEO
- Navegação Aérea de Portugal
- Polícia Judiciária
- Redes Energéticas Nacionais

- Serviços Municipais de Proteção Civil

ANEXOS

ANEXO 1 – TIPOLOGIA DAS FORÇAS DO DECIR

As forças de combate a incêndios rurais organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das FFSS:

a. Meios terrestres

- (1) Equipa de Intervenção Permanente (EIP) – Equipa constituída por 1 (um) Veículo de Combate a Incêndios (VCI) e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa;
- (2) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN) – Equipa constituída por 1 (um) VCI destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa;
- (3) ECIN de Reforço (ECIN R) – Equipa, de um CB, constituída por 1 (um) VCI destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa, destacada para reforçar o dispositivo de outro CB que apresente dificuldades na mobilização de meios para ataque inicial ou ataque ampliado;
- (4) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) – Equipa constituída por 1 (um) meio técnico de apoio logístico às operações e respetiva guarnição de 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa;
- (5) ELAC de Reforço (ELAC R) – Equipa, de um CB, constituída por 1 (um) meio técnico de apoio logístico às operações e respetiva guarnição de 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa, destacada para reforçar o dispositivo de outro CB que apresente dificuldades na mobilização de meios para ataque inicial ou ataque ampliado;
- (6) Equipa Terrestre de Ataque Inicial da UEPS da GNR (ETATI) – Equipa constituída por 1 (um) VLCI e respetiva guarnição de 4 (quatro) militares, com a missão específica de apoiar a intervenção de uma EHATI / BHATI com meios complementares;
- (7) Equipa de Sapadores Florestais operacionalizadas pelo ICNF, I.P. (ESF) – Equipa constituída por 1 VLCI e respetiva guarnição de 4 (quatro) ou 5 (cinco) elementos. É qualificada para a execução de missões de primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo
- (8) Equipa da Força de Sapadores Bombeiros Florestais do ICNF, I.P. (EFSBF) – Equipa constituída por 1 (um) VLCI ou VFCL e respetiva guarnição de 4 (quatro) ou 5 (cinco) elementos, o mais graduado dos quais desempenha as funções de chefe de Equipa;
- (9) Equipa do Corpo Nacional de Agentes Florestais do ICNF, I.P. (ECNAF) – Equipa constituída por 1 (um) VLCL e respetiva guarnição com o mínimo de 4 (quatro) elementos, associada ao Regime Florestal ou ao Sistema Nacional de Área Classificadas, qualificada para a execução de missões de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- (10) Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF) – Equipa constituída por 1 (um) VCI e respetiva guarnição com até 5 (cinco) elementos, acionada e coordenadas operacionalmente pelos CSREPC para ações de supressão de incêndios. É qualificada para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, sendo disponibilizada em

conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;

- (11) Equipa de Combate Ligeira da AFOCELCA (ECL) – Equipa constituída por 1 (um) veículo tipo VLCI e respetiva guarnição de 3 (três) operacionais, com ferramentas manuais;
- (12) Equipa de Combate Terrestre da AFOCELCA (ECT) – Equipa constituída por 1 (um) veículo tipo VFCL e respetiva guarnição de 5 (cinco) operacionais com ferramentas manuais;
- (13) Equipa de Abastecimento Tático da AFOCELCA (EAT) – Equipa constituída por 1 (um) veículo tipo VTT e respetiva guarnição de 2 (dois) operacionais;
- (14) Equipa de Máquinas de Rasto dos Corpos de Bombeiros (EMR) - Equipa constituída por 1 (uma) MR, 1 (um) veículo porta-máquinas, 1 (um) veículo de apoio, guarnecida por 1 (um) chefe de equipa, 1 (um) operador de MR, e 1 (um) condutor do veículo porta-máquinas e 1 (um) condutor do veículo de apoio;
- (15) Equipa de Máquinas de Rasto do ICNF, I.P. (EMR) – Equipa constituída 1 (uma) MR, 1 (um) veículo porta-máquinas, 1 (um) veículo de apoio, guarnecida por 1 (um) chefe de equipa, 1 (um) operador de MR e 1 (um) condutor do veículo porta-máquinas;
- (16) Equipa de Máquinas de Rasto da FEPC (EMR) – Equipa constituída 1 (uma) MR, 1 (um) veículo porta-máquinas, 1 (um) veículo de apoio, guarnecida por 1 (um) chefe de equipa, 1 (um) operador de MR, e 1 (um) condutor do veículo porta-máquinas e 1 (um) condutor do veículo de apoio;
- (17) Equipa de Máquina de Rasto da AFOCELCA (EMR) – Equipa constituída por 1 (uma) MR, 1 (um) veículo porta-máquinas e 1 (um) veículo de apoio, guarnecida por 1 (um) condutor e 1 (um) manobrador;
- (18) Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) – Equipa constituída por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;
- (19) Equipa de Análise e Uso do Fogo da FEPC (EAUF) – Equipa constituída por 3 (três) elementos, coordenada operacionalmente pelo CNEPC sendo acionadas por sua iniciativa ou a solicitação do CSREPC. Possuem capacidade de suporte às células de planeamento e operações do PCO estando qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático;
- (20) Equipa de Gestão de Fogo Rural do ICNF, I.P. (EGFR) – Equipa constituída por até 3 (três) elementos, vocacionadas para integrar o PCO no suporte às células de planeamento e operações, estando qualificadas para a análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo. Quando devidamente credenciada para a análise e uso do fogo, poderá assegurar a execução de manobras de fogo tático;
- (21) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO) – Equipa capacitada para prover a função de coordenador do PCO, todas as células e núcleos do PCO e todos os adjuntos do COS, de acordo com o previsto no SGO para a fase aplicável e as necessidades organizacionais do TO;

- (22) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN) – Brigada constituída com meios dos CB de uma Sub-região, pela integração de 2 (dois) ECIN e 1 (um) ELAC, num total máximo de 12 (doze) Bombeiros, com o objetivo de reforçarem os TO na própria Sub-região;
- (23) Brigada de Combate a Incêndios de Reforço (BCIN R) – Brigada, constituída com meios dos CB de uma Sub-região, pela integração de 2 (dois) ECIN-R, 1 (um) ELAC-R e 1 (um) VCOT num total máximo de 14 (catorze) Bombeiros, destacada para reforçar um Corpo de Bombeiros ou uma Sub-região que apresente dificuldades na mobilização de meios para ataque inicial ou ataque ampliado;
- (24) Brigada de Reforço para Incêndios Rurais (BRIR) - Brigada constituída com meios dos CB de uma Sub-região, por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização da BRIR, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil, com o objetivo de reforçarem os TO nas Sub-regiões adjacentes. É constituída pela integração de 1 (um) VCOT, 2 (dois) ECIN e 1 (um) ELAC, num total de 14 (quatorze) Bombeiros;
- (25) Brigada de Sapadores Florestais operacionalizada pelo ICNF I.P. (BSF) – Brigada constituída por 3 (três) VLCI, entre 12 (doze) a 15 (quinze) elementos. É qualificada para a execução de missões de primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- (26) Brigada da Força de Sapadores Bombeiros Florestais do ICNF, I.P. (BFSBF) - Brigada constituída por 2 (dois) VLCI mais 1 (um) VFCL, ou, 3 (três) VLCI, num total máximo entre 12 (doze) e 15 (quinze) sapadores bombeiros florestais;
- (27) Brigada de Reforço de Maquinaria (BRMAQ) – Brigada constituída por 1 (uma) EMR, reforçada com um 2º operador de MR, 2 (dois) VCI, preferencialmente VLCI categoria 3 com MTC ≤ 3.500 kg e 1 (um) VCOT, num total máximo de 15 (quinze) bombeiros;
- (28) Pelotão de Ataque Estendido da UEPS da GNR (PATE) – Subunidade constituído com meios da UEPS da GNR, com constituição variável (efetivos e veículos conforme tabela constante no Anexo 11), em função dos níveis de empenhamento operacional e estados de prontidão ativados nos termos do SIOPS para o DECIR. Esta Subunidade é mobilizável em ATA como reforço nacional à ordem do CNEPC. No nível máximo pode ir até 22 operacionais, dispondo 1 (um) VCOT, 2 (dois) VLCI, 2 (dois) VFCL e 1 (um) VTTR. O empenhamento do PATE destina-se a fazer face a uma situação específica, com existência de um forte potencial de combate, pelo que a sua atuação é feita como força constituída, não divisível e com um comando próprio, empenhada de acordo com as regras do SGO;
- (29) Grupo de Combate a Incêndios (GCIN) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, pela integração de 2 (duas) BCIN, acrescido de 1 (um) VCOT, num total máximo de 26 (vinte e seis) Bombeiros, com o objetivo de reforçarem os TO na própria Sub-região;
- (30) Grupo de Combate a Incêndios de Reforço (GCIN R) – Grupo, constituído com meios dos CB de uma Sub-região, pela integração de 4 (quatro) ECIN-R, 2 (dois) ELAC-R e 1 (um) VCOT num total máximo de 26 (vinte e seis) Bombeiros, destacado para reforçar um CB ou uma Sub-região que apresente dificuldades na mobilização de meios para ataque inicial ou ataque ampliado;
- (31) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais (GRIR) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região

pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC. Constituído por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRIR, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil, com o objetivo de reforçarem os TO nas Sub-regiões adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZRR/ZCR não supere as 3 (três) horas de viagem, podendo reforçar qualquer TO em Portugal continental quando a situação operacional o justificar. Constituído por 4 (quatro) VCI, um dos quais poderá ser VLCI categoria 3 com MTC ≤ 3.500 kg, 2 (dois) VTT, 2 (dois) VCOT, 1 (um) veículo de apoio logístico e 1 (uma) ABSC, num total de trinta e dois (32) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRIR;

- (32) Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, mobilizável como reforço nacional à ordem do CNEPC, através de contratualização com as respetivas EDCB, agrupando meios técnicos e humanos de 1 (um) ou mais CB, composto por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNEPC. Constituído por 6 (seis) VFCL, 3 (três) VTT, preferencialmente, veículos tanque tático rural/florestal (VTTR/F), 1 (um) VTGC/ VALE/ VTT/ VAOP+MD/ VTRA+SR > 15.000 l, preferencialmente, tipo VTRA + SR, 3 (três) VCOT, 1 (um) veículo de apoio logístico para transporte de materiais e equipamentos de reforço / reserva para sustentação operacional do grupo, 1 (um) veículo de apoio logístico para transporte de materiais e equipamentos para sustentação logística do pessoal, veículos e equipamentos do grupo, 1 (uma) ABSC e 1 (uma) MR e respetivo veículo de transporte, num total de 53 (cinquenta e três) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRUATA. O empenhamento do GRUATA destina-se a fazer face a uma situação específica, com existência de um forte potencial de combate, pelo que a sua atuação é feita como força constituída não divisível;
- (33) Grupo de Reforço para Incêndios Rurais para ações de Ataque Ampliado (ATA), da UEPS da GNR (GRUATA – Subunidade constituído com meios da UEPS da GNR, com constituição variável (efetivos e veículos conforme tabela constante no Anexo 11), em função dos níveis de empenhamento operacional e estados de prontidão ativados nos termos do SIOPS para o DECIR. Esta Subunidade é mobilizável em ATA como reforço nacional à ordem do CNEPC. No nível máximo pode ir até 44 operacionais, dispondo de 2 (dois) VCOT, 4 (quatro) VLCL, 4 (quatro) VFCL e 1 (um) VTTR, podendo ainda dispor de 1 (um) VCOC, com respetiva guarnição. O empenhamento do GRUATA destina-se a fazer face a uma situação específica, com existência de um forte potencial de combate, pelo que a sua atuação é feita como força constituída, não divisível e com um comando próprio, empenhada de acordo com as regras do SGO;
- (34) Grupo de Combate para Proteção de Interface Urbano Rural (GCPI) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região com o objetivo de reforçarem os TO na própria Sub-região. Constituído por 4 (quatro) VCI equipados para o combate a incêndios urbanos, 1 (um) VLCL categoria 3 com MTC ≤ 3.500 kg, 2 (dois) VTT, 1 (um) VCOT e 1 (uma) ABSC, num total de trinta e dois (32) bombeiros;
- (35) Grupo de Reforço para Proteção de Interface Urbano Rural (GRPI) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC, por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRPI, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde

que garantida a sua substituição em tempo útil. Constituído por 4 (quatro) VCI equipados para o combate a incêndios urbanos, 1 (um) VLCl categoria 3 com MTC ≤ 3.500 kg, 2 (dois) VTT, 2 (dois) VCOT, 1 (um) veículo de apoio logístico e 1 (uma) ABSC, num total de trinta e seis (36) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRPI;

- (36) Grupo de Reforço com Veículos de Combate Ligeiros (GREL) - Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GREL, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil. Constituído por 4 (quatro) VLCl, 1 (um) VTT, preferencialmente, veículo tanque tático rural/florestal (VTTR/F) e 1 (um) VCOT, num total de 24 (vinte e quatro) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pela Sub-região recetora do GREL;
- (37) Grupo de Reforço de Maquinaria (GRMAQ) - Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC, por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRMAQ, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil. Constituído por 2 (duas) BRMAQ e 1 (um) VCOT, num total de 32 (trinta e dois) bombeiros, acrescido de 1 (um) guia, fornecido pela Sub-região recetora do GRMAQ;
- (38) Grupo de Reforço para Reabastecimento de Água (GRR) – Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC, por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, no entanto, e em benefício da eficiência e rapidez da mobilização do GRR, é permitido aos CB que o integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC do DECIR instaladas nos CB, desde que garantida a sua substituição em tempo útil. Constituído por 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC, VALE, VTT > 15.000 l, VAOP + MD com cisterna > 15.000 l ou VTRA + SR com cisterna > 15.000 l), 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 12 (doze) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRR;
- (39) Grupo de Reforço para Emergência Pré-Hospitalar (GREPH) - Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC. Constituído por 1 (um) VCOT e 12 (doze) ABSC e as respetivas equipas num total de 26 (vinte e seis) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRES;
- (40) Grupo de Reforço para Evacuação Sanitário (GRES) - Grupo constituído com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC, à ordem do respetivo CREPC ou do CNEPC. Constituído por 6 (seis) ABTD (que podem ser substituídas por ABSC), 6 (seis) ABTM com lotação de 9 (nove) lugares (que podem ser substituídas por VDTD com lotação de 9 (nove) lugares e 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total máximo de 26 (vinte e seis) Bombeiros, acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora do GRES;

(41) Companhia de Reforço para Incêndios Rurais (CRIR) – Companhia constituída com meios dos CB de uma Sub-região, ou pelo agrupamento de meios de mais de uma Sub-região pertencentes ao mesmo CREPC à ordem do CNEPC, por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. Constituída por:

- (a) Comando;
- (b) 3 (três) GCIN;
- (c) 1 (um) GREL;
- (d) 1 (um) GRRR;
- (e) 1 (uma) EMR, sempre que possível;
- (f) 1 (um) veículo de apoio logístico para transporte de materiais e equipamentos de reforço / reserva para sustentação operacional da Companhia;
- (g) 1 (um) veículo de apoio logístico para transporte de materiais e equipamentos para sustentação logística do pessoal, veículos e equipamentos da Companhia;
- (h) 1 (uma) ABSC.

A força num total máximo de 38 (trinta e oito) veículos e 120 (cento e vinte) Bombeiros a 40 (quarenta) veículos e 1 (uma) máquina de rasto e 124 (cento e vinte e quatro) Bombeiros quando a CRIR integrar EMR, à ordem do CNEPC acrescido de 1 (um) guia fornecido pela Sub-região recetora da CRIR.

b. Meios aéreos

- (1) Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI) – Subunidade especializada constituída por 5 (cinco) operacionais, o mais graduado dos quais chefia a equipa, transportados num Helicóptero Bombardeiro Ligeiro (HEBL), com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais com o auxílio de ferramentas manuais;
- (2) Equipa de Combate Helitransportada da AFOCELCA (ECH) – Equipa especializada constituída por 5 (cinco) operacionais, transportados num Helicóptero Bombardeiro Ligeiro (HEBL), com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais com o auxílio de ferramentas manuais e liderada por um chefe de equipa;
- (3) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI) – Subunidade especializada constituída por oito ou mais operacionais, o mais graduado dos quais assume a chefia da brigada, transportados num Helicóptero Bombardeiro Médio (HEBM), com a missão específica de intervenção imediata em incêndios rurais com o auxílio de ferramentas manuais;
- (4) Helicóptero Bombardeiro Ligeiro (HEBL) – Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à fuselagem, com uma capacidade até 1.000 litros, podendo também ser utilizado em transporte de uma equipa helitransportada, desde que a mesma não seja transportada em simultâneo com a carga suspensa;

Indicativo de chamada rádio dos HEBL do dispositivo nacional afeto à ANEPC - HOTEL.

Indicativo de chamada rádio dos HEBL do dispositivo da AFOCELCA - CELCA.

- (5) Helicóptero Bombardeiro Médio (HEBM) – Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à

fuselagem, com uma capacidade entre 1.000 e 2.500 litros, podendo também ser utilizado em transporte de uma brigada helitransportada, desde que a mesma não seja transportada em simultâneo com a carga suspensa;

Indicativo de chamada rádio dos HEBM do dispositivo nacional afeto à ANEPC - HOTEL.

Indicativo de chamada rádio dos HEBM do dispositivo da AFOCELCA - CELCA.

- (6) Helicóptero Bombardeiro Pesado (HEBP) – Aeronave utilizada, essencialmente, em missões de combate a incêndios rurais através de descargas de agente extintor a partir de um balde, transportado em carga suspensa, ou através de um tanque acoplado à fuselagem, com uma capacidade superior a 2.500 litros;

Indicativo de chamada rádio dos HEBP do dispositivo nacional afeto à ANEPC - KILO.

- (7) Helicóptero de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (HERAC) – Aeronave utilizada em ações de reconhecimento, avaliação e coordenação de incêndios rurais, sendo dotada de, pelo menos, um Coordenador de Operações Aéreas Ar (COPAR-Ar);

Indicativo de chamada rádio dos HERAC do dispositivo nacional afeto à ANEPC - FIRE.

- (8) Avião Bombardeiro Médio (AVBM) – Aeronave utilizada em missões de combate a incêndios rurais com recurso a descargas de agentes extintores com uma capacidade entre 3.000 e 5.000 litros. Se for anfíbio, pode fazer *scooping* em rios, estuários, barragens, lagos e, quando possível, no mar, caso existam nas proximidades locais identificados e validados para esse efeito. Pode também ser carregado de agente extintor, em terra, caso a infraestrutura aeroportuária possua essa capacidade;

Indicativo de chamada rádio dos AVBM do dispositivo nacional afeto à ANEPC - ALFA.

- (9) Avião Bombardeiro Pesado (AVBP) – Aeronave utilizada em missões de combate a incêndios rurais com recurso a descargas de agentes extintores com uma capacidade superior a 5.000 litros. Se for anfíbio, pode fazer *scooping* em rios, estuários, barragens, lagos e, quando possível, no mar, caso existam nas proximidades locais identificados e validados para esse efeito. Pode também ser carregado de agente extintor, em terra, caso a infraestrutura aeroportuária possua essa capacidade;

Indicativo de chamada rádio dos AVBP do dispositivo nacional afeto à ANEPC - BRAVO.

- (10) Avião de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (AVRAC) – Aeronave utilizada em ações de reconhecimento e avaliação de incêndios rurais, sendo dotada de equipamentos que permitem o registo de imagens e transmissão dos dados. Pode também ser utilizado em missões de coordenação aérea, sendo neste caso dotada de um COPAR-Ar;

Indicativo de chamada rádio dos AVRAC do dispositivo nacional afeto à ANEPC - OSCAR.

- (11) Sistema de Aeronave Não Tripulada (UAS) – Aeronave não tripulada, acompanhada da respetiva equipa e equipamento para a controlar à distância;

- (12) Monitorização Aérea Armada (MAA) – Missões de MAA, por decisão expressa do CNEPC, efetuadas exclusivamente por AVBM, desde que disponíveis, e planeadas pelos CSREPC, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio rural, em locais do país mais suscetíveis à ocorrência dos incêndios rurais;

- (13) Monitorização Aérea com UAS – Empenhamento de UAS em ações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo;

ANEXO 2 – MISSÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIR

Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, fica estabelecido:

a. Agentes de Proteção Civil (APC)

- (1) Corpos de Bombeiros (CB)
 - (a) Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios rurais, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção;
 - (b) Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua área de atuação;
 - (c) Cada CB disponibiliza diariamente ao CSREPC, o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.
- (2) Guarda Nacional Republicana (GNR)
 - (a) A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua própria Diretiva Operacional;
 - (b) A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica;
 - (c) A GNR, na coordenação das ações de prevenção (fiscalização), pré-supressão (vigilância e deteção), disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNEPC, CREPC e CSREPC, através dos seus Oficiais de Ligação. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através dos Oficiais de Ligação. Constitui junto de cada CSREPC uma equipa designada por Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF), no período de funcionamento da RNPV, que estabelece contacto com os vigilantes e de quem recebe informações e/ou alertas de incêndio;
 - (d) No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-Regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS;
 - (e) Assegura através da UEPS missões de ATI e ATA helitransportado, bem como missões de ATI e ATA terrestre;
 - (f) Garnece para o efeito, todos os CMA de ATI e possui bases de onde projeta forças dedicadas ao ATA, mediante solicitação da ANEPC;
 - (g) Para efeitos de ATA, a UEPS dispõe de meios e capacidade para apoiar o seu próprio dispositivo e meios de intervenção reforçada, que se constituem como meios de reforço nacional, os quais são acionados por solicitação da ANEPC;

- (h) Participa nos briefings diários do CNEPC e dos CSREPC, através dos respetivos Oficiais de Ligação;
 - (i) Disponibiliza diariamente ao respetivo CSREPC a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito do combate a incêndios rurais;
 - (j) Participa na segurança das ações de *scooping* associados aos aviões anfíbios e helicópteros nos rios, albufeiras e barragens fora da área de jurisdição da AMN;
 - (k) A GNR garante a investigação de causas e a investigação de crimes de incêndio florestal;
 - (l) No que concerne à Gestão da Segurança dos TO, é responsável na sua área de jurisdição por executar em articulação com o COS:
 - 1. Ações de isolamento, interdição terrestre ou condicionamento à circulação e permanência em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS);
 - 2. Estabelecimento de perímetros de segurança e controlo de acessos;
 - 3. Abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações;
 - 4. Segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro;
 - 5. A evacuação de populações e animais em perigo, e efetuar o restabelecimento da segurança.
 - (m) Garante a ativação e a coordenação do funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) em 2 (duas) fases e sempre em períodos de 24 horas, conforme diretiva própria (DIVDIR);
 - (n) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS e disponibiliza um oficial de ligação aos PCO sempre que solicitado pela ANEPC.
- (3) Polícia de Segurança Pública (PSP)
- (a) A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria;
 - (b) A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica. Na sua área de responsabilidade, executa as ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, bem como disponibiliza a informação pertinente, de apoio à decisão, ao CNEPC e CSREPC, através dos seus Oficiais de Ligação;
 - (c) A pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

- (d) No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS;
- (e) Para além das suas competências próprias, conduz, a pedido do COSREPC ou do COS, na área de competência territorial, as seguintes missões:
 - 1. Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
 - 2. Estabelecimento corredores de segurança para evacuação de feridos ou acesso dos meios de socorro;
 - 3. Estabelecimento, na sua área de jurisdição, perímetros de segurança e condicionar os acessos à área afetada;
 - 4. Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
 - 5. Promove apoio à evacuação de populações e animais em perigo;
 - 6. Auxilia no abastecimento de combustíveis à área sinistrada, utilizando as capacidades que tem disponíveis e quando solicitado pelas autoridades competentes.

Por competência originária própria:

- 1. Garante a segurança das infraestruturas sensíveis e dos equipamentos essenciais às operações de socorro;
 - 2. Promove, em coordenação com a ANEPC, as ações de socorro empregando o Grupo Operacional Cinotécnico e o Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Segurança em Subsolo;
 - 3. Promove a segurança a altas entidades sempre que existam vítimas desta natureza ou que se considere que necessitam de medidas especiais de proteção pessoal, dentro das suas atribuições no âmbito da segurança pessoal.
- (f) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS e disponibiliza um oficial de ligação aos PCO sempre que solicitado pela ANEPC.
- (4) Forças Armadas (FFAA)
- (a) A colaboração das FFAA será requerida de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego das capacidades Militares. mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica;
 - (b) Os pedidos de participação das FFAA em missões de proteção civil pela ANEPC, é efetuada nos termos do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
 - (c) Compete aos COSREPC, após parecer do COREPC territorialmente competente, solicitar ao CNEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas de jurisdição, competindo ao CNEPC avaliar a finalidade, tipo e dimensão da ajuda a solicitar, bem como a definição de prioridades;

- (d) Compete ao Presidente da ANEPC, após a avaliação efetuada pelo CONEPC, solicitar ao EMGFA a participação das FFAA;
 - (e) A coordenação das ações e das capacidades das FFAA, a nível do CNEPC, é feita através do seu Oficial de Ligação ao CCON;
 - (f) A pedido da ANEPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:
 - 1. Apoio às ações de emergência médica, em coordenação com o INEM;
 - 2. Apoio às ações de rescaldo e vigilância ativa pós-incêndio, em coordenação com a ANEPC;
 - 3. Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
 - 4. Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, apoio sanitário, alimentação, água e combustível;
 - 5. Apoio à evacuação de populações em perigo;
 - 6. Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANEPC, quando exequível e previamente coordenado;
 - 7. A ativação dos meios aéreos do SFN, quando solicitados ao EMGFA, em coordenação com a FA.
 - (g) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS e disponibiliza um oficial de ligação aos PCO sempre que solicitado pela ANEPC e exista a mobilização de meios militares;
 - (h) Compete à Força Aérea Portuguesa (FA)
 - 1. Disponibilizar os meios aéreos, nos termos da RCM n.º 139/2018, de 23 de outubro, no âmbito da gestão integrada dos meios aéreos, cometida ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), para garantir a sua disponibilidade na prossecução das suas atribuições;
 - 2. Assegurar a gestão dos sistemas de gestão da continuidade da aeronavegabilidade e do sistema de qualidade dos meios aéreos próprios do Estado com registo aeronáutico civil, através da execução dos contratos de operação, manutenção e gestão da aeronavegabilidade;
 - 3. Assegurar o controlo e o acompanhamento da execução do contrato de locação de meios aéreos, em estreita coordenação com a ANEPC;
 - 4. Determinar os requisitos técnicos no âmbito da locação de meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios, em articulação com a ANEPC;
 - 5. Assegurar a receção e aceitação das aeronaves locadas, a integrar no dispositivo;
 - 6. Disponibilizar um sistema de monitorização em tempo real para observação e controlo dos meios aéreos em operação.
- (5) Autoridade Marítima Nacional (AMN)

- (a) O apoio da AMN será requerido, através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de *scooping* dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança;
 - (b) Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação;
 - (c) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS onde tenha implantados órgãos locais da AM.
- (6) Direção-Geral da Saúde (DGS) e rede de Autoridades de Saúde
- (a) Através da Direção-Geral de Saúde (DGS):
 - 1. Coordenar e assegurar a deteção precoce, a monitorização e vigilância, a avaliação de risco, a coordenação de reposta das diferentes estruturas de saúde, a comunicação de risco e a avaliação das emergências de saúde pública de dimensão nacional ou de dimensão internacional com implicação a nível nacional;
 - 2. Assegurar os circuitos de informação e notificação de eventos de saúde inerentes aos mecanismos de alerta e resposta internacional, a nível da Comissão Europeia e da Organização Mundial da Saúde;
 - 3. Emitir normas, circulares informativas, orientações técnicas visando a aplicação de medidas de saúde pública, farmacológicas e não farmacológicas na prevenção e controlo de situações que afetem a saúde humana;
 - 4. Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON e CCOR.
 - (b) Através da rede de Autoridades de Saúde:
 - 1. As Autoridades de Saúde asseguram a intervenção oportuna e discricionária do Estado em situações de grave risco para a Saúde Pública, de acordo com o nível hierárquico e com a área territorialmente competente (Nacional, Regional e Local);
 - 2. A rede de Autoridades de Saúde, a DGS e a Administração Central do Sistema de Saúde I.P. (ACSS), através das Unidades Locais de Saúde (ULS), são fundamentais na manutenção e garantia da saúde e prevenção de doenças, assim como na prevenção do agravamento de doenças crónicas, que possam resultar de agressões provenientes do ambiente resultante de incêndios florestais;
 - 3. Assegura um oficial de ligação aos CCOS e aos PCO, sempre que solicitado pela ANEPC;
 - 4. No âmbito dos incêndios rurais, no cumprimento das suas atribuições, o Diretor-Geral da Saúde enquanto Autoridade de Saúde Nacional articula-se a nível nacional com o CNEPC, a Autoridade de Saúde Regional articula-se a nível Regional com o CREPC e a nível Sub-regional com o CSREPC, e as Autoridades de Saúde Locais (Delegados de Saúde) articulam-se no local da ocorrência com o COS.
 - (c) Compete às Autoridades de Saúde, nos diferentes níveis de intervenção:
 - 1. Assegurar a vigilância epidemiológica;

2. Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições decorrente dos incêndios que condicionem perigo para a saúde;
3. Colaborar na identificação de áreas/espacos adequados para constituírem as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
4. Verificar as condições de habitabilidade, higiene e salubridade das ZCAP sempre que se verifique a necessidade de realojamento temporário de pessoas;
5. Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública resultante, entre outros, dos incêndios;
6. Articular com outras entidades para a definição de uma zona de reunião de mortos, necrotério/mortuária temporária, em caso de necessidade;
7. Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores;
8. Colaborar no planeamento de atividades de recuperação das perdas sofridas pelos cidadãos (humanas e materiais), integrando equipas multisectoriais e em rede, no estabelecimento de apoio específico ao nível das populações mais vulneráveis;
9. Coordenar a mobilização de recursos no âmbito da resposta a emergências de saúde pública.

(d) Através das estruturas da ACSS I.P.

1. Garantir, em articulação com as ULS a prestação de cuidados de saúde adequados, definindo as regras específicas de referenciação de prestação de cuidados a expostos a incêndios rurais;
2. Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível.

(7) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- (a) O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA). Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões territoriais e as suas próprias disponibilidades;
- (b) No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-Regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS;

- (c) Dá sequência às missões solicitadas pelo CNEPC, de acordo com as suas disponibilidades;
 - (d) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos PCO sempre que solicitado pela ANEPC;
 - (e) Dispõe de uma Sala de Situação Nacional, ativada de acordo com o Plano Operacional interno do Instituto, com o intuito de monitorizar e acompanhar permanentemente todas ocorrências deste âmbito.
- (8) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
- (a) A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica;
 - (b) Dispõe de uma Sala de Operações Nacional em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo comunicação permanente e acompanhamento operacional ininterrupto;
 - (c) Colabora nas missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios rurais, mediante disponibilidade e capacidades instaladas localmente. Pode intervir nos domínios de socorro e assistência sanitária, psicossocial e apoio logístico;
 - (d) No cumprimento das missões, a nível Nacional articula-se com o CNEPC, a nível Regional com o CREPC, e a nível Sub-regional com o CSREPC e no local da ocorrência com o COS;
 - (e) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador.
- (9) Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
- (a) Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC e a FA;
 - (b) Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil;
 - (c) Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil;
 - (d) Verifica as Licenças (qualificações e validades) dos pilotos alocados à atividade e emite as respetivas autorizações de combate a Incêndios;
 - (e) Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos, na perspetiva de que seja garantida a segurança operacional;
 - (f) Apoia e controla, nomeadamente através da supervisão das entidades de manutenção, a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo;
 - (g) Disponibiliza, a pedido, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO;
 - (h) Cooperar de um modo contínuo com a FA e a ANEPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de *scooping*, associados aos aviões anfíbios;

- (i) Assegura um oficial de ligação para integrar o CCON, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador.

(10) Sapadores Florestais (SF)

(a) Equipas de Sapadores Florestais (ESF)

1. No âmbito de missões previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), os sapadores florestais integram os meios sub-regionais da gestão do fogo rural do ICNF, I.P., atuando sob a sua coordenação;
2. Sempre que as equipas de sapadores detetem, ou sejam alertadas, para a existência de um incêndio nascente na sua área de intervenção, compete-lhes dar conhecimento à respetiva estrutura sub-regional de Gestão de Fogos Rurais do ICNF, I. P., e ao respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil da ANEPC e, em articulação com este, desencadear de imediato a primeira intervenção.
3. Por razões de interesse público, as equipas e as brigadas de sapadores florestais podem atuar em locais situados fora da sua área de intervenção, cabendo ao oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS obter a concordância da respetiva entidade titular.
4. A ativação e intervenção dos sapadores florestais no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais está sujeita ao cumprimento das regras de empenhamento estabelecidas pelo ICNF, I.P.

b. Cooperação de outras entidades

(1) Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais I.P. (AGIF I.P.)

- (a) Elabora diretrizes nacionais para a formulação de políticas e estratégias no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais;
- (b) Assegura um oficial de ligação para integrar o CCON, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador.

(2) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.)

- (a) Coordena a gestão de fogo rural e as ações de infraestruturação no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
- (b) Elabora e divulga cartografia de apoio à decisão e relatórios sobre incêndios rurais, com base no histórico das ocorrências e contexto meteorológico;
- (c) Pré-posiciona meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;
- (d) Mantém pronta uma força para prevenção e supressão de incêndios em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;

- (e) Disponibiliza, a pedido da ANEPC, elementos de apoio técnico e operacional para o NAD-AIR no suporte à decisão operacional durante o desenvolvimento das ocorrências, bem como na elaboração da análise estratégica.
 - (f) Assegura um oficial de ligação permanente para integrar os CCON, CCOR e CCOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos PCO sempre que solicitado pela ANEPC.
 - (g) Promove a disponibilização de rádios a operar na rede SIRESP para todas os meios operacionais das suas estruturas.
- (3) Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.)
- (a) Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANEPC, fornecendo permanentemente informação técnica ao CNEPC;
 - (b) Fornece diariamente ao CNEPC, a previsão meteorológica para o continente e por Região/Sub-região, para o próprio dia e dois dias seguintes, em suporte à análise estratégica operacional;
 - (c) Garante em área reservada do seu *site*, o fornecimento de informação aos técnicos da ANEPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência;
 - (d) Disponibiliza o índice meteorológico de incêndio (FWI), e respetivos sub-índices, bem como o índice de perigo de incêndio rural (PIR), por concelho e por Sub-região em termos dos valores observados e as previsões a 24 horas (H+24), 48 horas (H+48) e 72 horas (H+72);
 - (e) Garante a informação tempestiva em condições meteorológicas adversas, com a emissão de avisos;
 - (f) Assegura um oficial de ligação para integrar o CCON e participar nos briefings diários do CNEPC.
- (4) Polícia Judiciária (PJ)
- (a) A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;
 - (b) A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNEPC, através do seu Oficial de Ligação nomeado em regime de permanência naquela estrutura;
 - (c) Assegura um oficial de ligação para integrar os CCON e CCOS, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador.
- (5) Câmaras Municipais (CM)
- (a) Disponibilizam meios, recursos e pessoal, para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC;
 - (b) Monitorizam as condições locais sinalizando ao ICNF, I.P., e à ANEPC as potenciais ameaças de ignição e propagação, através dos GTF. Em situação meteorológica de maior severidade, dirigem avisos aos oficiais de segurança local, identificados nos

programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”, nos aglomerados populacionais considerados mais vulneráveis, através dos SMPC;

- (c) Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, nomeadamente ao nível da alimentação dos operacionais envolvidos nos TO e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios rurais, de acordo com as necessidades do COS;
 - (d) Em articulação com o COS efetivam o apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município;
 - (e) O Presidente da Câmara Municipal, nos termos previsto na lei, assume a coordenação institucional dos APC e EDC;
 - (f) Estabelecem um Plano Prévio de Intervenção/Plano de Coordenação Municipal, que permita identificar as zonas de descanso e apoio logístico para os operacionais envolvidos, a inventariação exaustiva dos meios e recursos disponíveis, contemplando os meios humanos envolvidos nas ações de prevenção, vigilância e combate, designadamente corpos de bombeiros, equipas de sapadores florestais, forças de segurança, estruturas municipais de proteção civil e demais entidades cooperantes, bem como os meios materiais existentes, incluindo viaturas, equipamentos especializados, infraestruturas de apoio logístico e rede de pontos de água;
 - (g) O plano deve ainda definir a organização operacional do dispositivo municipal, estabelecendo a setorização do território, a identificação de pontos estratégicos de posicionamento de meios, as zonas prioritárias de intervenção, os procedimentos de mobilização e reforço, bem como a cadeia de comando, coordenação e articulação entre as diferentes entidades intervenientes. Deve também assegurar a compatibilização com os instrumentos de planeamento de nível sub-regional.
- (6) Juntas de Freguesia (JF)
- (a) Em articulação com a respetiva CM, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos *kits* de primeira intervenção constituídos nas JF, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança;
 - (b) Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva CM;
 - (c) Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
 - (d) Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara Municipal todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir;
 - (e) Colaboram na divulgação de avisos de proteção civil às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio rural, em articulação com os Oficiais de Segurança Local, identificados nos programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”;
 - (f) Em articulação com o COS efetivam o apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município.

- (7) Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros (EDCB)
- (a) Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANEPC;
 - (b) Apoiam logisticamente, dentro da sua disponibilidade, a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC, nos termos previstos no parágrafo 9 - Administração e Logística, subparágrafo b – Logística;
 - (c) A ANEPC procederá a um levantamento de todas as EDCB que não tenham condições de fornecer, por seu intermédio ou por terceiros, a alimentação ou o combustível destinado aos veículos operacionais dos Bombeiros, em ordem a permitir a ponderação quanto aos procedimentos adequados a promover pela ANEPC para o fornecimento deste apoio logístico.
- (8) AFOCELCA
- (a) Colabora sempre que possível, nas ações de ATI e ATA na sua área de intervenção potencial, através do empenhamento de equipas terrestres, meios aéreos e equipas helitransportadas;
 - (b) Apoia tecnicamente os PCO, quando solicitado pelo respetivo CSREPC;
 - (c) Elabora periodicamente a Análise Estratégica da AFOCELCA (ANEA), um documento que visa apoiar a decisão operacional no que se refere ao risco de incêndio, que distribui à estrutura operacional do Agrupamento Complementar de Empresas, à ANEPC e a outras entidades quando solicitado;
 - (d) Assegura, um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador;
 - (e) Assegura um operador de comunicações nos CSREPC, durante o período diurno, para articulação dos seus recursos afetos à pré-supressão (pré-posicionamento) e à supressão, disponibilizando informação permanente de apoio à decisão, durante a fase de empenhamento DELTA;
- (9) Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)
- (a) Assegura, um oficial de ligação para integrar os CCON e CCOR, que garante a disponibilização de informação relevante para o DECIR.
- (10) Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
- (a) Enquanto entidade que tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de proteção animal e de sanidade animal, assegura em articulação com as CM, a salvaguarda e recolha de animais em caso de incêndio rural;
 - (b) Coordena, em articulação com os veterinários municipais, a mobilização de equipas para recolha de animais em situação de perigo;
 - (c) Assegura, um oficial de ligação para integrar os CCON, CCOR e CCOS, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador.
- (11) Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) e Organizações de Voluntários de Proteção Civil (OVPC)

- (a) Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CSREPC. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CSREPC a sua extinção. A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros;
- (b) Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS;
- (c) Em articulação com o COS, participam no apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação no terreno, das forças dos bombeiros empenhadas.

(12) Entidades Titulares de Equipas de Sapadores Florestais (ETESF)

- (a) Fazem a gestão das respetivas ESF, em articulação com o ICNF, I.P., garantindo a operacionalidade das respetivas equipas no âmbito do Programa de Sapadores Florestais e o cumprimento das disposições da diretiva operacional do dispositivo especial de combate a incêndios rurais;
- (b) Garantem a adequação do horário de trabalho ao nível de empenhamento operacional.

(13) Organizações de Produtores Florestais e Órgãos Gestores de Baldios

- (a) Em articulação com o COS, participam no apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação no terreno, das forças dos bombeiros empenhadas.

(14) Corpo Nacional de Escutas (CNE), Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP) e Associação de Guias de Portugal (AGP);

- (a) Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- (b) No cumprimento das missões de apoio e assistência, articulam-se a nível nacional com o CNEPC, a nível Sub-regional com o CSREPC e local com o COS;
- (c) Asseguram um oficial de ligação para integrar os CCON e CCOS, sempre que a sua participação seja requerida pelo respetivo coordenador;

ANEXO 3 - SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA NA FRENTE DE INCÊNDIO

DURANTE TODA AS FASES DO COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS, INCLUINDO RESCALDO E VIGILÂNCIA. DEVE SER SEMPRE UTILIZADO O EPI EM ESPAÇOS NATURAIS

1. DENOMINADORES COMUNS DO COMPORTAMENTO DO FOGO EM GRANDES INCÊNDIOS

Há quatro grandes denominadores comuns do comportamento do fogo em incêndios rurais que originam acidentes fatais, ou quase fatais. Tais acidentes ocorrem, frequentemente:

- (1) Em incêndios relativamente pequenos ou áreas aparentemente isoladas de grandes incêndios;
- (2) Em zonas com combustível relativamente fino, tais como ervas e mato ligeiro;

- (3) Quando se dá uma mudança inesperada na direção e/ou na velocidade do vento;
- (4) Quando o incêndio responde a condições topográficas e sobe encostas e em que as condições prévias à etapa explosiva se mostram totalmente insignificantes.

O alinhamento da topografia e do vento, durante o período de duração de um incêndio, deve ser sempre considerado como um fator determinante para reavaliar estratégias e táticas.

2. RISCOS COMUNS EM OPERAÇÕES

a. Posição

- (1) Se está a fazer manobra de fogo de supressão no sentido descendente, ascendente, a meio ou na base duma encosta;
- (2) Se está a fazer manobra de fogo de supressão e deixou combustível por queimar entre si e o fogo;
- (3) Se está a tentar um ataque direto à cabeça do incêndio, ou se foi deixado pelos meios aéreos na parte cimeira da zona de incêndio;
- (4) O terreno e/ou os combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança.

b. Situação

- (1) Má comunicação de um pequeno incêndio que se transforma num grande incêndio ou uma área isolada dum grande incêndio;
- (2) Os recursos de supressão estão cansados ou são inadequados/insuficientes;
- (3) O caminho de fuga depende de apoio aéreo;
- (4) Operações noturnas;
- (5) Operações em zonas de interface urbano-rural.

A adoção destas táticas/manobras obriga a colocar operacionais como vigias para o controlo dos riscos associados.

Conforme previsto no triângulo da segurança, especificamente sobre a condição física e psíquica, devem ser adotadas pelas entidades de todos os operacionais envolvidos, as melhores práticas no âmbito da preparação física, alimentação e descanso e verificação regular da aptidão física e psíquica, através de testes físicos e médicos.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples perceção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em 4 (quatro) ideias principais:

- (1) Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
- (2) Proteger-se do calor;
- (3) Proteger as vias respiratórias;

- (4) Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em 10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA, agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

a. Comportamento do Incêndio

- (1) Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
- (2) Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
- (3) Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.

b. Segurança no Combate

- (1) Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
- (2) Colocar observadores quando há perigo previsível;
- (3) Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.

c. Organização

- (1) Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
- (2) Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
- (3) Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.
- (4) Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo SEMPRE em conta A SEGURANÇA.

4. 18 SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de 18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO, descritas da seguinte forma:

- (1) Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
- (2) O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
- (3) Não foram identificadas zonas de segurança nem caminhos de fuga;
- (4) Não há conhecimento da meteorologia e fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;
- (5) Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
- (6) Há instruções e tarefas pouco claras;
- (7) Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
- (8) Se constroem linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;

- (9) Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
- (10) Se tenta atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
- (11) Existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
- (12) Não se consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
- (13) Se está numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
- (14) O tempo se torna mais quente e seco;
- (15) O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
- (16) Se verificam projeções frequentes de partículas incandescentes;
- (17) O terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
- (18) O descanso é efetuado perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ IMINENTE

5. **PROTOCOLO LACES**

Assim, e para evitar acidentes graves, é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com o cumprimento do protocolo de segurança LACES [*Lookouts* (Vigias), *Anchor Points/Awareness* (Pontos de Ancoragem / Avaliação de Situação), *Communications* (Comunicações), *Escape Routes* (Caminhos de Fuga), e *Safety Zones* (Zonas de Segurança)]:

a. **Vigias** (*Lookouts*)

- (1) Escolher elementos conhecedores do comportamento do fogo, experientes e de confiança;
- (2) Utilizar elementos em número suficiente e coloca-los em locais de observação adequados;
- (3) Garantir que os vigias têm conhecimento permanente da localização das equipas/grupos no terreno, dos caminhos de fuga e das zonas de segurança definidos;
- (4) Garantir que os vigias têm conhecimento das previsões meteorológicas e estão atentos a eventuais alterações não previstas das condições meteorológicas;
- (5) Garantir que os vigias têm meios de comunicação fiáveis com as equipas / grupos no terreno e os elementos de comando direto do escalão acima das mesmas;

b. **Pontos de Ancoragem / Avaliação de Situação** (*Anchor Points / Awareness*)

- (1) As linhas de contenção devem ser iniciadas e terminadas (ancoradas) em locais seguros, de preferência em zonas livres de combustíveis;
- (2) Todos os operacionais devem, em qualquer atividade de combate, prestar atenção de forma contínua ao que os rodeia (tipo de combustíveis, comportamento do fogo, rumo e intensidade do vento, manobras realizadas por outras equipas / grupos, etc.), e à sua eventual alteração / evolução, de modo a poderem permanentemente

compreender a sua situação atual, bem como a sua evolução previsível, devendo manter um estado de alerta permanente.

c. Comunicações (Communications)

- (1) Estabelecer um plano de comunicações adequado à situação, e garantir que todos sem exceção têm conhecimento do mesmo;
- (2) Confirmar os canais / frequências rádio com todas as equipas / grupos e intervenientes de todas as entidades;
- (3) Garantir a existência de comunicações dentro da equipa / grupo e desta com os elementos de comando direto do escalão acima, as equipas / grupos adjacentes e os vigias;
- (4) Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas;
- (5) Comunicar imediatamente qualquer alteração da situação;
- (6) Se for necessário alertar, fazê-lo cedo, não esperar, o atraso pode ser fatal.

d. Caminhos de Fuga (Escape Routes)

Caminhos a utilizar em caso de perigo, que permitam a saída em segurança de todos os meios e recursos do local onde se encontram.

- (1) Identificar e estabelecer os caminhos de fuga sempre antes de começar qualquer atividade de combate;
- (2) Identificar e estabelecer, sempre que possível, mais do que um caminho de fuga, garantindo sempre que qualquer caminho de fuga conduz a uma zona de segurança;
- (3) Considerar sempre para a escolha dos caminhos de fuga o comportamento previsível do incêndio no período de tempo em que vai decorrer a atividade de combate, e nunca o comportamento atual ou passado;
- (4) Considerar sempre a pior alternativa possível;
- (5) Novos focos secundários devem levar a identificar novos caminhos de fuga;
- (6) Evitar, sempre que possível, caminhos de fuga íngremes e no sentido ascendente;
- (7) Reconhecer os caminhos de fuga – tipo de solo, rochas e/ou vegetação solta e outras condições que possam condicionar / dificultar a sua utilização de forma expedita;
- (8) Cronometrar o tempo que demora a percorrer cada caminho de fuga estabelecidos, tendo em atenção o elemento mais lento da equipa / grupo e fatores de temperatura ambiente e fadiga do pessoal aquando da potencial utilização;
- (9) Avaliar o tempo de fuga versus o tempo de progressão previsto do incêndio, tendo sempre presente que o tempo de fuga se altera consoante o comportamento do incêndio;
- (10) Marcar os caminhos de fuga com bandeirolas, ou outros elementos facilmente visíveis, para dia ou noite;
- (11) Manter todos os elementos da equipa / grupo informados sobre os caminhos de fuga;
- (12) Posicionar os veículos para facilitar a fuga.

e. Zonas de Segurança (Safety Zones)

Zonas onde possam ser concentrados todos os meios e recursos, humanos e materiais, sem necessidade de utilização de medidas adicionais de segurança.

- (1) Estabelecer as zonas de segurança sempre antes de começar qualquer atividade de combate;
- (2) Estabelecer, sempre que possível, mais do que uma zona de segurança;
- (3) Considerar sempre para a escolha das zonas de segurança o comportamento previsível do incêndio no período de tempo em que vai decorrer a atividade de combate, e nunca o comportamento atual ou passado;
- (4) Considerar sempre a pior alternativa possível;
- (5) Novos focos secundários devem levar a identificar novas zonas de segurança;
- (6) As zonas de segurança devem permitir a sobrevivência dos operacionais sem necessidade de estes recorrerem à utilização de fire shelters;
- (7) Deve escolher-se sempre zonas sem combustível naturais, por exemplo áreas rochosas, artificiais / preparadas, por exemplo áreas limpas de vegetação, ou já ardidas, devendo neste caso prestar-se atenção às copas nas áreas ardidas só à superfície;
- (8) As zonas de segurança devem ser avaliadas e dimensionadas relativamente à dimensão dos combustíveis envolventes e à intensidade do incêndio;
- (9) Manter todos os elementos da equipa / grupo informados sobre as zonas de segurança.

6. ATUAÇÃO EM DECLIVES ACENTUADOS COM INCÊNDIOS EM DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE

- (1) Não tente o combate em terrenos com declive acentuado, com combustíveis de combustão rápida e onde o incêndio está a subir a encosta;
- (2) Nunca espere o incêndio a meio de uma encosta;
- (3) Mantenha sempre a “ligação à vista” com a equipa;
- (4) Se a sua missão estiver dependente de um apoio de outra força, analise claramente a disponibilidade dessa força.
- (5) Se não tiver outra alternativa, tome atenção:
- (6) Examine com a(s) equipa (s) a manobra antes de a iniciar;
- (7) Ouça as sugestões e objeções colocadas pela(s) equipa(s);
- (8) Só deve tomar a decisão depois do reconhecimento à área;
- (9) Implemente o LACES para todo o pessoal envolvido;
- (10) Chefe de equipa em contato com o vigia;
- (11) Comunicações entre todas as tripulações;
- (12) Acesso rápido à zona de segurança a partir de qualquer posição;

- (13) Use ataque direto. Se não for possível verifique os pontos de ancoragem na parte de cima e na parte de baixo da encosta;
- (14) O ataque é feito a partir da zona queimada;
- (15) O combate não deve ser feito numa linha de água ou declive que possa produzir o efeito de chaminé;
- (16) O combate deve ser feito, preferencialmente, de baixo para cima a partir de um ponto de ancoragem seguro;
- (17) A linha de fogo deve propagar-se contra o vento;
- (18) Os meios aéreos, se no local, devem ser usados como vigias;
- (19) Coloque meios prontos a intervir na parte de baixo da encosta.

7. QUINZE REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial para o sucesso da mesma, portanto é importante chegar rápido, mas sempre nas melhores condições de segurança. Para o efeito é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

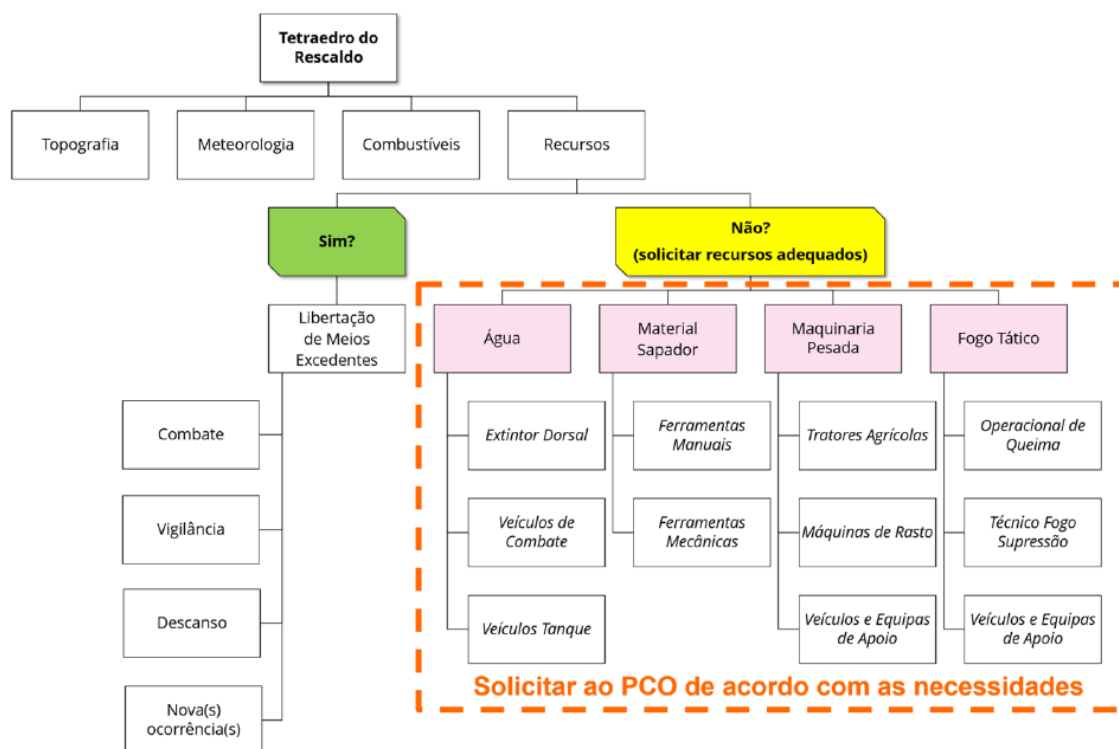
- (1) Preste a máxima atenção
Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente;
- (2) Não conduza debilitado
Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça;
- (1) Utilize e faça utilizar o cinto de segurança
O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel;
- (2) Conduza com precisão
Ao conduzir com precisão vai fazê-lo como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas;
- (3) Mantenha uma visão ampla sobre a estrada
Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir;
- (4) Conduza de uma forma previsível
Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução;
- (5) Sinalize sempre as suas intenções
Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a;
- (6) Evite as distrações
Seja concentrado na condução;
- (7) Mantenha a pressão dos pneus do seu veículo
O bom estado do seu veículo garante uma melhor condução. Tenha em atenção a componente mecânica do seu carro;
- (8) Reconheça as suas limitações físicas
Reconheça as suas insuficiências, pois, assim fortalece os seus pontos fracos;
- (9) Tenha um bom período de descanso

O descanso é um dos maiores segredos para uma boa condução;

- (10) Faça mudanças de direção segura;
Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar;
- (11) Não circule com objetos soltos ou desprendidos
Num acidente, tudo o que não está preso pode tornar-se uma arma contra os seus ocupantes;
- (12) Segurança na cabine
Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc.);
- (13) Conduza com velocidade moderada
Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação;

ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE RESCALDO

1. PROTOCOLO DE ATUAÇÃO



2. DEFINIÇÃO DE LOCAIS PRIORITÁRIOS

1º	Perímetros sem ancoragem;
2º	Cenários meteorológicos desfavoráveis previstos;
3º	Estimativa do risco potencial em caso de reativação ao reacendimento; Continuidade de combustíveis; Proximidade de infraestruturas, Pontos sensíveis e ameaças identificadas;
4º	Dos locais mais quentes do perímetro do incêndio para os locais mais frios;

3. RECONHECIMENTO EM RESCALDO

a. Lista de Verificação da Área de Trabalhos

- (1) Combustíveis
 - (a) Tipo de combustível;
 - (b) Dimensão do combustível;
 - (c) Carga de combustível.
- (2) Topografia
 - (a) Inclinação do terreno;
 - (b) Características do solo.
- (3) Meteorologia
 - (a) Vento geral: direção e intensidade;
 - (b) Vento local: direção e intensidade;
 - (c) Temperatura;
 - (d) Humidade relativa;
 - (e) Altura da camada limite;
 - (f) Previsão (Hora).

b. Lista de Verificação de Incêndio

- (1) Análise de pontos quentes
 - (a) Fumarolas subterrâneas;
 - (b) Concentração de insetos;
 - (c) Cinza branca;
 - (d) Manchas negras;
 - (e) Calcinação do solo;
 - (f) Solo com pequenos orifícios;
 - (g) Madeira das árvores com insetos xilófagos.
- (2) Sinalização de pontos quentes
 - (a) Coordenada de início das operações de rescaldo;
 - (b) Coordenada de fim dessas operações;
 - (c) Descrição sucinta dos recursos mais adequados para a consolidação das operações de rescaldo neste local.

Nota: Após as operações de rescaldo, aquando da validação do perímetro, levantamento da área ardida e investigação das causas, as equipas responsáveis, caso detetem algum ponto quente, deverão também sinalizar e reportar ao COS, caso ainda decorra a operação, ou ao CSREPC.

- (3) Preservação dos meios de prova
 - (a) Quando identificada a zona de início do incêndio, não realizar ações de rescaldo até validação por parte das entidades com responsabilidade pela investigação;

- (b) Não mexer, nem recolher objetos, estes devem ser preservados até à chegada das entidades responsáveis pela investigação;
- (c) Delimitar a zona de início com fita balizadora e, no caso de necessidade de se retirar do local, informar o COS das coordenadas e descrever a situação.

4. ESTRATÉGIA DE RESCALDO

- (1) Extensão do perímetro sem ancoragem (metros/quilómetros) a necessitar de rescaldo;
- (2) Número de pontos quentes confinados a uma pequena área e características (combustíveis e topografia);
- (3) Janela de oportunidade (meteorologia);
- (4) Definição de técnicas aplicar nas manobras (água, material sapador, maquinaria pesada ou fogo tático);
- (5) Meios e recursos necessários;
- (6) Meios e recursos disponíveis;
- (7) Tempo estimado para a execução das manobras de acordo com os meios disponíveis.

5. EXECUÇÃO DO RESCALDO

- (1) Localizar, sinalizar e priorizar os pontos quentes no perímetro do incêndio a intervir com rescaldo;
- (2) Arrefecimento e/ou extinção de pontos quentes;
- (3) Vigilância e monitorização de pontos quentes.

6. COMPONENTES DE RESCALDO

a. Água

Priorizar pontos quentes:

- (1) No perímetro da área ardida;
- (2) Dentro da área ardida (zona preta), com ou sem fumarolas que estejam a curta distância do combustível não ardido (zona verde);
- (3) Em combustíveis com uma grande carga de manta morta, a aplicação da água deve ser pulverizada para facilitar a penetração da água até à camada mais profunda do combustível.

Nota: Por forma a rentabilizar a água e aumentar a sua eficácia é fundamental a utilização de ferramentas manuais, para remexer os combustíveis que ainda estão em combustão, misturando-os com terra e água.

b. Material sapador

- (1) Definir dois pontos de ancoragem, um onde se inicia e outro onde termina;
- (2) Em incêndios extintos em ATI, envolver todo o perímetro com faixa de segurança;
- (3) Em incêndios extintos em ATA, a sua utilização deve ser uma complementaridade à maquinaria pesada;
- (4) Definir a largura da faixa de segurança:
 - (a) Características do combustível e da topografia, (normalmente deverá situar-se entre os 30 e os 50 cm);

- (b) Definir a sequência e o tipo de ferramentas a utilizar.

Nota: A faixa de segurança deve ser o mais linear possível e deve acompanhar as descontinuidades existentes no território (afloramentos rochosos, caminhos, entre outros).

VERDE PARA O VERDE

e

PRETO PARA O PRETO

Perante encostas em que materiais incandescentes podem rolar para lá da faixa de segurança considerar construção de vala de retenção.

c. Maquinaria

- (1) A utilização da maquinaria deve ser planeada de acordo com o seu rendimento, considerando o tipo de máquina, o tipo de solo, a densidade e a carga do combustível vegetal a eliminar e o declive do trajeto;
- (2) Deve ser acompanhada de um veículo de combate e respetiva equipa, respeitando a distância de segurança, com a função de consolidar o rescaldo, assegurar a precoce deteção e a consolidação de pontos quentes e focos secundários;
- (3) Na impossibilidade de empurrar os combustíveis não ardidos para a zona verde, estes deverão ser espalhados para a área ardida (zona preta), a uma distância que garanta a segurança da faixa de segurança.

d. Fogo tático

- (1) Deve privilegiar-se a queima do combustível que não ardeu entre a faixa de segurança e o perímetro do incêndio;

Esta manobra deve ser sempre feita de acordo com a legislação que regulamenta o fogo técnico e com apoio de veículo(s) de combate.

ANEXO 5 - MEIOS PARA SUPRESSÃO E SOCORRO NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL ALFA (01 DE JANEIRO A 14 DE MAIO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)				
Elementos de Comando de Permanência às Operações				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	8	20		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	778	3 884	770	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	99	2 296	510	6
Total Meios Bombeiros	877	6 180	1 280	6
Capacidade Disponível Mobilizável		26 852		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	10	63	13	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	2	8	2	2
Equipas PANTS	1	3	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)				
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	16	77	16	2
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	30	147	30	3
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	7	35	0	
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	73	292	73	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	2	34	9	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	82	361	82	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	61	244	61	
Total Meios UEPS da GNR	143	605	143	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF)*	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)*	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	1	3	1	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	6	30	6	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*				
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	413	2 263	447	
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (COR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	35	195	56	8
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	88	347	73	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 183	6 127	1 217	
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 306	6 669	1 346	8
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	191	2 741	617	11
Total de meios Fase Bravo	1 497	9 410	1 963	19

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL BRAVO (15 A 31 DE MAIO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)	470	2 053	470	
Elementos de Comando de Permanência às Operações		70	70	
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	24	121		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	1 264	6 108	1 310	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	103	2 424	550	6
Total Meios Bombeiros	1 367	8 532	1 860	6
Capacidade Disponível Mobilizável		24 500		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	2	8	2	2
Equipas PANTS	1	3	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)	1	4	1	
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	22	112	25	2
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	36	182	39	3
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	19	95		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	61	244	61	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	3	58	16	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	83	397	77	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	78	312	78	
Total Meios UEPS da GNR	161	709	155	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF)*	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)*	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*	18	54	36	18
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	1	3	1	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	6	30	6	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*				
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	431	2 317	483	18
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (COR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	513	2 373	610	8
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	104	460	61	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 202	6 185	1 254	18
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 819	9 018	1 925	26
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	212	2 937	674	11
Total de meios Fase Bravo	2 031	11 955	2 599	37

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL CHARLIE (01 A 30 DE JUNHO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)	645	2 825	645	
Elementos de Comando de Permanência às Operações		99	99	
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	48	184		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	1 463	6 972	1 514	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	119	2 852	719	6
Total Meios Bombeiros	1 582	9 824	2 233	6
Capacidade Disponível Mobilizável		23 208		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	3	9	3	3
Equipas PANTS	1	3	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)	1	4	1	
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	23	113	26	3
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	37	183	40	4
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	43	215		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	41	164	41	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	2	50	14	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	86	429	55	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	107	428	107	
Total Meios UEPS da GNR	193	857	162	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF) *	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF) *	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*	18	54	36	18
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	424	2 284	476	18
Meios Adicionais Mobilizáveis H24				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	2	6	2	
Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	10	50	10	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*	3	9	6	3
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (COR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	688	3 167	813	9
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	132	563	41	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 173	6 059	1 225	18
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 993	9 789	2 079	27
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	272	3 546	890	14
Total de meios Fase Charlie	2 265	13 335	2 969	41

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL DELTA (01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)	917	3 999	917	
Elementos de Comando de Permanência às Operações	0	156	156	
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	48	194		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	1 735	8 213	1 843	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	127	3 196	824	6
Total Meios Bombeiros	1 862	11 409	2 667	6
Capacidade Disponível Mobilizável		21 623		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	3	9	3	3
Equipas PANTS	1	3	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)	1	4	1	
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	23	113	26	3
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	20	103	20	1
Total Meios FEPC	43	216	46	4
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	43	215		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	41	168	41	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	2	66	17	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	86	449	58	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	107	428	107	
Total Meios UEPS da GNR	193	877	165	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF)*	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)*	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*	18	54	36	18
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	424	2 284	476	18
Meios Adicionais Mobilizáveis H24				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	3	9	3	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	10	50	10	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*	10	30	20	10
Total Meios ICNF I.P.	447	2 373	509	28
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	33	165	33	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)	12	36	12	
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)	1	2	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	8	16	16	8
Coordenadores Operacionais Regionais (CÓR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)	3	15		
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	57	239	67	8
Total de Meios em permanência H24	994	4 551	1 181	11
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	135	592	41	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 173	6 059	1 225	18
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	2 302	11 202	2 447	29
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	294	3 947	1 016	21
Total de meios Fase Delta	2 596	15 149	3 463	50

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL CHARLIE (01 A 15 DE OUTUBRO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)	584	2 562	584	
Elementos de Comando de Permanência às Operações		81	81	
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	41	177		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	1 395	6 684	1 435	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	119	2 852	719	6
Total Meios Bombeiros	1 514	9 536	2 154	6
Capacidade Disponível Mobilizável		23 496		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	3	9	3	3
Equipas PANTS	1	3	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)				
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	22	109	25	3
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	36	179	39	4
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	34	170		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	46	184	46	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	2	50	14	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	82	404	60	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	74	296	74	
Total Meios UEPS da GNR	156	700	134	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF) *	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF) *	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*	18	54	36	18
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	424	2 284	476	18
Meios Adicionais Mobilizáveis H24				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	2	6	2	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	6	30	6	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*	3	9	6	3
Total Meios ICNF I.P.	435	2 329	490	21
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (CÓR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	627	2 886	734	9
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	121	531	46	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 172	6 055	1 224	18
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 920	9 472	2 004	27
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	235	3 394	853	14
Total de meios Fase Charlie	2 155	12 866	2 857	41

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL BRAVO (16 A 31 DE OUTUBRO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veiculos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)	43	269	43	
Elementos de Comando de Permanência às Operações		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	13	64		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	826	4 202	818	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	103	2 424	550	6
Total Meios Bombeiros	929	6 626	1 368	6
Capacidade Disponível Mobilizável		26 406		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	3	9	3	3
Equipas PANTS	1	2	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)				
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	22	108	25	3
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	36	178	39	4
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	10	50		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	70	280	70	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	3	58	16	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	83	388	86	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	80	320	80	
Total Meios UEPS da GNR	163	708	166	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF) *	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF) *	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*	18	54	36	18
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	424	2 284	476	18
Meios Adicionais Mobilizáveis H24				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	2	6	2	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	6	30	6	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*	3	9	6	3
Total Meios ICNF I.P.	435	2 329	490	21
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (COR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	87	525	119	9
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	93	394	70	
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 172	6 055	1 224	18
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 352	6 974	1 413	27
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	225	2 990	690	14
Total de meios Fase Bravo	1 577	9 964	2 103	41

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

NÍVEL DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL ALFA (01 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO)	Equipas/ Brigadas/ Grupos	Elementos	Veículos	MR
Corpos de Bombeiros (CB)				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, ELAC, Apoio Logístico)				
Elementos de Comando de Permanência às Operações				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Pessoal de Apoio	7	20		
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanente	770	3 864	770	
Subtotal de Meios Permanentes dos CB	777	3 884	770	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24 para ATA (Grupos de Reforço e EPCO)	99	2 296	510	6
Total Meios Bombeiros	876	6 180	1 280	6
Capacidade Disponível Mobilizável		26 852		
Força Especial de Proteção Civil (FEPC) da ANEPC				
Meios em permanência H24				
Equipas (ECIN, BCIN, UAS, Apoio Logístico)	17	94	20	
Equipas de Análise e Uso do Fogo (EAUF)	1	3	1	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	2	6	2	2
Equipas PANTS	1	2	1	
Meios em permanência todos os dias no período diurno				
Núcleo de Apoio à Decisão Operacional (NAD-AIR)				
Subtotal de Meios Permanentes da FEPC	21	105	24	2
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	14	70	14	1
Total Meios FEPC	35	175	38	3
Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR				
Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol				
Equipas Helitransportadas para ATI (EHATI)	5	25		
Equipas Terrestres para ATI (ETATI)	75	300	75	
Meios em permanência H24				
GRUATA/PATE para ATA	2	34	9	
Subtotal de Meios Permanentes da UEPS	82	359	84	
Meios Adicionais Mobilizáveis H24	75	300	75	
Total Meios UEPS da GNR	157	659	159	
Meios de Gestão de Fogos Rurais do ICNF I.P.				
Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno				
Equipas de Sapadores Florestais (ESF)*	367	1902	367	
Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)*	17	235	51	
Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF)	22	93	22	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidades Sub-Regionais (USM)*				
Equipas de Gestão de Fogos Rurais (EGFR)	1	3	1	
Equipas da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)	6	30	6	
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) Unidade Nacional Máquinas (UNM)*				
Subtotal de Meios Permanentes do ICNF I.P.	413	2 263	447	
Forças Armadas (FFAA)				
Meios Mobilizáveis H24	17	131	32	4
AFOCELCA				
Meios em permanência H24				
Equipas de Combate Terrestre (ECT)	14	70	14	
Equipas de Combate Ligeiras (ECL)				
Equipas de Abastecimento Tático (EAT)				
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR)	6	12	12	6
Coordenadores Operacionais Regionais (COR)		5	5	
Meios em permanência nos CMA todos os dias das 11:30 às 19:30				
Equipas de Combate Helitransportadas (ECH)				
Subtotal de Meios Permanentes da AFOCELCA	20	87	31	6
Total de Meios em permanência H24	42	224	63	8
Total de Meios em permanência nos CMA todos os dias do nascer ao pôr do sol	87	345	75	0
Total de Meios em permanência de 2ª a 6ª feira no período diurno	1 183	6 127	1 217	
TOTAL DE MEIOS PERMANENTES	1 312	6 696	1 355	8
TOTAL DE MEIOS MOBILIZÁVEIS H24	205	2 797	631	11
Total de meios Fase Alfa	1 517	9 493	1 986	19

* Neste nível de empenhamento operacional o acionamento de meios é previamente articulado com o ICNF I.P. de acordo com o Anexo 12. Os meios indicados não estão exclusivamente dedicados à supressão, encontrando-se a desenvolver atividades de prevenção no âmbito da silvicultura preventiva e fiscalização

ANEXO 6 - MEIOS AÉREOS NOS DIFERENTES NÍVEIS DE EMPENHAMENTO OPERACIONAL

NÍVEL ALFA
(01 JANEIRO A 14 DE MAIO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1	Heliporto	1					
	Cávado	Braga		Pista						
	Ave	Famalicão		Heliporto						
		Fafe		Heliporto						
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves		Pista						
		Ribeira de Pena		Heliporto						
	Terras de Trás-os-Montes	Bragança		Pista						
		Macedo de Cavaleiros		Heliporto						
		Mirandela		Pista						
	Área Metropolitana Porto	Alfândega da Fé		Heliporto						
Baltar			Heliporto							
Douro	Vale de Cambra	H14	Heliporto		1					
	Vila Real	H15	Pista		1					
	Armamar		Heliporto							
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda		Pista						
		Ovar (BA8)		Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	H18 - A5/A6	Pista		1*		2		
		Aguiar da Beira		Heliporto						
		Santa Comba Dão	H2	Heliporto		1				
	Beiras e Serra da Estrela	Mêda		Heliporto						
		Guarda		Heliporto						
		Seia		Pista						
		Covilhã		Heliporto						
	Região de Coimbra	Cernache		Pista						
		Lousã	H25	Pista		1*				
		Pampilhosa Serra		Heliporto						
	Região de Leiria	Pombal		Pista						
		Figueiró do Vinhos		Heliporto						
		Monte Real (BA5)		Pista						
		Alcaria		Heliporto						
Beira Baixa	Castelo Branco		Pista							
	Proença-a-Nova	A11/A12	Pista				2			
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere		Pista						
		Sardoal		Heliporto						
	Lezíria do Tejo	Santarém		Pista						
	Oeste	Lourinhã		Heliporto						
	Grande Lisboa	Mafra		Heliporto						
Península de Setúbal	Montijo (BA6)		Pista							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Portalegre		Heliporto						
		Ponte de Sor		Pista						
	Alentejo Central	Évora		Pista						
	Alentejo Litoral	Grândola		Heliporto						
		Moura		Heliporto						
		Beja (BA11)		Pista						
Baixo Alentejo	Ourique		Heliporto							
	Monchique		Heliporto							
ALGARVE	Algarve	Cachopo		Heliporto						
		S. Brás de Alportel		Heliporto						
		Portimão		Pista						
		Loulé	H3	Heliporto		1				
		Sub-Total				7	0	4	0	0
Total				11						

* Início a 15 de abril

Fonte: ANEPC 2026

NÍVEL BRAVO
(15 MAIO A 31 MAIO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1	Heliporto	1					
	Cávado	Braga		Pista						
	Ave	Famalicão		Heliporto						
		Fafe		Heliporto						
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	H8	Pista	1					
		Ribeira de Pena		Heliporto						
	Terras de Trás-os-Montes	Bragança	H10	Pista	1					
		Macedo de Cavaleiros	K2	Heliporto		1				
		Mirandela		Pista						
	Área Metropolitana Porto	Alfândega da Fé	H12	Heliporto	1					
Baltar			Heliporto							
Douro	Vale de Cambra	H14	Heliporto	1						
	Vila Real	H15 - A3/A4	Pista	1		2				
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda		Pista						
		Ovar (BA8)		Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	H18 - A5/A6 - O1	Pista	1		2			1
		Aguiar da Beira		Heliporto						
	Beiras e Serra da Estrela	Santa Comba Dão	H2	Heliporto	1					
		Mêda		Heliporto						
		Guarda		Heliporto						
		Seia	H22	Pista	1					
	Região de Coimbra	Covilhã		Heliporto						
		Cernache	A7/A8	Pista			2			
		Lousã	H25 - FIRE1	Pista	1				1	
		Pampilhosa Serra		Heliporto						
	Região de Leiria	Pombal	H27 - K3	Pista	1	1				
		Figueiró do Vinhos		Heliporto						
		Monte Real (BA5)		Pista						
	Beira Baixa	Alcaria		Heliporto						
Castelo Branco		H30 - B1/B2	Pista	1			2			
Proença-a-Nova		A11/A12	Pista			2				
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Ferreira do Zêzere		Pista						
		Sardoal	H33	Heliporto	1					
	Lezíria do Tejo	Santarém	H34	Pista	1					
	Oeste	Lourinhã		Heliporto						
	Grande Lisboa	Mafra		Heliporto						
Península de Setúbal	Montijo (BA6)	H36	Pista	1						
ALENTEJO	Alto Alentejo	Portalegre		Heliporto						
		Ponte de Sor	FIRE5 - O2	Pista				1	1	
	Alentejo Central	Évora	H38	Pista	1					
	Alentejo Litoral	Grândola		Heliporto						
		Moura		Heliporto						
Baixo Alentejo	Beja (BA11)	A15/A16	Pista			2				
	Ourique		Heliporto							
ALGARVE	Algarve	Monchique	H42	Heliporto	1					
		Cachopo	H43	Heliporto	1					
		S. Brás de Alportel		Heliporto						
		Portimão		Pista						
		Loulé	H3	Heliporto	1					
Sub-Total					19	2	10	2	2	2
Total					37					

* Início a 15 de abril

Fonte: ANEPC 2026

NÍVEIS CHARLIE e DELTA
(01 DE JUNHO A 30 DE SETEMBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1/H4	Heliporto	2					
	Cávado	Braga	K1	Pista		1				
	Ave	Famalicão	H5	Heliporto	1					
		Fafe	H6	Heliporto	1					
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	H7/H8	Pista	2					
		Ribeira de Pena	H9	Heliporto	1					
	Terras de Trás-os-Montes	Bragança	H10	Pista	1					
		Macedo de Cavaleiros	K2	Heliporto		1				
		Mirandela	A1/A2	Pista			2			
	Área Metropolitana Porto	Alfândega da Fé	H12	Heliporto	1					
Baltar		H13	Heliporto	1						
Douro	Vale de Cambra	H14	Heliporto	1						
	Vila Real	H15 - A3/A4 - FIRE4	Pista	1		2		1		
	Armamar	H16	Heliporto	1						
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	H17	Pista	1					
		Ovar (BA8)	Pantera 1 - Pantera 2	Pista		2				
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	H18 - A5/A6 - O1	Pista	1		2			1
		Aguiar da Beira	H19	Heliporto	1					
	Beiras e Serra da Estrela	Santa Comba Dão	H2	Heliporto	1					
		Mêda	H20	Heliporto	1					
		Guarda	H21	Heliporto	1					
		Seia	H22	Pista	1					
	Região de Coimbra	Covilhã	H23	Heliporto	1					
		Cernache	H24 - A7/A8	Pista	1		2			
		Lousã	H25 - FIRE1/FIRE2	Pista	1				2	
	Região de Leiria	Pampilhosa Serra	H26	Heliporto	1					
		Pombal	H27 - K3	Pista	1	1				
		Figueiró do Vinhos	H28	Heliporto	1					
		Monte Real (BA5)		Pista						
	Beira Baixa	Alcaria	H29	Heliporto	1					
		Castelo Branco	H30 - A9/A10 - B1/B2	Pista	1		2	2		
	LISBOA E VALE DO TEJO	Proença-a-Nova	H31 - A11/A12	Pista	1		2			
Médio Tejo		Ferreira do Zêzere	H32 - K4	Pista	1	1				
		Sardoal	H33	Heliporto	1					
Lezíria do Tejo		Santarém	H34 - A19/20	Pista	1		2*			
Oeste		Lourinhã	H11	Heliporto	1					
Península de Setúbal	Grande Lisboa	Mafra	H35	Heliporto	1					
	Montijo (BA6)	H36	Pista	1						
ALENTEJO	Alto Alentejo	Portalegre	H37	Heliporto	1					
		Ponte de Sor	A13/A14 - FIRE5 - O2	Pista		2		1	1	
	Alentejo Central	Évora	H38	Pista	1					
	Alentejo Litoral	Grândola	H39	Heliporto	1					
		Moura	H40	Heliporto	1					
		Beja (BA11)	A15/A16	Pista		2				
ALGARVE	Algarve	Ourique	H41	Heliporto	1					
		Monchique	H42	Heliporto	1					
		Cachopo	H43	Heliporto	1					
		S. Brás de Alportel	K5	Heliporto		1				
	Portimão	A17/A18	Pista		2					
	Loulé	H3	Heliporto	1						
Sub-Total					43	7	20	2	4	2
Total					78					

* AVBM Terrestres

Fonte: ANEPC 2026

(01 A 15 OUTUBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1/H4	Heliporto	2					
	Cávado	Braga	K1	Pista		1				
	Ave	Famalicão	H5	Heliporto	1					
		Fafe	H6	Heliporto	1					
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves	H7	Pista	1					
		Ribeira de Pena	H9	Heliporto	1					
	Terras de Trás-os-Montes	Bragança		Pista						
		Macedo de Cavaleiros	K2	Heliporto			1			
		Mirandela	A1/A2	Pista				2		
		Alfândega da Fé	H12	Heliporto	1					
Área Metropolitana Porto	Baltar	H13	Heliporto	1						
	Vale de Cambra	H14	Heliporto	1						
Douro	Vila Real	H15 - A3/A4 - FIRE4	Pista	1			2		1	
	Armamar	H16	Heliporto	1						
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda	H17	Pista	1					
		Ovar (BA8)	Pantera 1 - Pantera 2	Pista		2				
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	H18 - A5/A6 - O1	Pista	1			2		1
		Aguar da Beira	H19	Heliporto	1					
	Beiras e Serra da Estrela	Santa Comba Dão	H2	Heliporto	1					
		Mêda	H20	Heliporto	1					
		Guarda	H21	Heliporto	1					
	Região de Coimbra	Seia		Pista						
		Covilhã	H23	Heliporto	1					
		Cernache	H24 - A7/A8	Pista	1			2		
		Lousã	H25 - FIRE1/FIRE2	Pista	1					2
	Região de Leiria	Pampilhosa Serra	H26	Heliporto	1					
		Pombal	K3	Pista			1			
		Figueiró do Vinhos	H28	Heliporto	1					
		Monte Real (BA5)		Pista						
	Beira Baixa	Alcaria	H29	Heliporto	1					
		Castelo Branco	H30 - A9/A10 - B1/B2	Pista	1			2	2	
	LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Proença-a-Nova	H31 - A11/A12	Pista	1		2		
Ferreira do Zêzere			H32 - K4	Pista	1	1				
Lezíria do Tejo		Sardoal	H33	Heliporto	1					
Oeste		Santarém	A19/20	Pista			2*			
Grande Lisboa		Lourinhã	H11	Heliporto	1					
Alentejo	Península de Setúbal	Mafra	H35	Heliporto	1					
	Montijo (BA6)		Pista							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Portalegre	H37	Heliporto	1					
		Ponte de Sor	A13/A14 - FIRE5 - O2	Pista			2		1	1
	Alentejo Central	Évora		Pista						
	Baixo Alentejo	Grândola	H39	Heliporto	1					
		Moura	H40	Heliporto	1					
Beja (BA11)			Pista							
ALGARVE	Algarve	Ourique	H41	Heliporto	1					
		Monchique		Heliporto						
		Cachopo		Heliporto						
		S. Brás de Alportel	K5	Heliporto		1				
Loulé	Portimão	A17/A18	Pista				2			
	Loulé	H3	Heliporto	1						
Sub-Total					34	7	18	2	4	2
Total					67					

* AVBM Terrestres

Fonte: ANEPC 2026

NÍVEL BRAVO
(16 A 31 OUTUBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1	Heliporto	1					
	Cávado	Braga		Pista						
	Ave	Famalicão		Heliporto						
		Fafe		Heliporto						
	Alto Tâmega e Barroso	Chaves		Pista						
		Ribeira de Pena		Heliporto						
	Terras de Trás-os-Montes	Bragança		Pista						
		Macedo de Cavaleiros		Heliporto						
		Mirandela	A1/A2	Pista			2			
	Área Metropolitana Porto	Alfândega da Fé	H12	Heliporto	1					
Baltar			Heliporto							
Douro	Vale de Cambra	H14	Heliporto	1						
	Vila Real	H15 - FIRE4	Pista	1					1	
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda		Pista						
		Ovar (BA8)		Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	H18 - A5/A6 - O1	Pista	1		2			1
		Aguiar da Beira		Heliporto						
	Beiras e Serra da Estrela	Santa Comba Dão	H2	Heliporto	1					
		Mêda		Heliporto						
		Guarda		Heliporto						
		Seia		Pista						
	Região de Coimbra	Covilhã		Heliporto						
		Cernache		Pista						
		Lousã	H25 - FIRE1	Pista	1					1
	Região de Leiria	Pampilhosa Serra		Heliporto						
		Pombal		Pista						
		Figueiró do Vinhos		Heliporto						
		Monte Real (BA5)		Pista						
	Beira Baixa	Alcaria		Heliporto						
		Castelo Branco	H30	Pista	1					
	LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Proença-a-Nova	A11/A12	Pista			2		
			Ferreira do Zêzere		Pista					
Lezíria do Tejo		Sardoal	H33	Heliporto	1					
		Santarém		Pista						
Oeste		Lourinhã		Heliporto						
Grande Lisboa		Mafra		Heliporto						
Península de Setúbal		Montijo (BA6)		Pista						
ALENTEJO		Alto Alentejo	Portalegre		Heliporto					
	Ponte de Sor		A13/A14 - O2	Pista			2		1	
	Alentejo Central	Évora		Pista						
	Alentejo Litoral	Grândola		Heliporto						
		Moura		Heliporto						
Baixo Alentejo	Beja (BA11)		Pista							
	Ourique		Heliporto							
ALGARVE	Algarve	Monchique		Heliporto						
		Cachopo		Heliporto						
		S. Brás de Alportel		Heliporto						
		Portimão		Pista						
		Loulé	H3	Heliporto	1					
Sub-Total					10	0	8	0	2	2
Total					22					

Fonte: ANEPC 2026

NÍVEL ALFA
(01 NOVEMBRO A 31 DEZEMBRO)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	CMA	INDICATIVO	TIPO	HEBL	HEBP	AVBM	AVBP	HERAC	AVRAC
NORTE	Alto Minho	Arcos de Valdevez	H1	Heliporto	1					
	Cávado	Braga		Pista						
		Famalicão		Heliporto						
	Ave	Fafe		Heliporto						
		Chaves		Pista						
	Alto Tâmega e Barrosos	Ribeira de Pena		Heliporto						
		Bragança		Pista						
	Terras de Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros		Heliporto						
		Mirandela		Pista						
		Alfândega da Fé		Heliporto						
Área Metropolitana Porto	Baltar		Heliporto							
	Vale de Cambra	H14	Heliporto	1						
Douro	Vila Real	H15	Pista	1						
	Armamar		Heliporto							
CENTRO	Região de Aveiro	Águeda		Pista						
		Ovar (BA8)		Pista						
	Viseu Dão e Lafões	Viseu	A5/A6	Pista			2			
		Aguiar da Beira		Heliporto						
	Beiras e Serra da Estrela	Santa Comba Dão	H2	Heliporto	1					
		Mêda		Heliporto						
		Guarda		Heliporto						
	Região de Coimbra	Seia		Pista						
		Covilhã		Heliporto						
		Cernache		Pista						
	Região de Leiria	Lousã		Pista						
		Pampilhosa Serra		Heliporto						
		Pombal		Pista						
	Beira Baixa	Figueiró do Vinhos		Heliporto						
		Monte Real (BA5)		Pista						
		Alcaria		Heliporto						
LISBOA E VALE DO TEJO	Médio Tejo	Castelo Branco		Pista						
		Proença-a-Nova	A11/A12	Pista			2			
	Ferreira do Zêzere		Pista							
ALENTEJO	Alto Alentejo	Sardoal		Heliporto						
		Santarém		Pista						
	Alentejo Central	Évora		Pista						
	Baixo Alentejo	Grândola		Heliporto						
Moura			Heliporto							
Beja (BA11)			Pista							
ALGARVE	Algarve	Ourique		Heliporto						
		Monchique		Heliporto						
		Cachopo		Heliporto						
		S. Brás de Alportel		Heliporto						
	Portimão		Pista							
Loulé	H3	Heliporto	1							
Sub-Total					5	0	4	0	0	0
Total					9					

Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 7 - EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) / GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (GIPE)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	EIP *		GIPE	
		N.º EQUIPAS	N.º ELEMENTOS	N.º EQUIPAS	N.º ELEMENTOS
NORTE	ALTO MINHO	23	106		
	CÁVADO	20	103		
	AVE	30	150		
	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	65	318		
	ALTO TÂMEGA E BARROSO	20	96		
	TÂMEGA E SOUSA	36	183		
	TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	24	121	1	7
	DOURO	39	192		
CENTRO	REGIÃO DO AVEIRO	32	156		
	REGIÃO DE COIMBRA	54	266		
	REGIÃO DE LEIRIA	32	149		
	UISEU E DÃO LAFÕES	39	185	1	5
	BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	48	241		
	BEIRA BAIXA	27	139		
LISBOA E VALE DO TEJO	OESTE	34	165		
	MÉDIO TEJO	27	133		
	LEZÍRIA DO TEJO	29	145		
	GRANDE LISBOA	40	187	9	55
	PENÍNSULA DE SETÚBAL	33	158		
ALENTEJO	ALTO ALENTEJO	17	87		
	ALENTEJO CENTRAL	30	151		
	ALENTEJO LITORAL	11	51		
	BAIXO ALENTEJO	17	78		
ALGARVE	ALGARVE	37	184		
TOTAL		764	3 744	11	67

Fonte: ANEPC 2026

* 26 fevereiro 2026

ANEXO 8 - MEIOS DE REFORÇO MOBILIZÁVEIS PARA ATAQUE AMPLIADO (ATA) DOS CORPOS DE BOMBEIROS

CREPC	Tipologia	Níveis de Empenhamento Operacional															
		ALFA				BRAVO				CHARLIE				DELTA			
		Grupos	Bombeiros	Veículos	MR	Grupos	Bombeiros	Veículos	MR	Grupos	Bombeiros	Veículos	MR	Grupos	Bombeiros	Veículos	MR
Norte	GCIF	8	208	56	0	8	208	56	0	8	208	56	0	8	208	56	0
	GRIR	2	64	20	0	3	96	30	0	4	128	40	0	5	160	50	0
	GRUATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	53	15	0
	GREL	1	20	6	0	1	20	6	0	1	20	6	0	1	20	6	0
	GRPI	1	36	11	0	1	36	11	0	2	72	22	0	2	72	22	0
	GRRRA	1	12	6	0	1	12	6	0	2	24	12	0	2	24	12	0
	BRMAQ	2	30	10	2	2	30	10	2	2	30	10	2	2	30	10	2
	GREPH	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	GRES	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	EPCO Sub-regionais	8	160	(a)	0	8	160	(a)	0	8	160	(a)	0	8	160	(a)	0
	EPCO Regionais	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0
	EPCO Regional Oc Complexas	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0
Subtotal	28	642	135	2	29	674	145	2	34	806	198	2	36	891	223	2	
Centro	GCIF	6	156	42	0	6	156	42	0	6	156	42	0	6	156	42	0
	GRIR	2	64	20	0	3	96	30	0	4	128	40	0	5	160	50	0
	GRUATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	53	15	0
	GREL	1	20	6	0	1	20	6	0	1	20	6	0	1	40	12	0
	GRPI	1	36	11	0	1	36	11	0	2	72	22	0	2	72	22	0
	GRRRA	1	12	6	0	1	12	6	0	2	24	12	0	2	24	12	0
	BRMAQ	1	7	3	1	1	7	3	1	1	7	3	1	1	7	3	1
	GREPH	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	GRES	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	EPCO Sub-regionais	6	120	(a)	0	6	120	(a)	0	6	120	(a)	0	6	120	(a)	0
	EPCO Regionais	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0
	EPCO Regional Oc Complexas	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0
Subtotal	23	527	114	1	24	559	124	1	29	691	177	1	31	796	208	1	
LVT	GCIF	5	130	35	0	5	130	35	0	5	130	35	0	5	130	35	0
	GRIR	2	64	20	0	3	96	30	0	4	128	40	0	5	160	50	0
	GRUATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	53	15	0
	GREL	1	20	6	0	1	20	6	0	1	20	6	0	2	36	15	0
	GRPI	1	36	11	0	1	36	11	0	2	72	22	0	2	72	22	0
	GRRRA	1	12	6	0	1	12	6	0	2	24	12	0	2	24	12	0
	BRMAQ	2	30	10	2	2	30	10	2	2	30	10	2	2	30	10	2
	GREPH	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	GRES	1	26	13	0	1	26	13	0	2	52	26	0	2	52	26	0
	EPCO Sub-regionais	5	100	(a)	0	5	100	(a)	0	5	100	(a)	0	5	100	(a)	0
	EPCO Regionais	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0
	EPCO Regional Oc Complexas	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0
Subtotal	22	504	114	2	23	536	124	2	28	668	177	2	31	769	211	2	
Alentejo	GCIF	4	104	28	0	4	104	28	0	4	104	28	0	4	104	28	0
	GRIR	1	32	10	0	2	64	20	0	3	96	30	0	3	96	30	0
	GRUATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	53	15	0
	GRPI	1	36	11	0	1	36	11	0	1	36	11	0	1	36	11	0
	GRRRA	1	12	6	0	1	12	6	0	1	12	6	0	1	12	6	0
	GREPH	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0
	GRES	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0
	EPCO Sub-regionais	4	80	(a)	0	4	80	(a)	0	4	80	(a)	0	4	80	(a)	0
	EPCO Regionais	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0
	EPCO Regional Oc Complexas	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0
Subtotal	16	376	81	0	17	408	91	0	18	440	101	0	19	493	116	0	
Algarve	GCIF	2	52	14	0	2	52	14	0	2	52	14	0	2	52	14	0
	GRIR	1	32	10	0	1	32	10	0	1	32	10	0	1	32	10	0
	GRUATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	GRPI	1	36	11	0	1	36	11	0	1	36	11	0	1	36	11	0
	BRMAQ	1	15	5	1	1	15	5	1	1	15	5	1	1	15	5	1
	GREPH	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0
	GRES	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0	1	26	13	0
	EPCO Regionais	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0	2	40	(a)	0
	EPCO Regional Oc Complexas	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0	1	20	(a)	0
Subtotal	10	247	66	1	10	247	66	1	10	247	66	1	10	247	66	1	
TOTAL	99	2 296	510	6	103	2 424	550	6	119	2 852	719	6	127	3 196	824	6	

(a) Nº variável

Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 9 - MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL (FEPC)

ESTADOS DE PRONTIDÃO NORMAL E ESPECIAL DE NÍVEL I E II DO SIOPS PARA O DECIR

REGIÃO	SUB-REGIÃO	BASE	VCI	EQUIPAS ESPECIALIZADAS	SAPADORES BOMBEIROS
Norte	Ave	Guimarães	2		8
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Trancoso	2		10
	Beira Baixa	Proença-a-Nova	2		10
Lisboa e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	Almeirim	2		10
				1 UAS	3
			1 Ap Logístico	5	
	Península de Setúbal	Montijo	1		4
Alentejo	Alto Alentejo	Portalegre	1		5
	Alentejo Central	Estremoz	1		5
	Baixo Alentejo	Moura	1		5
Localização variável em função da equipa de serviço				1 EAUF	3
				2 EMR	6
TOTAL			12		74

ESTADOS DE PRONTIDÃO ESPECIAL DE NÍVEL III E IV DO SIOPS PARA O DECIR

Em qualquer Nível de Empenhamento Operacional do DECIR, sempre que seja ativado o Estado de Prontidão Especial (EPE) de Nível III ou IV do SIOPS para o DECIR, a FEPC pré-posiciona os seus recursos na base determinada no Comunicado Técnico Operacional (CTO) do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) que ativou o EPE, agrupando-os em formato Companhia com a seguinte composição:

EPE III		EPE IV	
Comando		Comando	
2	VCOT	3	VCOT
1	VCOC	1	VCOC
2 GRIR		2 GRIR	
2 x 1	VLCI	2 x 2	VLCI
2 x 3	VFCI	2 x 4	VFCI
2 x 1	VTTF	2 x 1	VTTF
1 EAUF		2 EAUF	
3 EMR		4 EMR	
1 Equipa UAS		1 Equipa UAS	
1 Brigada de Apoio Logístico		1 Brigada de Apoio Logístico	
1	VTGC	1	VTGC
1	VAOP	1	VAOP
1	VTTP	1	VTTP
TOTAL	67 Sapadores Bombeiros	TOTAL	85 Sapadores Bombeiros

Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 10 - MEIOS DE ATAQUE INICIAL (ATI) DA UEPS DA GNR

SUB-REGIÃO	CMA	EHATI		ETATI		TOTAL
		EQUIPAS	MILITARES	MILITARES	VLCI	MILITARES
ALTO MINHO	ARCOS DE VALDEVEZ	2	10	4	1	14
AVE	FAFE	1	5	4	1	9
	FAMALICÃO	1	5	4	1	9
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	BALTAR	1	5	4	1	9
	VALE DE CAMBRA	1	5	4	1	9
ALTO TÂMEGA E BARROSO	CHAVES	2	10	4	1	14
	RIBEIRA DE PENNA	1	5	4	1	9
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	ALFÂNDEGA DA FÉ	1	5	4	1	9
	BRAGANÇA	1	5	4	1	9
DOURO	ARMAMAR	1	5	4	1	9
	VILA REAL	1	5	4	1	9
REGIÃO DE AVEIRO	ÁGUEDA	1	5	4	1	9
REGIÃO COIMBRA	CERNACHE	1	5	4	1	9
	LOUSÃ	1	5	4	1	9
	PAMPILHOSA DA SERRA	1	5	4	1	9
REGIÃO LEIRIA	ALCARIA	1	5	4	1	9
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	1	5	4	1	9
	POMBAL	1	5	4	1	9
VISEU E DÃO LAFÕES	AGUIAR DA BEIRA	1	5	0	0	5
	SANTA COMBA DÃO	1	5	4	1	9
	VISEU	1	5	4	1	9
BEIRAS E SERRAS DA ESTRELA	GUARDA	1	5	4	1	9
	MEDA	1	5	4	1	9
	SEIA	1	5	4	1	9
	COVILHÃ	1	5	4	1	9
BEIRA BAIXA	CASTELO BRANCO	1	5	4	1	9
	PROENÇA-A-NOVA	1	5	4	1	9
MÉDIO TEJO	FERREIRA DO ZÊZERE	1	5	4	1	9
	SARDOAL	1	5	4	1	9
LEZÍRA DO TEJO	SANTARÉM	1	5	4	1	9
OESTE	LOURINHÃ	1	5	0	0	5
GRANDE LISBOA	MAFRA	1	5	4	1	9
PENÍNSULA DE SETÚBAL	MONTIJO	1	5	4	1	9
ALTO ALENTEJO	PORTALEGRE	1	5	4	1	9
	PONTE DE SOR	0	0	8	2	8
ALENTEJO CENTRAL	ÉVORA	1	5	4	1	9
ALENTEJO LITORAL	GRÂNDOLA	1	5	4	1	9
BAIXO ALENTEJO	OURIQUE	1	5	4	1	9
	MOURA	1	5	4	1	9
ALGARVE	LOULÉ	1	5	4	1	9
	MONCHIQUE	1	5	4	1	9
	CACHOPO	1	5	4	1	9
TOTAL		43	215	164	41	379

Fonte: GNR 2026

ANEXO 11 - MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO (ATA) DA UEPS DA GNR

REGIÃO	Níveis de Empenhamento Operacional			
	ALFA	BRAVO	CHARLIE	DELTA
Norte e Centro	1 PATE	2 PATE	1 GRUATA	1 GRUATA
	1 VCOT	2 x 1 VCOT	2 VCOT	2 VCOT
	2 VLCI	2 x 2 VLCI	2 VLCI	4 VLCI
	2 VFCI	2 x 2 VFCI	4 VFCI	4 VFCI
	1 VTTR	2 x 1 VTTR	1 VTTR	1 VTTR
	22 Militares	2 x 22 Militares	34 Militares	42 Militares
				1 VCOC 4 Militares
Sul	1 PATE	1 PATE	1 PATE	1 PATE
	1 VCOT	1 VCOT	1 VCOT	1 VCOT
	1 VLCI	1 VLCI	1 VLCI	1 VLCI
	1 VFCI	1 VFCI	1 VFCI	2 VFCI
		1 VTTR	1 VTTR	1 VTTR
	12 Militares	14 Militares	14 Militares	18 Militares
Total	34 Militares	58 Militares	48 Militares	64 Militares

Fonte: GNR 2026

ANEXO 12 - MEIOS DO DISPOSITIVO DE GESTÃO DE FOGOS RURAIS DO ICNF, I.P.

Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF)

REGIÃO	NÍVEL de EMPENHAMENTO OPERACIONAL											
	ALFA (1jan a 15mai e 1nov a 31dez)		BRAVO (15mai a 31mai)		CHARLIE (1jun a 30jun)		DELTA (1jul a 31set)		CHARLIE (1out a 15out)		BRAVO (15out a 31out)	
	nº equipas	nº elementos	nº equipas	nº elementos	nº equipas	nº elementos	nº equipas	nº elementos	nº equipas	nº elementos	nº equipas	nº elementos
Norte	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15
Centro	0	0	0	0	3	15	3	15	0	0	0	0
Lisboa e Vale do Tejo & Alentejo	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15	3	15
Algarve	0	0	0	0	1	5	1	5	0	0	0	0
TOTAL	6	30	6	30	10	50	10	50	6	30	6	30

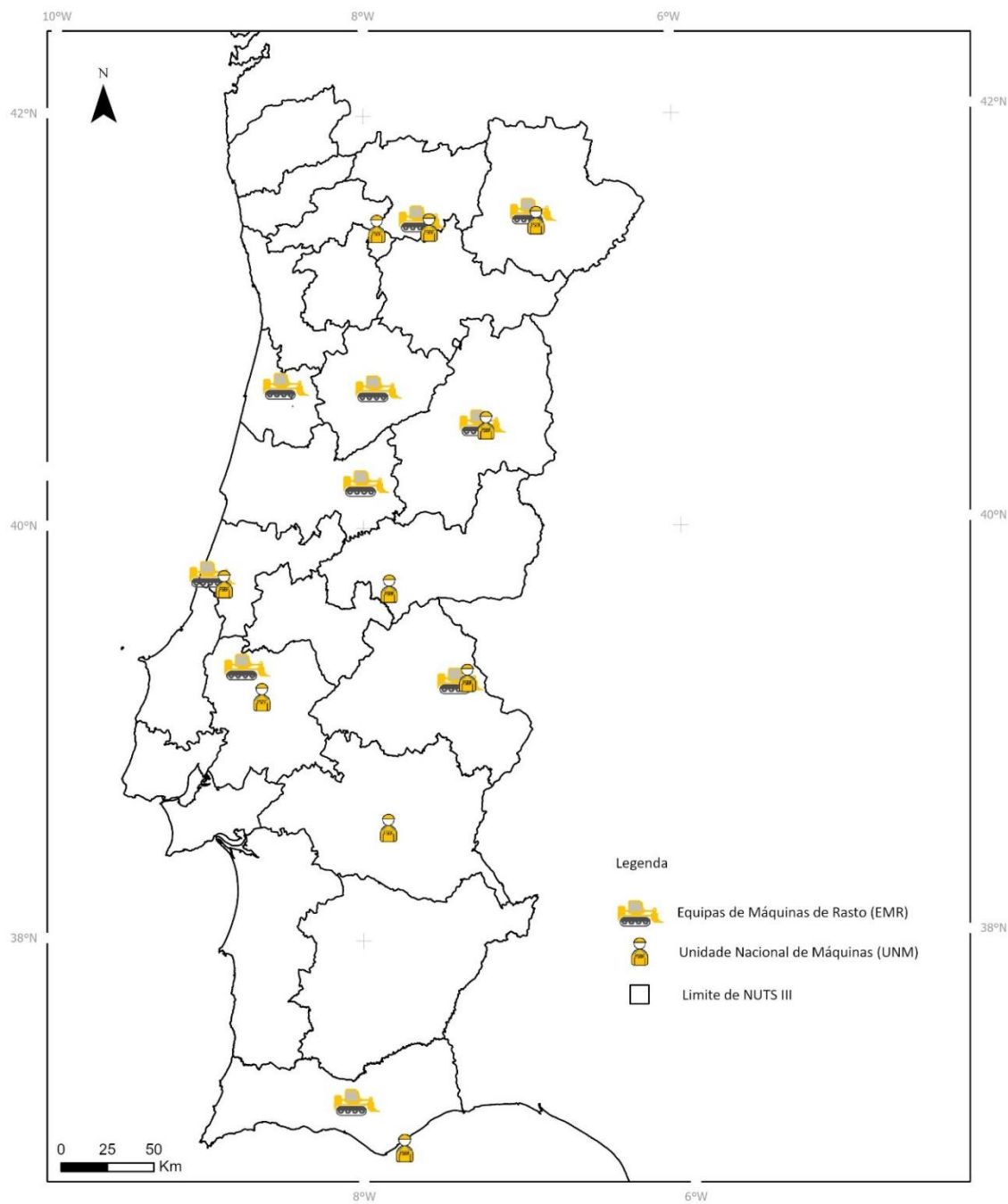
Fonte: ICNF, I.P. 2026

Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) da Unidade Nacional de Máquinas (UNM)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	LOCAL	Nº EMR
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros	1
	Alto Tâmega	Vila Pouca de Aguiar	1
Centro	Região de Aveiro	Albergaria-a-Velha	1
	Viseu Dão-Lafões	Viseu	1
	Beiras e Serra da Estrela	Guarda	1
	Região de Coimbra	Arganil	1
	Região de Leiria	Marinha Grande	1
Lisboa e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	Santarém	1
Alentejo	Alto Alentejo	Portalegre	1
Algarve	Algarve	Loulé	1
TOTAL			10

Fonte: ICNF, I.P. 2026

Localização das Bases da Força de Sapadores Florestais e das Bases das Equipas de Máquinas de Rasto da Unidade Nacional de Máquinas



Localização das Bases da Força de Sapadores Florestais e das Bases das Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) da Unidade Nacional de Máquinas (UNM)

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

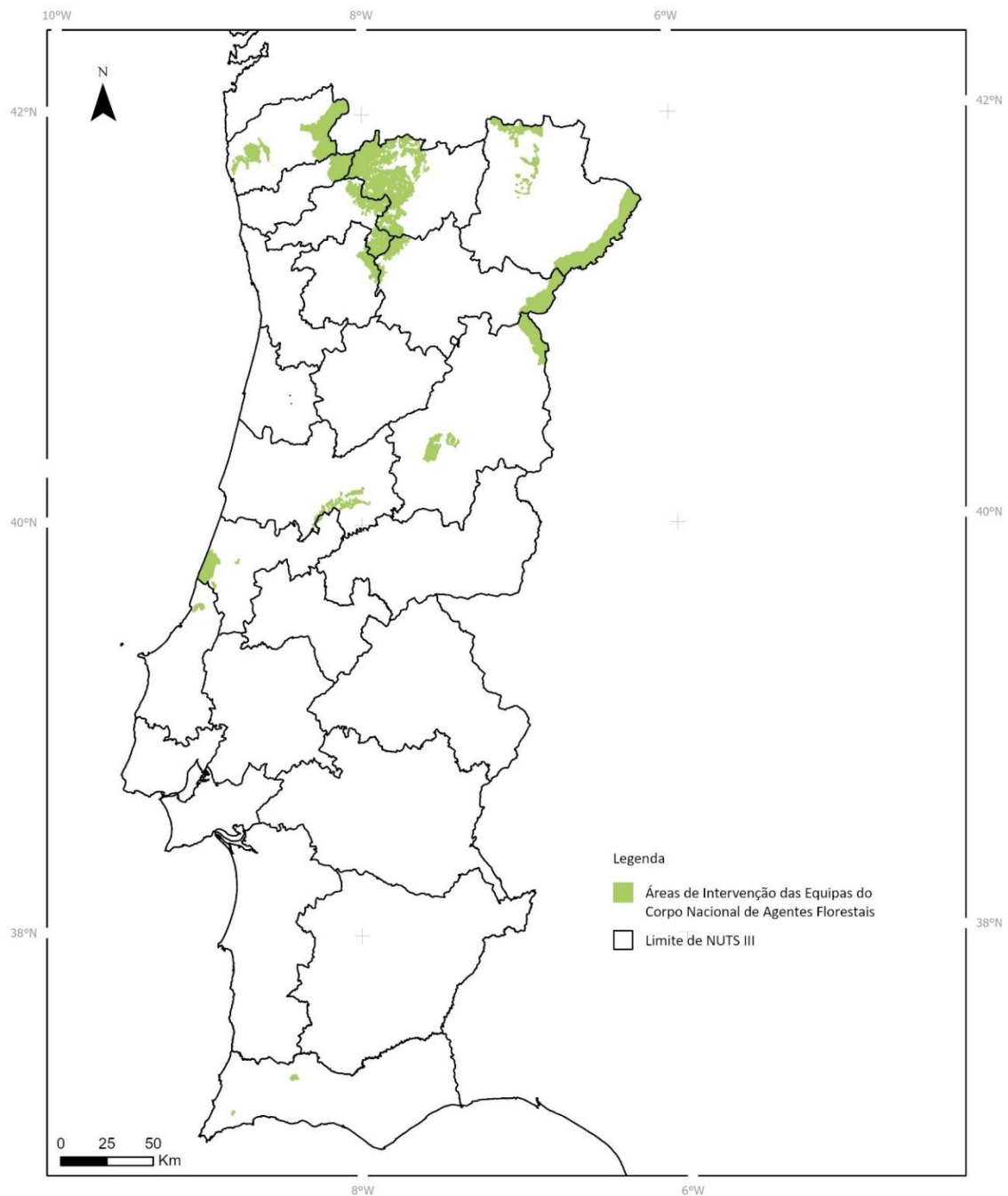
Fonte: ICNF, I.P. 2026

Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

Região	Área de atuação	Equipas	Nº de Elementos	Veículos
Norte	P.F Santa Luzia, P.F. Serra de Arga	CNAF 15	5	1
	P. F. Serra Arga	CNAF 16	4	1
	P. F. da Serra do Marão e Meia Via	CNAF 18	4	1
	P. F. da Serra da Cabreira	CNAF 19	4	1
	P. F. de Mondim de Basto	CNAF 20	5	1
	P. F. do Barroso e P. F. de Ribeira de Pena	CNAF 21	4	1
	Parque Nacional da Peneda-Gerês	CNAF 26	4	1
		CNAF 27	4	1
		CNAF 28	5	1
		CNAF 30	4	1
		CNAF 31	4	1
	P. F. Serra Coroa e P. F. Serra das Nogueira	CNAF 34	4	1
	Parque Natural Douro Internacional	CNAF 35	5	1
P. F. do Marão e P.F. de Vila Real e Ordem	CNAF 42	4	1	
Mata Nacional do Gerês	CNAF 50	4	1	
Centro	P.F. da Serra da Lousã e P.F. Alge e Penela	CNAF 03	4	1
	P.F. de Góis e P.F. Rabadão	CNAF 04	4	1
	Mata Nacional de Leiria, Mata Nacional do Casal da Lebre, Mata Nacional do Ravasco e PF da Charneca do Nicho	CNAF 07	4	1
	P.F. de Manteigas	CNAF 10	4	1
	P. F. de Valhelhas e P.F. do Vale da Amoreira	CNAF 11	4	1
LVT	Mata Nacional do Valado	CNAF 12	4	1
Algarve	Mata Nacional da Herdade da Parra (Silves) e P.F. de Barão de S. João (Lagos)	CNAF 57	5	1
TOTAL			93	22

Fonte: ICNF, I.P. 2026

Áreas de Intervenção das Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais



Áreas de Intervenção das Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P. 2026

Equipas de Sapadores Florestais (ESF)

REGIÃO	SUB-REGIÃO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS	N.º DE ELEMENTOS
NORTE	ALTO MINHO	10	27	146
	ALTO TÂMEGA E BARROSO	6	32	164
	ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	11	12	62
	AVE	6	17	85
	CÁVADO	6	11	56
	DOURO	13	18	89
	TÂMEGA E SOUSA	8	10	53
	TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	9	24	124
CENTRO	BEIRA BAIXA	6	14	70
	BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	15	42	220
	REGIÃO DE AVEIRO	4	4	22
	REGIÃO DE COIMBRA	17	32	168
	REGIÃO DE LEIRIA	15	15	77
	UISEU DÃO LAFÕES	13	27	133
LISBOA E VALE DO TEJO	OESTE	12	7	32
	MÉDIO TEJO	11	21	106
	LEZÍRIA DO TEJO	8	5	26
	GRANDE LISBOA	4	5	34
	PENÍNSULA DE SETÚBAL	0	0	0
ALENTEJO	ALENTEJO CENTRAL	3	3	16
	ALENTEJO LITORAL	4	7	36
	ALTO ALENTEJO	12	15	83
	BAIXO ALENTEJO	5	5	26
ALGARVE	ALGARVE	10	14	74
TOTAL		208	367	1902

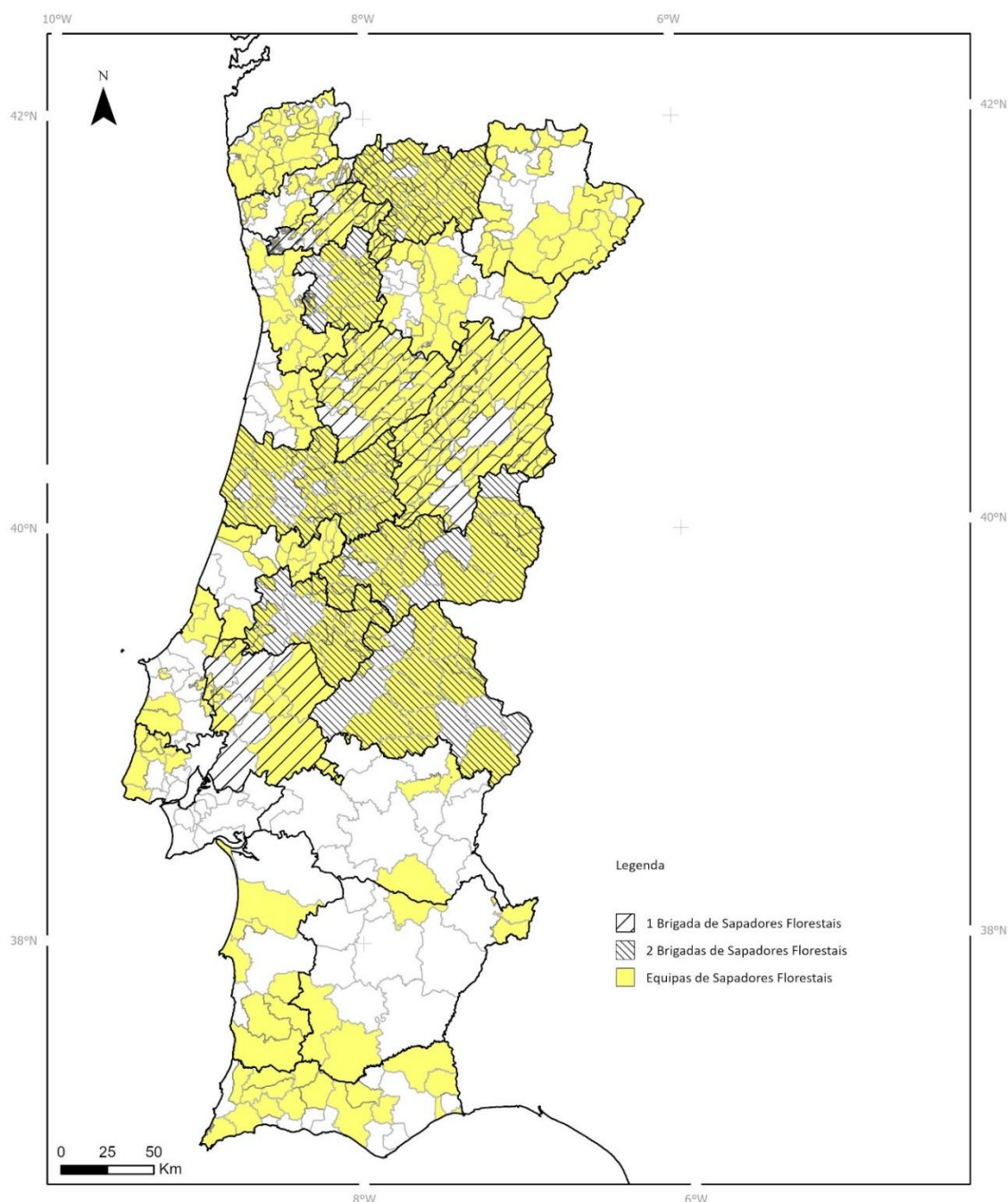
Fonte: ICNF, I.P. 2026

Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)

REGIÃO	BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS	Nº DE SAPADORES FLORESTAIS
NORTE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE BRIG-1-113	13
NORTE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TÂMEGA E SOUSA BRIG-1-115	14
NORTE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TÂMEGA E SOUSA BRIG-2-115	15
NORTE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO BRIG-1-118	15
NORTE	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMEGA E BARROSO BRIG-2-118	15
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA BRIG-1-164	15
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA BRIG-1-168	11
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA BRIG-1-169	14
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA BRIG-2-169	15
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE VISEU DÃO LAFÕES BRIG-1-165	9
CENTRO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE VISEU DÃO LAFÕES BRIG-2-165	12
LVT	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO BRIG-1-16C	15
LVT	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO BRIG-2-16C	14
LVT	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO BRIG-1-185	15
ALENTEJO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO BRIG-1-182	14
ALENTEJO	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO BRIG-2-182	15
TOTAL		235

Fonte: ICNF, I.P. 2026

Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores Florestais e Brigadas de Sapadores Florestais



Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores Florestais e Brigadas de Sapadores Florestais

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P. 2026

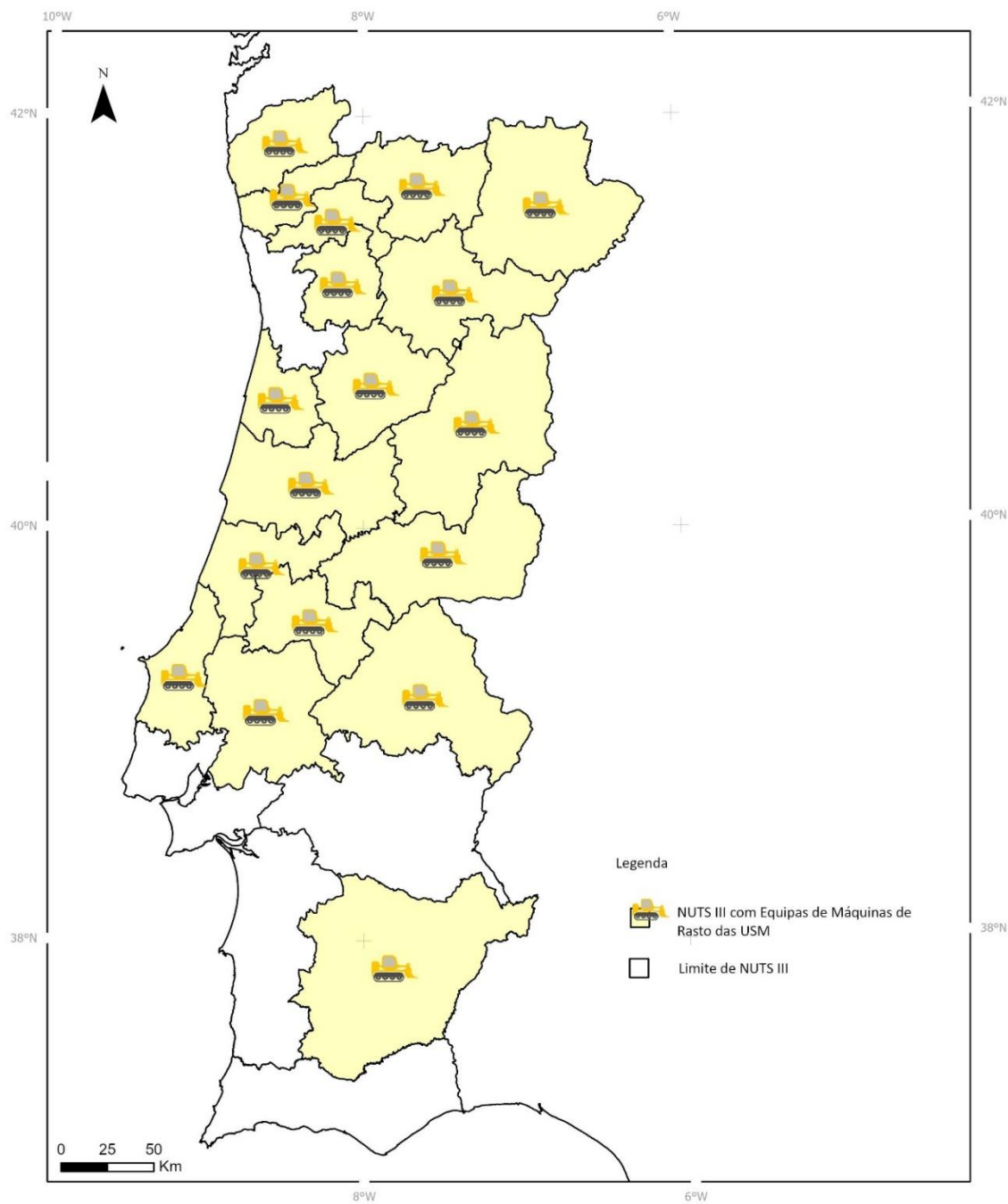
Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) das Unidades Sub-Regionais de Máquinas (USM)*

REGIÃO	SUB-REGIÃO	Nº EMR
Alentejo	Alto Alentejo	1
	Baixo Alentejo	1
Centro	Beira Baixa	1
	Beiras e Serra da Estrela	1
	Região de Aveiro	1
	Região de Coimbra	1
	Região de Leiria	1
	Viseu Dão Lafões	1
Norte	Alto Minho	1
	Alto Tâmega e Barroso	1
	Ave	1
	Cávado	1
	Douro	1
	Tâmega e Sousa	1
	Terras de Trás-os-Montes	1
Oeste e Vale do Tejo	Lezíria do Tejo	1
	Médio Tejo	1
	Oeste	1
TOTAL		18

* As Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) da Unidade Sub-Regional de Máquinas (USM) encontram-se em processo de constituição e a sua operacionalidade será de acordo com o mapa de disponibilidade comunicado ao CSREPC pelo oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS.

Fonte: ICNF, I.P. 2026

Áreas de Intervenção das Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) das Unidades Sub-Regionais de Máquinas (USM)



Áreas de Intervenção das Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) das Unidades Sub-Regionais de Máquinas (USM)

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P. 2026

CRITÉRIOS DE EMPENHAMENTO DOS MEIOS SUB-REGIONAIS

a) Equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (ECNAF), Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e Brigadas de Sapadores Florestais (BSF)

(1) O empenhamento em prontidão para o DECIR dos meios sub-regionais do ICNF, I.P. baseia-se numa matriz de ativação que resulta da conjugação entre o Estado de Prontidão Especial do SIOPS e o Perigo de Incêndio Rural divulgado diariamente pelo IPMA, que pode ser analisado ao nível municipal.

(2) Nos cenários de ativação opcional, a mobilização depende de uma avaliação da situação, competindo ao oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS, em articulação com o CSREPC, decidir sobre o empenhamento das equipas.

(3) Nos cenários de ativação obrigatória, o empenhamento é iniciado, devendo as equipas suspender os trabalhos de gestão de combustível, prevalecendo a prontidão para o DECIR sobre qualquer outra atividade.

(4) O acionamento das ECANF, ESF e BSF está subordinado ao mapa de disponibilidade atualizado pelo oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS, o qual determina a capacidade operacional efetiva para o EPE I e II. Nos níveis de EPE III e IV a capacidade operacional deve estar alinhado com a Resolução nº 3/2025 da Comissão Nacional de Proteção Civil.

(5) O acionamento mencionado em (4) poderá ser efetuado ao nível do município, de acordo com o PIR estabelecido para o mesmo e o previsto no respetivo PPI.

PIR do IPMA	Nível do EPE do SIOPS para o DECIR			
	I	II	III	IV
Reduzido	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Moderado	Opcional	Opcional	Opcional	Obrigatório
Elevado	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Muito elevado	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Máximo	Opcional	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

b) Equipas de Máquinas de Rasto (EMR) das Unidades Sub-Regionais de Máquinas (USM)

(1) O acionamento das EMR das USM está subordinado ao mapa de disponibilidade atualizado pelo oficial de ligação do ICNF, I.P. ao CCOS, o qual determina a capacidade operacional efetiva para cada período.

Fonte: ICNF, I.P., 2026

ANEXO 13 - CAPACIDADES DAS FORÇAS ARMADAS (FFAA)

As capacidades das FFAA estarão disponíveis para os níveis de empenhamento operacional CHARLIE e DELTA (01JUN a 31OUT).

Nos níveis de empenhamento operacional ALFA e BRAVO (01JAN a 31MAI e 01NOV a 31DEZ), estas capacidades serão solicitadas como apoio não programado.

PARA ATAQUE AMPLIADO, VIGILÂNCIA ATIVA E RESCALDO

Capacidades	Quant	Elementos	Veículos	MR
Grupo de Comando e Ligação	3	4	4	
Comunicações Táticas (C2)	1	4	2	
Destacamentos de Engenharia Militar	4	16	8	4*
Módulo de Recuperação de Viaturas	1	3	1	
Pelotão de Rescaldo, Vigilância e Detecção Ativa Pós-Incêndio	4	76	12	
Pelotão de Rescaldo, Vigilância e Detecção Ativa Pós-Incêndio (Pelotão das Regiões Autônomas (com 48H NTM))	1	19	4	
Módulo de Intervenção Psicológica	1	3	1	
Meios Aéreos (HEB) de Combate - FAP	2	6		
Total	17	131	32	4

* Período diurno

PARA APOIO LOGÍSTICO

Capacidades	Quant
Reabastecimento e Serviços (capacidade para apoiar 200 pessoas):	
Alimentação de Campanha (Refeições/Dia)	200
Tendas	20
Camas de Campanha	300
Sacos Cama	100
Mesas Articuladas	25
Cadeiras Articuladas	100
Módulo de Banhos e Latrinas de Campanha (100 PAX)	1
Contentor Sanitário	1
Arelado Depósito de Água não potável (3000L)	1
Geradores (Engenharia Militar) (60KVA e 220KVA)	02

Fonte: FFAA 2026

ANEXO 14 – MEIOS DA AFOCELCA

SUBREGIÃO	TIPOLOGIA E QUANTIDADE DE MEIOS NO NÍVEL DE EMPENHAMENTO DELTA (01 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO)					
	ECL	ECT	EMR	ECH	EAT	UAS
ALTO MINHO	1	1				
CÁVADO	1					
AVE		1				
ÁREA METROPOLITANA PORTO	3	1	1	1		
ALTO TÂMEGA E BARROSO						
TÂMEGA E SOUSA	4	3	1			
TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES		1				
DOURO						
REGIÃO DO AVEIRO		1				
REGIÃO DE COIMBRA	1	3	1			
REGIÃO DE LEIRIA						
WISEU E DÃO LAFÕES	1					
BEIRAS E SERRA DA ESTRELA			1	1		
BEIRA BAIXA		6	1		1	
OESTE		1				
MÉDIO TEJO		3	1	1		
LEZÍRIA DO TEJO		4				
GRANDE LISBOA						1
PENÍNSULA DE SETÚBAL		1				
ALTO ALENTEJO		1	1			
ALENTEJO CENTRAL	1	1				
ALENTEJO LITORAL		4	1			
BAIXO ALENTEJO						
ALGARVE		1				
TOTAL	12	33	8	3	1	1

EAT – Equipa de Abastecimento Tático

ECL – Equipa de Combate Ligeira

ECT – Equipa Combate Terrestre

EMR – Equipa de Máquina de Rasto

ECH – Equipa de Combate Helitransportada

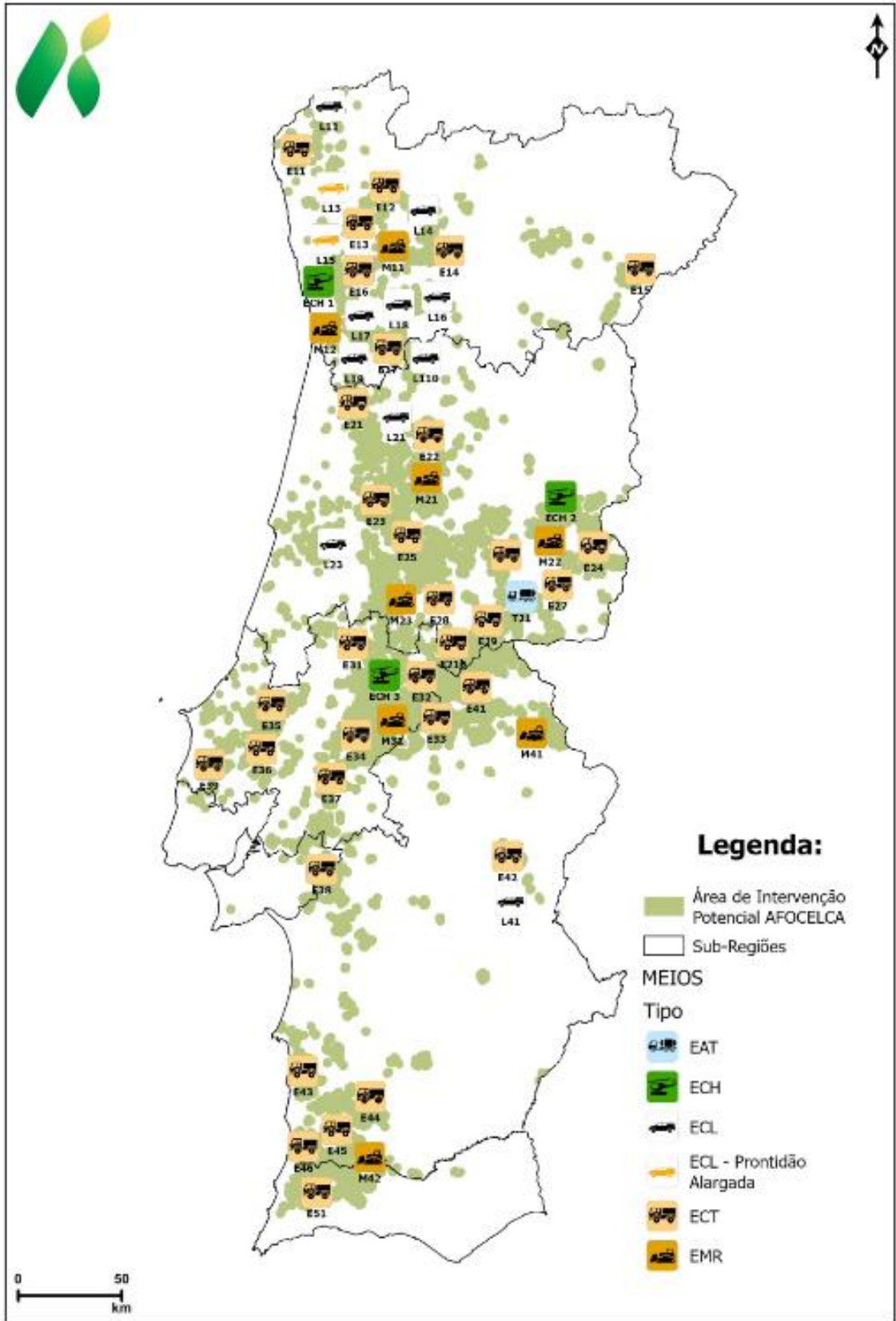
HEBL – Helicóptero Bombardeiro Ligeiro

UAS – Aeronave não tripulada com equipamento para captura e transmissão de imagens termográficas e RGB.

Fonte: AFOCELCA 2026

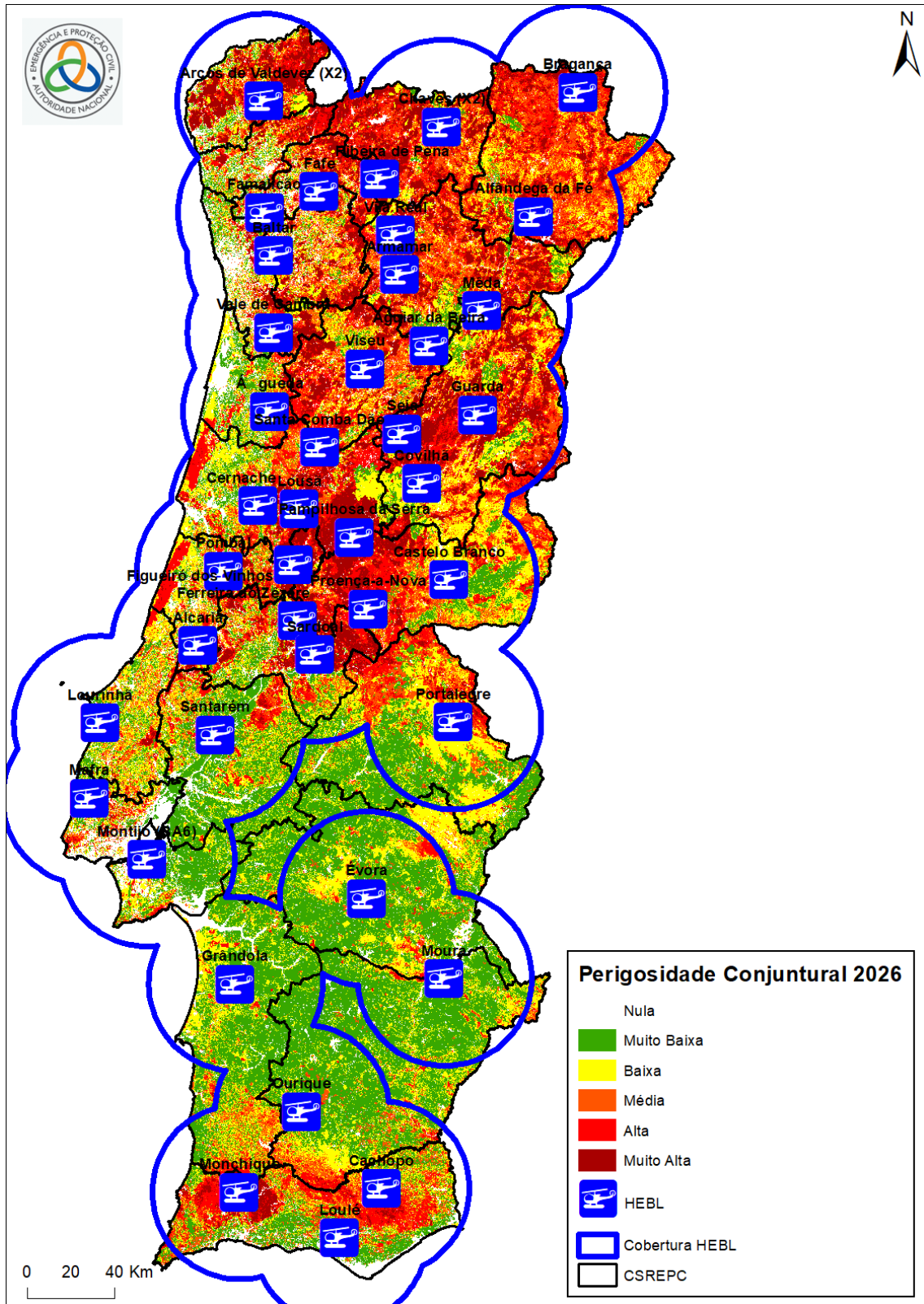
Dispositivo e Área de Intervenção Potencial AFOCELCA 2026

2026MAPD28



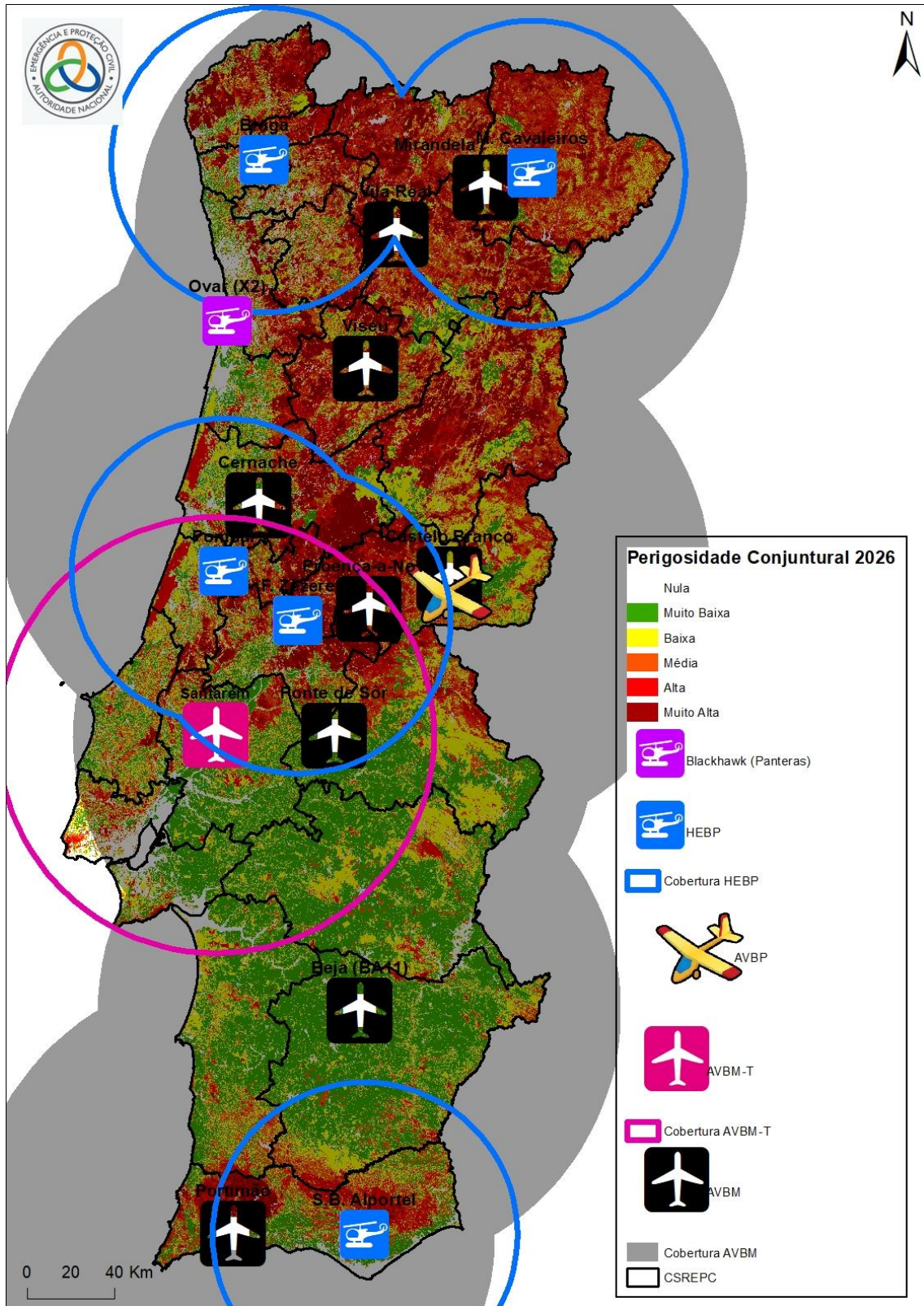
Fonte: AFOCELCA 2026

ANEXO 15 - ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HEBL



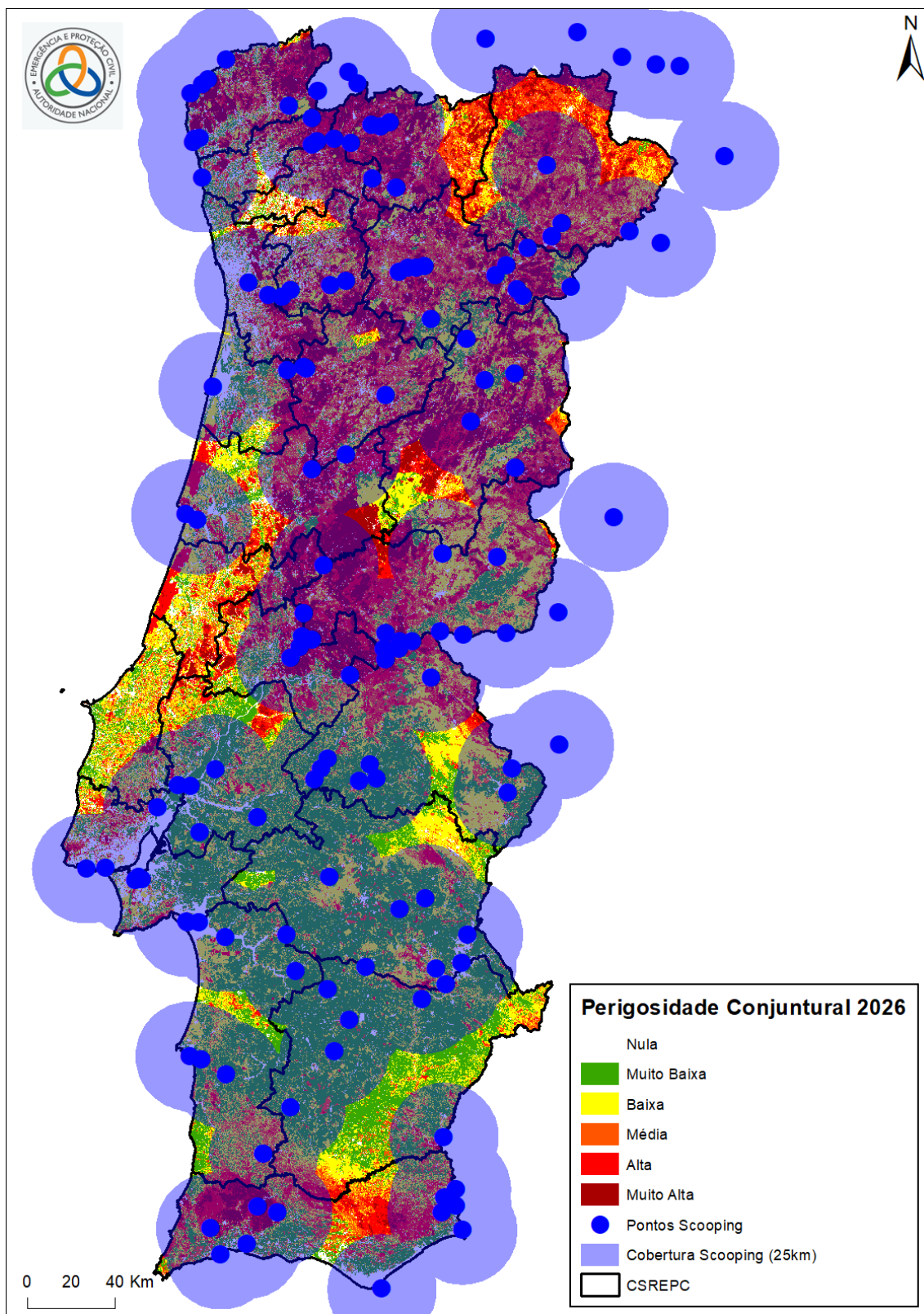
Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 16 - ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HEBP, AVBM E AVBP



Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 17 - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE SCOPING PARA AVIÕES ANFÍBIOS



Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 18 - REDE DE CENTROS DE MEIOS AÉREOS

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			
		REGIÃO	SUBREGIÃO	Latitude	Longitude
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Norte	Alto Minho	4149'47.14"N	826'36.06"W
PISTA	Braga	Norte	Cávado	4135'12.32"N	826'37.16"W
HELIPORTO	Fafe	Norte	Ave	4127'23.09"N	808'17.01"W
HELIPORTO	Famalicão	Norte	Ave	4122'9.41"N	826'12.41"W
HELIPORTO	Baltar	Norte	Área Metropolitana do Porto	41124.04"N	823'8.25"W
HELIPORTO	Vale de Cambra	Norte	Área Metropolitana do Porto	4052'20.72"N	822'58.93"W
PISTA	Chaves	Norte	Alto Tâmega e Barroso	4143'17.42"N	727'44.94"W
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Norte	Alto Tâmega e Barroso	4130'25.90"N	748'16.69"W
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Norte	Terras de Trás-os-Montes	4120'45.46"N	657'44.45"W
PISTA	Bragança	Norte	Terras de Trás-os-Montes	415124.10"N	642'27.22"W
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Norte	Terras de Trás-os-Montes	41313120"N	657'58.76"W
PISTA	Mirandela	Norte	Terras de Trás-os-Montes	4128'6.77"N	703'35.76"W
HELIPORTO	Armamar	Norte	Douro	416'44.29"N	74150.28"W
PISTA	Vila Real	Norte	Douro	416'33.37"N	743'9.46"W
PISTA	Águeda	Centro	Região de Aveiro	4032'49.66"N	824'15.91"W
PISTA	Cernache	Centro	Região de Coimbra	409'24.15"N	828'4.42"W
PISTA	Lousã	Centro	Região de Coimbra	408'36.62"N	84'39.12"W
PISTA	Pampilhosa da Serra	Centro	Região de Coimbra	40138.39"N	756'56.72"W
HELIPORTO	Alcaria	Centro	Região de Leiria	3934'40.02"N	847'4.14"W
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Centro	Região de Leiria	3954'45.65"N	806'27.57"W
PISTA	Monte Real (BA5)	Centro	Região de Leiria	3949'49.65"N	853'4.04"W
PISTA	Pombal	Centro	Região de Leiria	3953'12.54"N	838'57.89"W
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Centro	Viseu Dão e Lafões	4049'2.93"N	732'11.25"W
HELIPORTO	Santa Comba Dão	Centro	Viseu Dão e Lafões	4023'54.51"N	808'2.94"W
PISTA	Viseu	Centro	Viseu Dão e Lafões	4043'21.86"N	753'21.40"W
HELIPORTO	Covilhã	Centro	Beiras e Serra da Estrela	4044'51.63"N	734'56.42"W
HELIPORTO	Guarda	Centro	Beiras e Serra da Estrela	403147.35"N	706'41.25"W
HELIPORTO	Mêda	Centro	Beiras e Serra da Estrela	4057'38.30"N	705'0.57"W
PISTA	Seia	Centro	Beiras e Serra da Estrela	4027'12.88"N	741'18.79"W
PISTA	Castelo Branco	Centro	Beira Baixa	39510.76"N	726'29.46"W
PISTA	Proença-a-Nova	Centro	Beira Baixa	3943'51.30"N	752'25.02"W
PISTA	Ferreira do Zêzere	LVT	Médio Tejo	3940'54.08"N	805'12.45"W
HELIPORTO	Sardoal	LVT	Médio Tejo	3932'33.16"N	809'37.20"W
PISTA	Santarém	LVT	Lezíria do Tejo	3912'31.73"N	841'12.51"W
HELIPORTO	Lourinhã	LVT	Oeste	3915'13.76"N	917'58.16"W
HELIPORTO	Mafra	LVT	Grande Lisboa	3856'35.00"N	921'14.00"W
PISTA	Montijo (BA6)	LVT	Península de Setúbal	384132.66"N	92'42.06"W
PISTA	Ponte de Sôr	Alentejo	Alto Alentejo	3912'20.53"N	803'27.76"W
HELIPORTO	Portalegre	Alentejo	Alto Alentejo	3905'39.09"N	725'23.79"W
PISTA	Évora	Alentejo	Alto Central	383159.92"N	753'18.26"W
HELIPORTO	Grândola	Alentejo	Alentejo Litoral	3810'49.73"N	834'32.85"W
PISTA	Beja (BA11)	Alentejo	Baixo Alentejo	384'14.09"N	755'44.52"W
HELIPORTO	Moura	Alentejo	Baixo Alentejo	3812'5.34"N	728'55.50"W
HELIPORTO	Ourique	Alentejo	Baixo Alentejo	3739'13.13"N	813'40.58"W
HELIPORTO	Cachopo	Algarve	Algarve	3720'5.64"N	748'47.87"W
HELIPORTO	Loulé	Algarve	Algarve	377'53.07"N	8159.39"W
HELIPORTO	Monchique	Algarve	Algarve	3708'28.50"N	833'16.90"W
PISTA	Portimão	Algarve	Algarve	378'53.07"N	834'56.13"W
HELIPORTO	S. Brás de Alportel	Algarve	Algarve	378'39.69"N	754'7.88"W

Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 19 - BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)

SUB-REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Alto Minho	Viana do Castelo	Principal	100	Sim
Ave	Vila Nova de Famalicão	Principal	100	Sim
Área Metropolitana do Porto	Paredes	Principal	100	Sim
Douro	Vila Real	Principal	40	Sim
Alto Tâmega e Barroso	Chaves (Flavienses)	Secundária	30	Sim
Terras de Trás-os-Montes	Macedo de Cavaleiros	Principal	100	Sim
Região Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Região de Coimbra	Penela	Principal	50	Sim
Região Leiria	Pombal	Secundária	---	(restaurante)
Viseu e Dão Lafões	Mangualde	Principal	64	Sim
Beiras e Serra da Estrela	Guarda	Secundária	---	(restaurante)
Beira Baixa	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Oeste	Lourinhã	Secundária	40	(restaurante)
Médio Tejo	Vila Nova da Barquinha	Secundária	65	(restaurante)
Lezíria do Tejo	Almeirim	Principal	64	(restaurante)
Grande Lisboa	Mafra	Secundária	60	Sim
	Sintra BA 1	Unidade de Reserva Logística	---	---
Península de Setúbal	Águas de Moura	Secundária	35	Sim
Alto Alentejo	Nisa	Secundária	50	(restaurante)
Alentejo Litoral	Grândola	Secundária	---	(restaurante)
Alentejo Central	Évora	Secundária	---	(restaurante)
Baixo Alentejo	Ourique	Secundária	35	---
Algarve	Loulé	Principal	120	Sim

Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 20 - LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES

HELICÓPTEROS PESADOS

SUB-REGIÃO	BASE AÉREA*/CMA**	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
GRANDE LISBOA	Aeródromo Municipal de Cascais	38°43'24"N 009°21'16"W
PENÍNSULA DE SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
ALTO ALENTEJO	Aeródromo de Ponte de Sor	39°15'39"N 007°25'23"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁵⁾	38°04'43"N 007°55'47"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FA através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

** Verificar condições mínimas de segurança para HEBP.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 24.500L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H.

⁽²⁾ Capacidade imediata de abastecimento, sem restrições em condições normais, com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H.

⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

⁽⁴⁾ Limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez. Sem atividade aérea planeada das 17:00 às 09:00 e fins de semana e feriados, sendo que neste período a capacidade de abastecimento passa para um tempo de reação de 1h, após contato.

⁽⁵⁾ Capacidade imediata de abastecimento limitada a 35000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS - AVGAS

SUB-REGIÃO	BASE AÉREA*	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FA através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 48 horas.

⁽²⁾ Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 12 horas.

⁽³⁾ CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

⁽⁴⁾ Capacidade total 35000 lts, sendo a capacidade imediata de abastecimento limitada a 12000L, com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 8H. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS - JET

SUB-REGIÃO	BASE AÉREA *	COORDENADAS
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 08 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 05 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 01 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
PENÍNSULA SETÚBAL	Base Aérea N.º 06 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁵⁾	38°42'14"N 009°02'16"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FA através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

⁽¹⁾ CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida

até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 24.500L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H.

(2) Capacidade imediata de abastecimento, sem restrições em condições normais, com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 6H.

(3) CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

(4) Limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez. Sem atividade aérea planeada das 17:00 às 09:00 e fins de semana e feriados, sendo que neste período a capacidade de abastecimento passa para um tempo de reação de 1h, após contato.

(5) Capacidade imediata de abastecimento limitada a 35000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 2H. Possível limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

AVIÕES DE RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E COORDENAÇÃO - AVGAS

SUB-REGIÃO	BASE AÉREA */ AERÓDROMO	COORDENADAS
ÁREA METROPOLITANA DO PORTO	Aeródromo Municipal de Vilar de Luz	41°16'46"N 008°31'07"W
CÁVADO	Aeródromo Municipal de Braga	41°35'12"N 008°26'37"W
REGIÃO AVEIRO	Base Aérea N.º 8 ⁽¹⁾	40°55'03"N 008°38'27"W
REGIÃO LEIRIA	Base Aérea N.º 5 ⁽²⁾	39°12'26"N 008°03'29"W
GRANDE LISBOA	Base Aérea N.º 1 ⁽³⁾	38°50'02"N 009°20'28"W
BAIXO ALENTEJO	Base Aérea N.º 11 ⁽⁴⁾	38°42'14"N 009°02'16"W
ALGARVE	Aeródromo Municipal de Portimão	41°35'12"N 008°26'37"W

* Coordenação feita através do CCOM, com aviso prévio à FA através do COA do CA, seguido de pedido do CNEPC.

(1) CAT 4 das 09:00 às 17:00; CAT 3 / H3 do Nascer ao Pôr-do-Sol. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 48 horas.

(2) Capacidade de abastecimento limitada a 10.000 litros com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 12 horas.

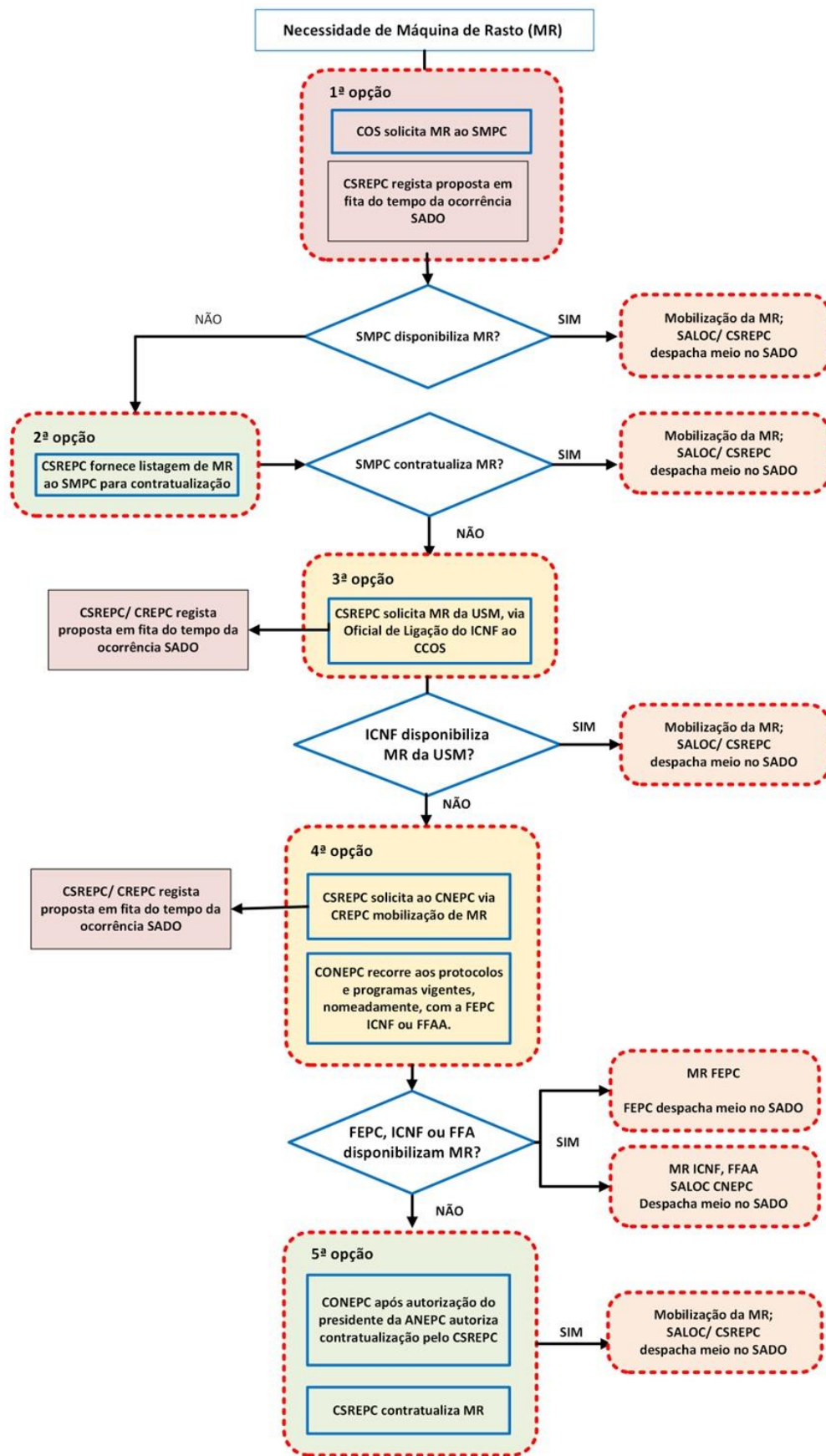
(3) CAT3/H3 dias úteis das 09:00 às 17:00. Fora destes períodos em situações críticas, a pedido (48 Horas) e conforme disponibilidade da FA, poderá ser mantida até CAT6. Capacidade imediata de abastecimento limitada a 10.000L com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 4H.

(4) Capacidade total 35000 lts, sendo a capacidade imediata de abastecimento limitada a 12000L, com tempo estimado de reposição, após esgotada esta capacidade, de 8H. Possível

limitação ao abastecimento a uma aeronave de cada vez entre as 17:00 e as 09:00 do dia seguinte.

Fonte: FFAA 2026

ANEXO 21 - FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO DE MÁQUINAS DE RASTO



Fonte: ANEPC 2026

ANEXO 22 - DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO

ANEXO 23 - DISTRIBUIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA RENDIÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO

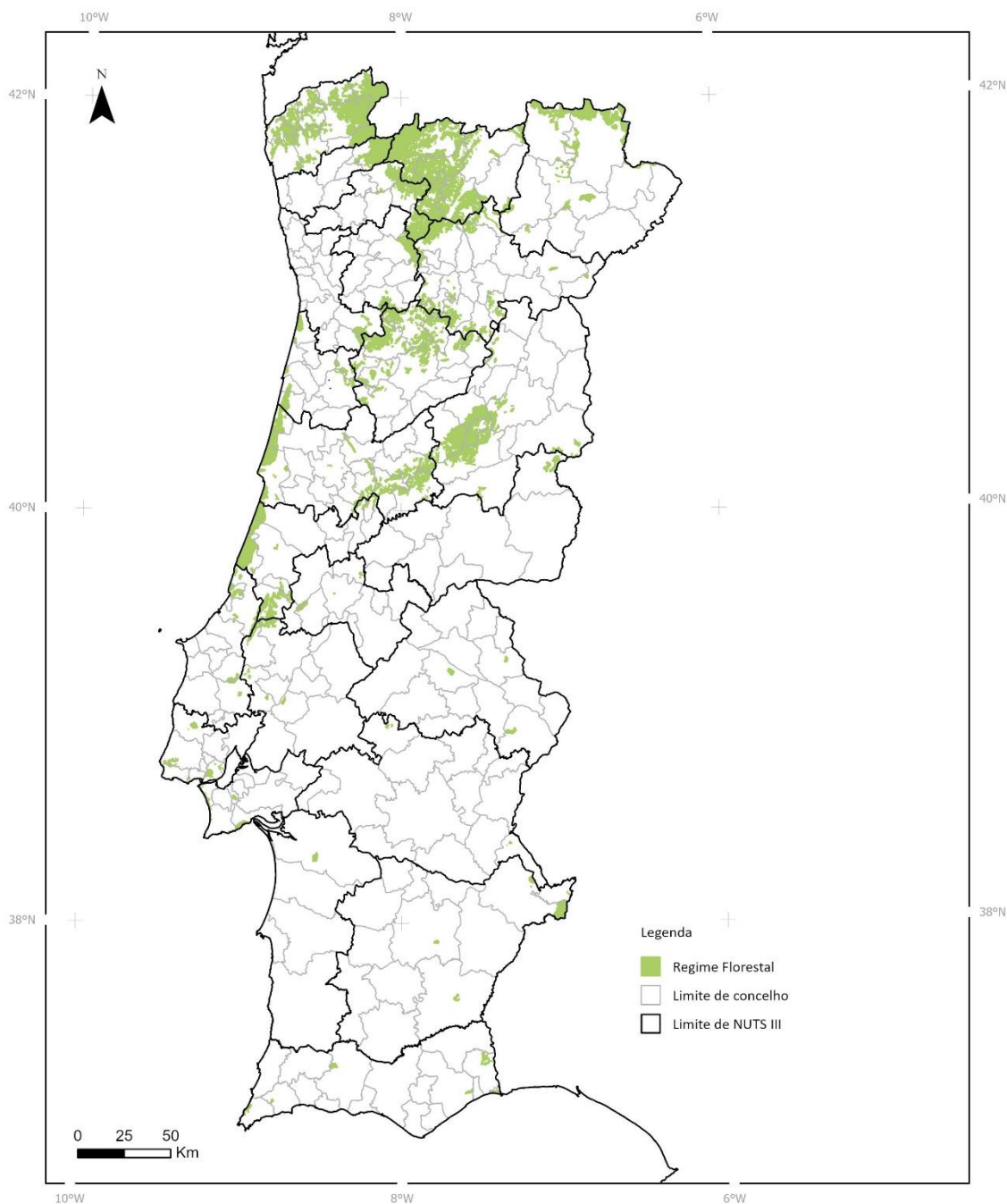
MUNICÍPIOS

Região	Sub-Região	Nº Veículos
Norte	Alto Minho	36
	Área Metropolitana do Porto	10
	Ave	4
	Douro	10
	Terras de Trás os Montes	9
Centro	Beira Baixa	8
	Beiras e Serra da Estrela	38
	Região de Aveiro	11
	Região de Coimbra	10
	Região de Leiria	29
	Viseu Dão-Lafões	43
Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	43
	Lezíria do Tejo	11
	Oeste	12
	Península de Setúbal	9
Alentejo	Alentejo Central	38
	Alentejo Litoral	37
	Alto Alentejo	94
	Baixo Alentejo	36
Algarve	Algarve	16
TOTAL		504

CORPOS DE BOMBEIROS

CORPOS DE BOMBEIROS				
REGIÃO	SUB-REGIÃO	CORPO DE BOMBEIROS	Nº VEÍCULOS	
Norte	Ave	CBV Famalicenses	1	
		CBV Lordelo	1	
	Área Metropolitana do Porto	CBV Portuenses	1	
		Douro	CBV Vila Real - Cruz Verde	1
Centro	Beiras e Serra da Estrela	CBV Gouveia	1	
		CBV Coja	1	
	Região de Coimbra	CBV Lagares da Beira	1	
		CBV Oliveira do Hospital	1	
		CBV Tábua	1	
Lisboa e Vale do Tejo	Grande Lisboa	CBV Barcarena	1	
		CBV Sacavém	1	
		CBV Mafra	1	
		CBV Beato e Penha de França	1	
	Lezíria do Tejo	CBV Alcanede	2	
		Oeste	CBV Alenquer	1
			CBV Caldas da Rainha	1
	Península de Setúbal	CBV Peniche	1	
		CBV Cacilhas	1	
		CBV Trafaria	1	
Alentejo	Alentejo Litoral	CBV Alvalade	1	
		CBV Odemira	1	
		CBV Santiago do Cacém	1	
Algarve	Algarve	CBM Olhão	1	
		CBV Portimão	1	
TOTAL			30	

ANEXO 24 - ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



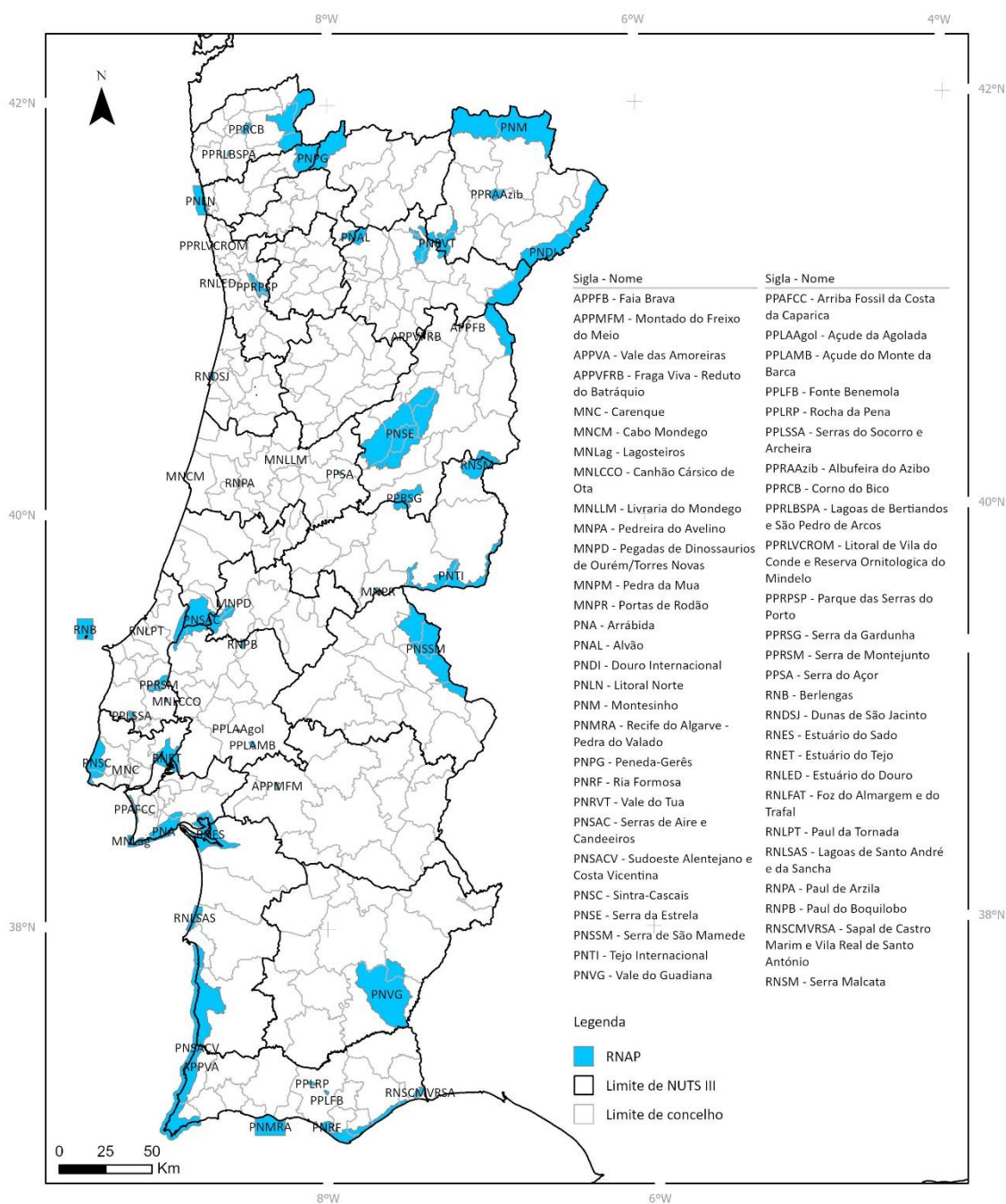
Áreas Submetidas ao Regime Florestal

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P., 2026

ANEXO 25 - REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS



Rede Nacional de Áreas Protegidas (Terrestres e Estuarinas)

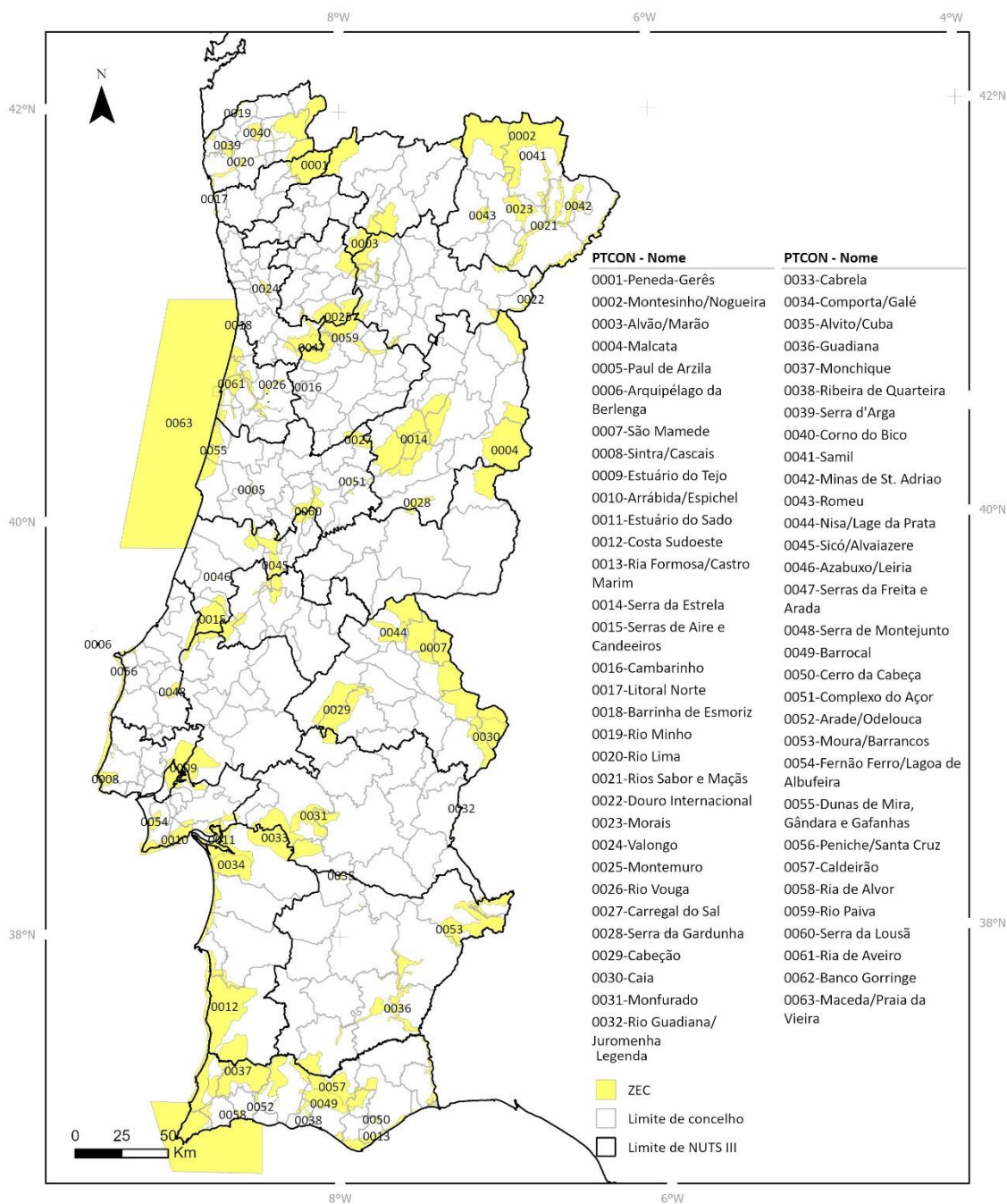
Fonte: ICNF, I.P.

Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P., 2026

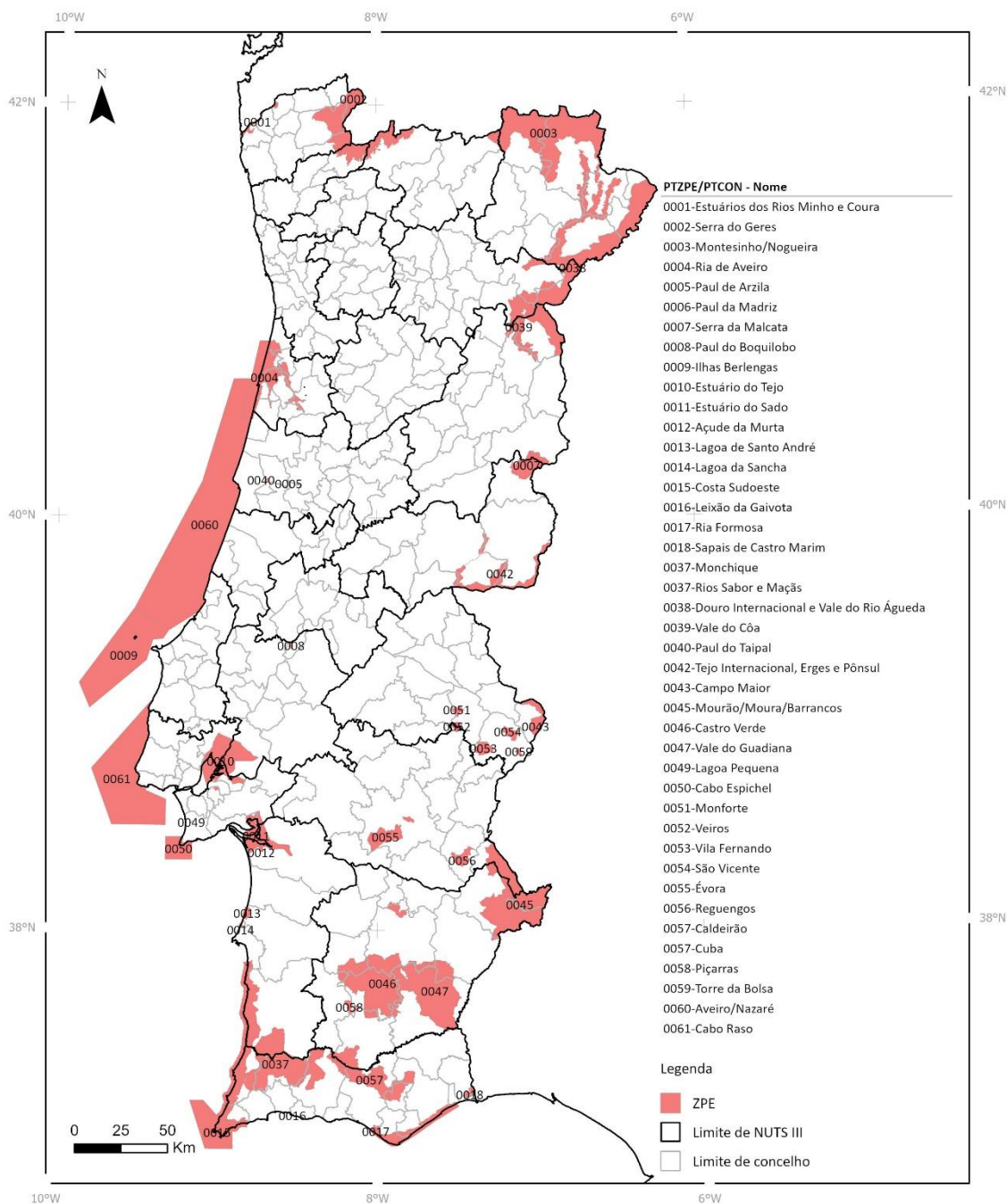
ANEXO 26 - ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO



 <p>ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	Zonas Especiais de Conservação
	<p>Fonte: ICNF, I.P. Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long</p>
Data: fevereiro 2026	

Fonte: ICNF, I.P., 2026

ANEXO 27 - ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL



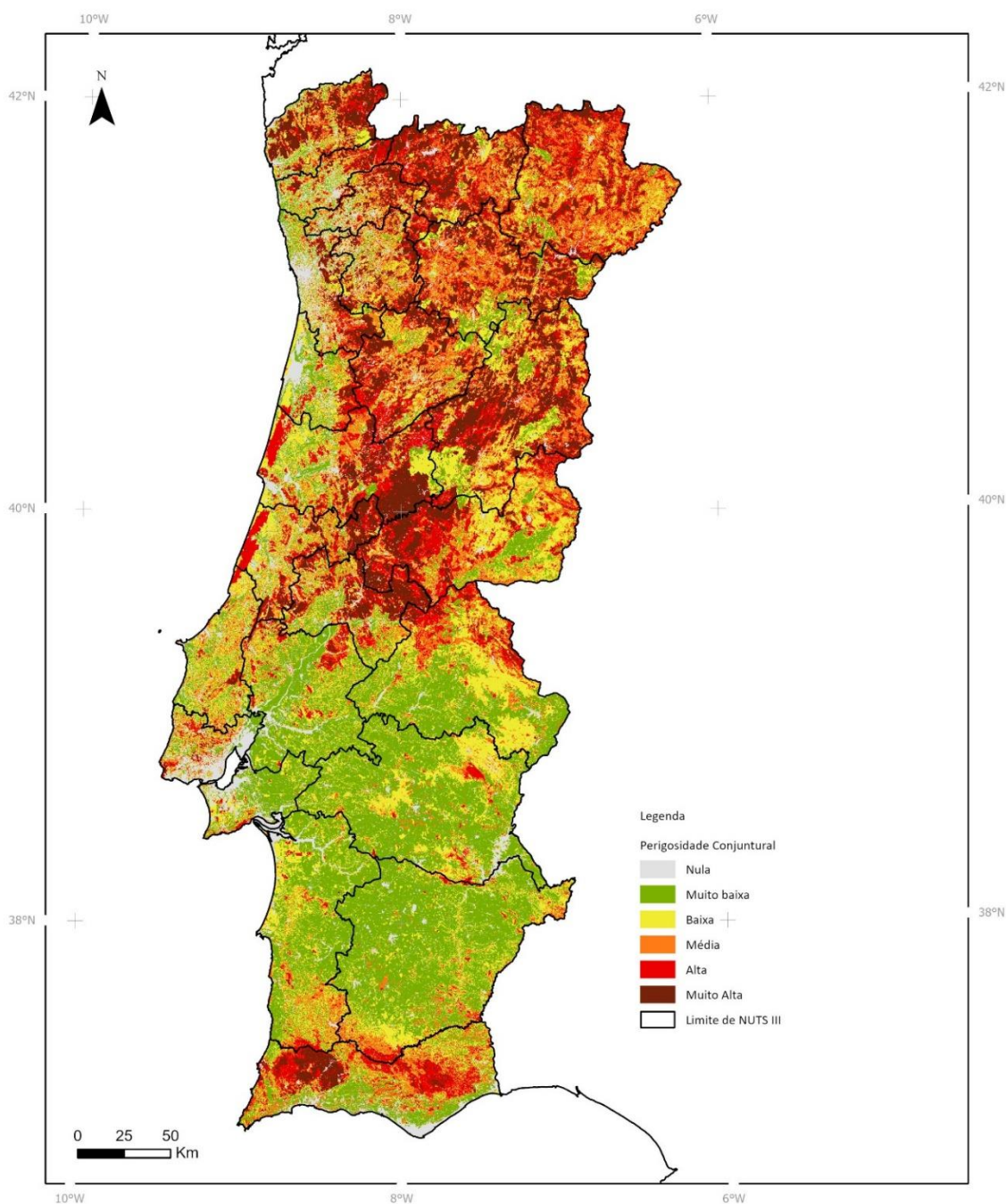
Zonas de Proteção Especial

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P., 2026

ANEXO 28 - PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE INCÊNDIO RURAL



Perigosidade Conjuntural de Incêndio Rural de 2026

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: fevereiro 2026

Fonte: ICNF, I.P., 2026

ANEXO 29 - SÍMBOLO DO DECIR 2026

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2026 adota o seguinte símbolo:

